ESTADO DO CEARÁ

DATAS DE SESMARIAS

PUBLICADAS EM VIRTUDE DE AUTORIZAÇÃO
DO EXMO. SNR.

DESEMBARGADOR JOSÉ MOREIRA DA ROCHA

M. D. PRESIDENTE DO ESTADO

AO

DR. JOSÉ CARLOS DE MATOS PEIXOTO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

12.º VOLUME

1928

TYPOGRAPHIA

Acto de autorisação para a publicação das datas de sesmarias em volumes:

Secção de expediente

O presidente do Estado, considerando que é de grande conveniencia a publicação das datas de sesmarias, manuscriptas, existentes no archivo da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, resolve autorizar o respectivo Secretario, Doutor José Carlos de Matos Peixoto, a mandar publical-as em volumes.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 24 de abril de 1925.

José Moreira da Rocha.

N. 3

Registro da data e sesmaria de Mathias Pereira de Carvalho de uma sorte de terras de duas leguas no riacho dos Porcos, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, em 29 de outubro de 1727, das paginas 4 a 4v. do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto de huma data de terras de Sesmaria dada a Matias Pr.ª de Carvalho.

João Baptista Furtado Cavaleiro professo da ordem de christo Cappam. mor e governador desta Capitania do Ciará grande pr. sua Magestade que Deos guarde aos que esta minha carta de patente virem faço saber que Mathias Pr.ª Carvalho morador na Ribeira do Curuahú termo desta Capitania que elle Supte. tem descuberto hum citio de terras chamado o Riacho dos porcos o qual confronta com a Serra do biatú e fica o d.º Riacho entre o Riacho do tapuhú e Riacho ..... (inelegivel) o qual Riacho dos porcos desagoa no d.º Riacho do tapuhú, e tem o supte. seu sgados vacuns e Cavalares as quer cituar no d.º citio, e que o Supte. pede em nome de sua Magestade que Deos guarde por tanto Pede a vmce. lhe faça merce conceder em nome de sua Magestade que Deos guarde duas Legos de Comprido pelo d.º Riacho a Riba pegando do (a parte se encontrava completamente estragada) com huma p.ª cada banda, para elle e seus herdeiros (dilacerado completamente) despaxo informe o Escrivão das datas (idem) ||Rubrica|| o que visto por mim seu Requerim.º hei por bem conceder, como pella presente o faço em nome de sua Magestade a terra que o Suppte. pede e confortão em sua petição não prejudicando a 3º p.ª Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as agoas, campos, mattos, testadas e logradouros que nella ouver dos quais pagarão dizimo a Deos dos Frutos que nella ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos livres ao conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras pelo que ordeno atodos os offiçiais e Menistros da fazenda, e justiça a quem esta minha carta de data e Sismaria deve e haja de pertençer lhe dem posse Real e actual Civel, e natural na forma Custumada guarda sua conformação pelo snr. Governador, e Cappam. general e por firmeza de tudo mandei passar a

prezente por mim asignada e Selada com o Senete de minhas armas se Comprirá e guardará tão inteiramente como nella se contem e se Rezistará nos Rezistos das datas desta Capitania, e aos mais a que tocar aos vinte e nove dias de oitubro de 1727 annos por impedimt.º do Escrivão das datas o Sargento mor Manoel Alvres Pr.ª a Rezistei.

N. 4

Registro da data e sesmaria de Gonçalo de Góes de Macedo e José da Rocha de Medeiros, de uma sorte de terras na ribeira do Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mor João Baptista Furtado, em 29 de novembro de 1729, das paginas 4v. a 5 do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Resisto de huma data de terra dada a gonsallo de Góes de macedo e a Joseph da Roxa de medeiros em 29 de 9bo. de 1729.

João Baptista furtado Cavaleiro professo na ordem de christo Capitão Mor desta Capitania do Ceará grande por sua Magestade que Ds. guarde ett.ª aos que esta minha carta de sesmaria virem faço saber que gonsallo de Góes de macedo e Joseph da Roxa de medeiros moradores na Ribr.ª de ingaribe termo desta Capitania que elles Supplecantes tem descuberto hú citio de terras chamado o Sapié (inelegivel) abitantes delles duas legoas ou tres buscando pello certão dentro p.ª a parte do Norte Confrontando com as cabisseyras do Riacho do.... (estragado) Lagoas a que logo lhe puzerão o nome Lagoas novas e tem os seus gados vaccuns e cavalares e as querem situar..... (a parte a seguir, estragada) em nome de sua Magestade (idem) aos Supts. as terras que pedem em nome de sua Magestade não prejudicando a terseyro V.ª da Fortaleza 29 de 9bro. de 1729 Rubrica o que visto por mim seu Requerimento Hey por bem consederlhe como pella presente faço em nome de sua Magestade a terra que os Supts. pedem e Confrontão em sua petisão não prejudicando a terseiro p.ª Sy e seu sherdeiros acendentes e dscendentes com todas as agoas campos, mattos, testadas, e Logradouros que nella ouver das quais pagarão dizimos a Ds. dos frutos que nella ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos livres ao Conselho p.ª fontes pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os offes.

e ministros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de datta e sesmaria deva e acha de pretenser lhe dem posse Real e actual civel e natural na forma Custumada e por firmeza de tudo a mandey passar e por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas dada nesta V.ª da Fortaleza de N. Snra. da Sunsão aos vinte e nóve dias do mez de novembro de mil e settecentos e vinte e nove annos e eu Joseph Baptista a fis por impidimt.º do Secratario Mel. Alves pr.ª ett.ª

N. 5

Registro da data e sesmaria do Sargento Mór André Moreira de Souza, de uma sorte de terra de tres leguas no sitio Puriá, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado em 5 de dezembro de 1729, das paginas 5 a 5v. do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto de huma data de terras de sesmaria que se deve ao Sargt.º mayor Andre moreyra de Souza.

João Baptista Furtado Capitão Mor do Siara grande e Cavaleiro professo na ordem de christo por sua Magestade que Ds. guarde. Fasso saber aos que esta minha carta de sesmaria virem dada ao Sargt.º Mayor Andre moreira de souza morador nesta Ribr.ª do Ciará grande termo desta Capitania que elle Supe. tem descuberto hum sitio de terras chamado Puriá conforme dis em sua petição que hé a seguinte|| Diz o Sargt.º Mayor Andre moreyra de souza morador nesta Capitania do Siara grande que elle Supe. que elle tem seus gados vacuns e Cavallares e porq não tem terras onde os acomode quer lhe conseda vmce. tres Legoas de terra de Comprido e ua Lagoa do ..... (estragada) Legoa e mey p.ª baxo junto..... (idem) da Lagoa buscando..... .. .. .. (idem) e Legoa e mey p.ª o certão com meya..... .....(idem) de dezbr.º de 1729|| Rb.|| Informação Snr. Capitão Mayor como as terras que o Suppte. pede não consta ainda que esteja dada ..... o livro das datas vmce. defirira como for servido a. da Fortaleza 4 de dezbro. de 1729|| Mel. Alves prª. ||Despacho|| Visto a informação do es-

crivão consedo em nome de sua Magestade que Ds. guarde as terras que pede não perjudicando a 3.º V.ª da Fortaleza 5 de desbro. de 1729|| Rb.ª o que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem consederlhe como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as terras que o Suppe. pede e confronta na sua pitição para Sy e seus erdros. acendentes e decendentes com todas as agoas, campos mattos testadas e Logradouros que nellas ouver das quais pagara dizimos a Ds. dos frutos qe. nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas dara Caminho livre ao Conselho p.ª fontes pontes e pedreiras pello q ordeno a todos os officiaes e menistros de justissa e fazenda a quem esta carta de data de sesmaria deva e aja de pertencer lhe dem posse Real e atual civil e nátural no forma custumada cabera sua confirmosão pello Snr. governador e Capitão general de pernambuco p.ª frimesa de tudo lhe mandey pasar a presente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas e se conferira e guardara tam inteiramente como nella se contem e se Rezistara nos livro das dattas desta Capitania e os mais a quetocar aos 6 dias do mes de dezbro. de 1729.

N. 6

Registro da data e Sesmaria do Sargento Mór Manoel Dias de Carvalho e Bernardo da Fonseca de Albuquerque, de uma sorte de terras no sitio Sapara, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, em 30 de dezembro de 1729, das paginas 5v. a 6v. do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto de hua datta de terras de sismaria q se deve ao Sargt.º Mor Mel. dias de Carvalho e Bernardo da Fonseque de Albuquerque.

João Baptista Furtado Capitão Mor do Siara grande e Cavalheiro professo na ordem de christo por sua Magestade q Ds. guarde Fasso saber aos que está minha carta de sismaria virem dada ao Sargt.º Mor Manoel Dias de Carvalho e Bernardo da Fonsequa de Albuquerque moradores nesta Ribr.º do Ciará grande termo desta Capitania que elles Suptes. tem descuberto hu sitio de terras chamado

o sapara e ilhargas do Curuhy e ingeitado ilhargas da inbuhyra e .....por sua petição na forma seguinte|| Dizem o Sart.º Mel. dias de Carvalho e Bernardo da fonsequa de Albuquerque ambos moradores nesta Capitania q.e elles Sup.ts tem seus gados vocuns e Cavalares sem ter terras aonde as possão acumudar e porque nas ilhargas do d.to Joseph Lopes Galvão lugar chamado guarape e nas ilhargas do Curuayu e ingeitado as ilhargas da inbueyra descubrirão e povoarão a sua custa e de sua fazenda huas terras d.e acharão devolutas e desaproveitadas e pellos servissos q.e se fasem em povoar as ditas terras e aum.to dos dizimos Reais|| por tanto P.e a vm.ce Seja servido conseder lhe por data e sesmaria em nome de sua Magestade q.e Ds. g.de as Legoas de terra de Comprido e outro tanto de Largura q.e he o que podera aver pouco mais ou menos curendo o Rumo pela a Legoa do yvirava ou por donde melhor lhe parecer p.ª elles e seus herdeiros asendentes e desendentes|| R. m.ce|| informe o escrivão das dattas e com sua informação se lhe defirira como for justisa citio de S. Joseph 30 de dezbr.º de 1729. Rubrica|| Revi o liv.º das dattas e nelle não achei terse dado as teras qe. os Suptes. pedem com as tais informasoens he o que posso informar e vmce. que mandara o qe. for servido com a justissa qe. custuma Citio de Joseph 30 de dezbro. de 1729 e visto a informação do escrivão consedo em nome de S. Magestade as terras qe. pedem não prejudicando a terseiro Citio de S. Joseph 30 de dezbro. de 1729 Rubrica|| Visto por mim seu Requerimento Hey por bem conseder lhe como pella presente o fasso em nome de S. Magestade as terras qe. os Supts. pedem e Confrontão em sua petição não perjudicando a terseiro p.ª Sy e seus herdeiros asendentes e desendentes com todas as agoas campos, mattas, testadas, Logradouros qe. nella ouver das quais pagarão dizimo a Ds. dos frutos qe. nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas dara Caminho livre ao Conselho p.ª fontes pontes e pedreiras pello qe. ordeno a todos os offes. e menistros de justissa e fazenda a quem esta minha carta de datta de sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real e atual civel e natural na forma custumada cabera sua confirmação pello Snr. gor. e Capitão general de pernambuco e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por min asignada e sellada com o signete deminhas Armas qe. se confirira e guardara tam inteiramente como nella se contem e se Registado nos Livros das dattas e nos mais a qe. tocar dada neste sitio de S. Joseph de Acaracú ao 23 de dezbro. de 1729.

N. 7

Registro da data e Sesmaria de d. Simão de Vasconcellos Indio da aldeia da Serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão Mor João Baptista Furtado, em 4 de fevereiro de 1730, das paginas 6v. a 7. do Livro n.° 11 das Sesmarias.

Registo de hua datta de terras de sesmaria que se deu a D. Simão de Vasconcellos Indio da Serra da iapaba aos 4 dias do mes de Fevr.°

de 1730.

João Baptista Furtado Cavaleiro professo na ordem de Christo Capitão mór e governador nesta Capitania do Seara grande por sua Magestade que Ss. gde. Faço Saber aos que esta minha Carta de datta e sesmaria virem qe. D. Simão de Vasconcellos Indio da Aldeya da Serra Iapaba desta Capitania do Seara grande qe. elle Sufte. tem descoberto hu sitio de terra chamado innuasun qe. Confronta por hua parte com o Riajo Suasuanha pella outra parte confronta com o corgo e como me apresentou por sua pitisão na forma seguinte Diz D. Simão de Vasconcellos Indio da Aldeya da iapaba qe. elle Supe. descubrio hu sitio em sima da serra chamado inmuasuú qe. confronta por hua parte com o Riajo Suasuanhá pela outra com o Corgo e como tem seus gados vacus e Cavalares e não ten donde os criar por tanto pede a Vmce. Seja Servido por datta de sesmaria em nome de sua Magestade que Ds. gde. duas Legoas de terra de Comprido..... ....(a pagina completamente estragada)..... .... ||Revi o livr°. das dattas e este não achey terlhe dadas as terras qe. o Supe. pede com as taes Confrontaçoens qe. aponta he o que poso informar a Vmce. qe. mandara o que for servido com a justissa que Custuma|| Visto a Informação do escrivão concedo em nome de sua Magestade as terras qe. pede não prejudicando a 3. ||Rb°.|| o que visto por min seu Requerimento Hey por bem conseder lhe como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade as terras que o Supte. pede e Confrontão em sua petisão não prejudicando a 3.° pa. Sy e seus herdeiros com condição qe. as não poderão vender nem pasar a outrem senão a seus filhos desendentes e asendentes pena de se darem devolutas com todas as agoas campos.||

N. 8

Registro da data e sesmaria do tenente coronel Manoel Pereira Pinto, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, concedida em 3 de julho de 1730, das paginas 7 a 7v. do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Registo de huma data de terra de Sesmaria que se deu ao Thenente coronel Mel. Pereira Pinto dada aos tres dias do mes de Julho de 1730.

João Baptosta Furtado Cavalleiro professo na ordem de Christo Cappam. Major desta Capitania do Ciara grnde por sua Magestade que Deos gde. Aos que esta minha carta de data de Sesmaria virem faço a saber que em mim me Reprezentou a dizer por sua Petiçãopor escripto o Thenente coronel Manoel Pereyra Pinto o seguinte—Senr. Cappam. Major diz o Thenente coronel Manoel Pereyra Pinto manda nesta Capitania do Ceara que elle Supplicante..... .... (segue-se uma parte incompleta e estragada) cum olho de Agoa ao pée do morro das Rollas cujos vertentes desaguão no mesmo Riacho das Rollas na porteyra do seu Canal ou da Ponta delle em seus pastos que ouverem e logradouros da fazenda como tambem o mesmo olho de Agoa e teme não o apanhar com a sua datta do Riacho e que haverá alguma pessoa que..... (inelegivel) terem prejuizo delle Supplicante portanto Pede a vmce. seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que Ds. gde. por data e sismaria tres legoas de terra de conprido pegando estas do dito olho de Agoa que confronta pello o sul pella frauda do morro das Rollas buscando as cabesseiras do Aracaty—Merim e duas para Leste ao Sul para doude melhor conviniencia tiver pa. si e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera vmce. ||Despacho|| Invilla da Fortaleza dois de Julho de 1730 Legoas de Rubrica|| Informação|| Senr. Cappam. Mayor que o Suplicante pede são as terras de Logradouro da sua data e estejão povoados lhe deve vmce. deferir como for servido va. da Fortaleza 3 de Julho de 1730 ||Mel. Alz. Pra.|| ||Despacho|| Vista a informação concedo ao Suplicante as terras que pede e confrontão em sua petição em nome de ssua Majestade qe. Ds. gde. não prejudicando a terceiro e .... (segue-se uma parte estragada) terras que o Suplicante pede confrontadasem sua petição para Sy e seus erdeiros ásendentes e desendentes não

prejudicando a trseiro as quaes lhe dou e concedo com todas as Augas campos, e mattos testadas e Logradouros que nellas ouverem das puais pagará dizimo a Deos dos frutos que uella ouver guardando em tudo os ordens de sua Magestade que Deos gde. e por e lladarac aminho livre ao Conco. pera fontes, fontes e pedreiras pello que ordeno a todos os officiaes e menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de datta e sismaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real e actual sivel e natural na forma custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas harmas que se guardará e cumprirá tam pontual e integralmente como nella se contem sem duvida embargo a contradição alguma e se Registrará no Livro das dattas desta Capitania e nos mais a que tocar dada Alves Pereyra a fis escrevi e asigney.

N. 9

Registro da carta de rectificação dada ao tenente coronel Manoel Pereira Pinto, em 4 de julho de 1730, das paginas 8 a 9 do Livro n.º 11 das sesmarias.

Registo de Carta de Retificação dada ao Tenente Coronel Manoel Pereyra Pinto em 4 de Julho de 1730.

João Baptista Furtado cavalleiro professo na ordem de Christo cappam Mayor desta capa do Ciará grande por sua magde que deos gde esta aos que esta minha corta de Retificação de data e Siemaria virem faço a saber que a mim me Representou adizer na sua Petição na escripta o Tenente Coronel Manoel Pereyro Pinto o seguinte: Snr. Capp Major: Diz o Thenente Coronel Pereira Pynto. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .

(a seguir se encontravam diversas linhas estragadas) emeya para cada banda no Riacho dos Rollos qui deizanga no Rio Acaracú que ouve ja estilli de dote do seu sogro o Cappam Bento Velho de Morais e do qual o Suppte estar de poçe mança e pacificamente por si e seus antepados a mais de quinze annos com povoasão de guados e bestas e outras criasõis e por que corram tudo defronte a seu sogro possue data das ditas terras que lhe foi concedida por data e sismaria pello antecessor de

vmce Guabriel da Silva do Lago e não se acha Rezisto della nos Livros da datta que elle Suppte. Retificar a mesma data pa que assim fice mais seguro nada passe porq nisto se faz servisso sua Magde que Ds. gde pello aumento dos dizimos Reais pello que pede a vmce seja servido mandarlhe Retificar ada data pello mesmo Riacho dos Rollas assim como tres legoas de camprido e meya de largo pa cada banda pegando a da demarcassão donde elle Suppte tem o Corral ou mais abaixo das Rendas da Ribeyra do Acaracú para elle Suppte e seus erdeiros asendentes e dessendentes e Recebra mce. Sendo visto por mim a da Petisão nella por vmce o despacho seguinte: Despacho: Concedo ao Supte as terras que pede..

....

....

(segue-se ma parte estragada) por mim seu Requerimento hey pa bem de conceder como pello presente o concedo em nome de sua Magde que Ds gde a Retificação da terras que o Suplicante pede a Confrontam em sua Petisão não projudicando a terseiro as quas lhe dmpa elle e seus erdeiros e soceçores arendentes e dessendentes das quais pagarão dizimo a Deos dos frutos que nellas criar guardando em tudo as ordens de que Magde que Ds gde e mas conceda com todos os Aguas campo mattos, testados Logradouros e por ellas darão caminhhohs Livres do Como pa fonte e pedreiras pello que ordeno a todos a officiais e menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e simaria e Retificaçam deva e haja de pertençer lhe dou posse Real e authoal e Sivel e natural na forma custumada e pa firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem seu duvida embargo ou contradissam algua e e se Registrará no Livro da data desta Capitania e nos mais a que tocar Va do Fortaleza aos 4 de Julhho de 1730. Manoel Alz Pra que a fis a ecrevi e asigney.

N. 10

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel Gonçalves de Souza, concedida pelo Capitão Mor João Baptista Furtado, em 29 de julho de 1730, das paginas 9 a 10 do Livro n.° 11 das Sesmarias.

Rezistro de huma data de terras dada ao Cappam Mel. Gls. de Souza.

João Baptista Furtado cavalleiro professo na ordem de Christo Cappam Major desta Capitania. . . . . .

. . . . . .

. . . . . .

(segue-se na parte estragada) Manoel Gonçalves de Souza morada nesta capitania do Ceara grande que elle assistio o coronel Mel Ge de Souza descobrio um sitio de terras na Ribra (inelegivel) com hum Riacho chamado o Passão que fas barra no Rio dos Itans chamado Vogta. e porque elles Supptes tem alguns gado vacuns e cavallares pa acomodar e lhe faltam terras pa se fazer pede a vmce e Snr. cappam. Major lhe faça mce conceder em nome de sua Magde. que Deus gde tres Legoas de terra de cumprido, comessendo no logar chamado Passão buscando huma alagoa chamada da Lagoa Redonda do norte pra elle e seus asendentes e dessendentes poderem povoar e criarem seus gados e Receber a mce: Despacho: Informe o escrivão da datas Matris do Icô 28 de Julho de 1730: Lugar da Rubrica: Informação Senhor catitão Major como as terras que os suplicantes pedem e me Representam não constam ainda estarem dadas deve vmce deferir como for servido: Antonio Dias Alz: Despacho aos suplicantes as terras que pedem em nome de sua Magestade que Deus gde não perjodicando a tersseiro Icô 29 de Julho de 1730 Luguar da Rubrica: que visto por mim seu Requerimento Hei por bem de concederlhe como pella presente o fasso em nome de sua Mages-

. . . . . .

(segue-se uma forte estragada) aguas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nella arverem, das quais pagarão dizimo a Deus das frutos que nella ouver guardando em tudo as ordens de sua Mgde e por ellas darão caminhos livres do Cornelho pa fontes, pontes e pedreiras pello qe adeus a todos os oficiais e ministros da fazenda e justisa a que esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertençer lhe deu

posse Real autual sivil e natural na forma do Estillo digo na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardara e cumprirá tam pontual e inteiramente como se nella se contem e se registará uns Livros da sacrataria em 29 de Julho de 1730.

N. 11

Registro da data e sesmaria de Gonçallo Pereira de Jesus, concedida pelo Capitão Mór João aBptista Furtado, em 27 de julho de 1730, das paginas 10 a 11 do Livro n.º 1 das Sesmarias.

Registro de huma data de terras a Glo. Pereyra de Souza.

João Baptista Furtado Cavalleyro professo na ordem de Cristo cappam. Mayor da capitania do Ceara grande por sua Magestade que Deos gde. aos que esta minha carta de sismaria de data virem faço saber que Gonçallo Pra. de Jesus me Representou a dizer por sua Petisão o segte. Diz Gonçallo Pereyra de Jesus morador nesta capitania que elle Supte. descobrio hun Sitio de terras na Ribra. de chelô a qual .... (segue-se uma parte completamente estragada) crear e não tem terras e mque se possa acomodar pede a vmce. lhe faça mce. conceder em nome de sua Magestade que Deos gde. tres Legoas de terra de comprido comessando das ditas extremas correndo o Rumo do Norte com huma Legua de Largo pello o Riacho da faca e o Riacho da masa que he o mesmo e he o Riacho do feyxado p.ª elle Supte. e seus ascendentes e dessendentes poderem criar seus guados|| Rubrica|| Despacho|| Informe o escrivão das datas com sua Informação tornará para se lhe deferir como for justissa Matris do Icó 25 de julho de 1730 Rubrica|| Informação|| Como as terras que o Supte. pede não consta estarem ainda dadas lhe pode vmce. deferir como costuma 25 de julho de 1730 Aude. Dias Alz.|| Despacho Vista aInformação concedo ao Supte. as terras que pede e Confronta em sua Petisão em nome de sua Magestade que Deos gde. não prejodicando a tersseiro o Escrivão lhe passe carta de data 27 de julho de 1730|| Rubrica|| porqto. visto por mim seu

Requerimento hey por bem de concederlhe como pella presente o faço em nome de sua Magestade que Deos gde. as terras que o Supte. pede e Confronta m sua Petisão não prejudicando a tersseiro.....
....
....
(segue-se uma parte estragada) pagará dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão caminhos Livres ao Conco. p.ª fontes pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os officiais e menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria de terras devão e hajão de pertençer lhe dem posse Real e authoal sivel e natural na forma do estillo por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas e se Comprirá e guardará tam inteiramte. como nella se contem e se Rezistará no Livro da sacrataria e no mais a que tocar Matris do Icó aos 27 de julho de 1730 annos.

N. 12

Registro da data e sesmaria de José Alvs Feitoza, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, em 30 de agosto de 730, das paginas 11 a 11v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de hua datta de terras a Joseph Alves feitoza em 30 de Ag.º de 1730.

João Baptista Furtado Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitão Mayor desta Capitania do Ceará grande por sua Magestade que Ds. gde. ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de sismaria virem que Joseph Alves Feitoza me Representou por sua petisão o seguinte|| Diz Joseph Alves feitoza morador nesta Ribra. do Jugaribe que elle Supte. tem seus gados vacus e Cavallares e não tem terras em q. os criar e porq. de presente tem descuberto hun sitio Cipós em as cabiseyras do Riacho da mosa fronteyro ao sitio do turatú com hu olho de agoa ou poso que o gentio chama voracou cujo Riacho desauguoa.....(inelegivel) da parte do poente dadonde sahy correndo p.ª a do nasente pello que|| P. a vmce. seja servido concederlhe

em nome de sua Magestade q. Ds. gde. tres Legoas de terra no dito Riacho pegando na parte do nasente correndo Rumo p.ª do poente athe se encher as mais terras pede por.....
....:
....

(segue-se uma parte estragada) em sua pitisão não prejudicando a terseyro p.ª Sy e seus erdeiros asendentes e dessendentes com todas as agoas campos mattos testadas e Logradouros qe. nelles ouver das cuais pagarão dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade que Ds. gde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho p.ª pontes, fontes e pedreiras pello que ordeno a todos os offes. de justissa e fazenda a quem esta minha carta de data de terras de sesmaria deva e haja de pretender lhe dem posse Real e actual civel e natural na forma custumada e por firmeza de tudo lha mandey passar a prezente por min assignada e selada com o signette de minhas armas dada em o Sitio de S. João aos 30 de Agto. de 1730.

N.º 13

Regstro da data e sesmaria do Capitão Cosme Ferreira da Silva, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, em 31 de agosto de 1730, das paginas 11v. a 12 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de húa datta de terras e sesmaria dada ao Capitão Cosme ferr.ª da Silva aos 31 de Agto. de 1730.

João Baptista Furtado Cavaleiro professo na ordem de Cristo Capitão Mayor desta Capitania do Ceará grande por sua Magestade que Ds. gde. ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria de terras virem q. o Capitão Cosme ferr.ª da Silva me Representou por sua pitisão o Segte. Diz o Capitão Cosme ferr.ª da Silva morador nesta Ribr.ª do Jugaribe q. elle Supte. está de posse de tres legoas de terras e ha mtos. annos no sitio a que chamão das varges em o Riacho do Bastião que desagoa em o Riacho do Cariú em extremas dos providos do mesmo Riacho e do de Jugaribe pella parte do Sul da onde sahe o d.º Riacho buscando p.ª o Norte de cujos elle Supte. não tem titallo

nem .. ..
....
(segue-se uma parte estragada) de terras de comprido pegando de seu Retiro da malhada grande por sima e emxerem pello Riacho de filipe ficando de dentro o Logradouro dos campos detras das Serras e os mais e nas ilhargas do d.º sitio das varges de que está de posse em bom titallo e que tudo pede p.ª Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes|| Rb.|| o que visto por mim seu Requerimento hey por bem concederlhe como pella presente o faço em nome de sua Magestade que Ds. gde. as terras que o Supte. pede e Confrontão em sua pitisão não prejudicando a trseyro pera Sy e seus erdeiros asendentes e dessendentes com todas as agoas campu mattos testadas e Logradouros que nellas ouverem das cuais pagarão dizimo a Ds. dos fruttos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade que Deos gde. e por ellas darão caminhos livres ao Conselho p.ª fontes pontes e pedreiras, pello q. ordeno a todos os offes. asim da justissa como da fazenda a quem esta minha carta de terras de sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real e autual civel e natural na forma custumada e por firmeza de tudo lha mandey passar a presente e por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas dada en o sitio de S. João aos 31 de Agto. de 1730.

N.º 14

Registro da data e sesmaria de Matheus Pereira, de uma sorte de terra no olho d'agua na serra do Poró, concedida pelo Capitão Mór João aBptista Furtado, em 28 de dezembro de 1730, das paginas 12 a 13 do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sesmaria de Matheus Pereira.

Joam Baptista Furtado Cavalleiro professo na ordem de Christo, Capam. Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Cujo theor hê o Seguinte|| Diz Matheus pereira morador nesta Capitania

que elle tem seus gados vacuns e Cavallares e mais criassoens, e não tem terras onde as possa criar, e de presente tem descuberto hun olho de agoa dentro da serra Ilhargas do porô, terras do Sargento Mor Manoel de Abreu friellos chamado o olho dagoa da Carrapateira; por tanto, pede a vossa mce. Seja Servido concederlhe tres Legoas de terra ennome de sua Magestade fazendo piam rio dito olho de agoa e da Carrapateira, com Legoa e meya de Comprido pera cada parte com hũa Legoa de largura p.ª elle e seus herdeiros e Recebera mce.|| Despacho|| Informe o escrivão das datas, Villa da Fortaleza vinte e oito de dezbro. de 1730 a Informaçam, Snr. Capan. Mor, como as terras que o Supte. pede não consta dos Livros estarem dadas a outrem vossa mce. lhes deve conçeder ou mandar o que for Servido, Villa da Fortaleza vinte e oito de Dezembro de 1730|| Segundo Despacho|| Vista a informação Se lhe passe carta de data na forma do estillo V.ª da Fortaleza 28 de Dezbro. de 1730|| Rubrica|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestad as terras que o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e desendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas se acharem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pelo que ordeno a todos os offiçiais e menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se Contem e se Rezistara nos livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta annos o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a fiz|| estava o seullo|| Joam Baptista Furtado, e não continha mais a dita data que eu Rezistey||.

(asignado)

Simão Gs. de souza

N.º 15

Registro da data e Sesmaria do coronel Miguel Carneiro da Cunha e Phelippe Bulhões da Cunha, de uma sorte de terra no rio Choró, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, das paginas 13 a 14 do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto da dta e sismaria do Coronel Miguel Carnro. da Cunha e Phelipe Bolhoens da Cunha.

Joam Baptista Furtado Cavalleiro professo na ordem de Christo, Capam. Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçan por sua Magestade que Deos gde. etta.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a min me Representarão a dizer em sua petiçam por escrito o Coronel Miguel Carneiro da Cunha e Phelipe de Bolhoens da Cunha Cujo thior hê o seguinte|| Diz o Coronel Miguel Carnro. da Cunha e Phelippe Bolhoens da Cunha, moradores nesta Capitania do Ciara grande que elles Supts. tem suas criassoens de gado vacuns e Cavallares e não tem terras donde as possam criar, eplantar suas Lavouras, e porque tem notiçia que nas Ilhargas da data que se Conçedeo a hun frei de Albertino, cujo nome não perca, e ao Sargento mor, Estevão Velho de Moura no Rio chamado Xoró, da parte do Sul, ha terras devolutas, e desaproveitadas ....
....
(a parte respectiva estragada) pedidas, e se o foram nunca ouve nellas povoação de pessoa algúa aonde o Supte. se pode acomodar com suas criassoens, e Lavouras as quais terras quer haver por data de sismaria na forma do estillo, e ordens de sua Magestade que Deos gde. em que manda q. minha maneira, Sejam terras incultas e desaproveitadas, atendendo ao prejuizo que Reçebe a sua Real fazenda, e Utilidade e aumento que se segue de todas se povoarem por cuja Rezam se devem conçeder as que o Supte. pede; por tanto; Pede a vossa mce. seja servido concederlhe em nome de sua Magestade q. Deos gde. tres legoas de terra de Comprido, e húa de largo, prinçipiando nas ilhargas da data declarada a sima correndo p.ª a parte do Sul fazendo pian em hum Moritizal que fica da estrada Real que se segue p.ª Jaguaribe p.ª a parte de leste pouca distançia de sorte q. fique da largura o dito Moritizal com todos

as mais q. Conpreender o que tudo pede por devoluto e desaproveitado, e Recebera merce|| Despacho|| Visto estarem as terras que os Suptes. pedem devolutas e desaproveitadas e o escrivão lh passe carta de data na forma do estillo, Villa da Fortaleza coatro de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e hum|| Rubrica|| Hey por bem de Conceder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçan não projudicando a tersseiro p.ª elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas a suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas se acharem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera pontes, fontes e pedreiras, Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiv ae actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradissam algúa e se Rezistara nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos coatro dias do mes de janeiro de mil e seteçentos e trinta hun annos|| Joan Baptista Furtado|| estava o Sello|| e não continha mais a dita data que Simão Gonçalves de souza, fiz e Rezistey

(assignado)

Simão Gls. de souza

N.º 16

Registro da data e sesmaria de Pedro Luiz de Oliveira, de uma sorte de terra de tres leguas na ribeira do Aracatyassu, concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, em 29 de Janeiro de 1731, das paginas 14 a 14v. do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Pedro Luiz de Oliveira.

Joam Baptista Furtado Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitan Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem

que a min me Representou a dizer en sua petiçan por escrito, Pedro Luiz de oliveira, cujo thior hê o seguinte|| Diz Pedro de Oliveira, que elle Supte. na Ribeira do Aracatyasú e na Ilharga do Citio do Capam. Pedro Roiz de oliveira da parte do nassente em hun corgo que chamão da Rodella, que desagoa no d.º Aracatyasú, descubrio hun Citio o qual está pessuindo a sette annos com sua Lavouras sem embargo, nem contradissan de pessoa algúa; Pede a vossa mce. Seja Servido conçederlhe por data e sesmaria em nome de sua Magestade que Deos gde. tres Legoas de terra de conprido e hua de largo, pegando de donde está asituado p.ª Sima, entre o .... (a parte respectiva está estragada) Cruxaty deixando Inutil e pegando a boa e Recebera mce|| Despacho|| como o Supte. está de posse da terra que pede o escrivão lhe passe Sua carta de data na forma do estillo Villa da Fortaleza vinte e nove de Janro. de mil e seteçentos e trinta e hun|| Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso en nome de sua Magestade as tres Legoas de terra como o Supte. pede e confronta en petiçan, não projudicando a tersseiro pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas Logradouros que nellas se acharem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes, e pedreiras, guardando em tudo as ordens de sua Magestade pello que ordeno a todos os menistros da Justissa e fazenda a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e pera firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradissan algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governa e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçan aos vinte e nove dias do mes de janeiro de mil e seteçentos e trinta e hun annos|| João Baptista Furtado|| estava o Sello|| o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a Rezistey||

(assignado)

Simão Gls. de souza

N.º 17

Registro da data e sesmaria de José Luiz Lisboa, de uma sorte de terra de tres leguas na ribeira do Aracaty-assu', concedida pelo Capitão Mór João Baptista Furtado, em 29 de Janeiro de 1731 das paginas 15 a 15v. do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e Sismaria de Joseph Luiz Lisboa.

Joam Baptista Furtado, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. etta.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e Sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Joseph Luiz Lisboa, Cujo thior hé o seguinte; Diz Joseph Luiz Lisboa que o Capitam Mor Fernando Carrilho, concedeo por data e sismaria em nome de sua Magestade que Deos gde. a Ribeira do Aracaty asú ao Capitam Pedro Roiz de Oliveira e a Jorge Pereira, e a mais alguns heréos, com tres Legoas de terra a cada hum de Comprido, e húa de largo, e elle Supte. achou a pertençam do dito Jorge Pereira, devoluta e desaproveitada, e prscrita, e elle Supte. a está pessuindo a vinte annos com seus gados vacuns e Cavallares, sem embargo nem contradissan de pessoa algúa; Pede a vossa mercê Seja servido conçederlhe por data em nome de sua Magestade que Deos guarde, asim e da mesma sorte que foi concedida e Recebera mce. ||Despacho|| como a terra que o Supte. pede está prescrita e desaproveitada o escrivão lhe passe sua carta de data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e nove de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e um|| Rubrica|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como plla presente o fasso em nome de sua Magestade a terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas se acharem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na

forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem Sem duvida embargo ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos vinte e nove dias do mes de janro. de mil e seteçentos e trinta e hum annos|| João Baptista Furtado|| estava ꝑ. sello|| e o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a Rezistey||

(assignado)

Simão Gls. de souza

N.° 18

Registro da data e sesmaria de Matheus Pinto da Costa de uma sorte de terra de tres leguas na serrada Araripe, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima em 28 de Maio de 1731, da pagina 15v. a 16 do Livro n°. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria de Matheus Pinto da Costa.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fassa saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer en sua petiçam por escrito Matheus Pinto da Costa, Cujo thior hé o seguinte|| Diz Matheus Pinto da Costa que tendo notiçia em como se achavão devolutas e desaproveitadas de tempo inmemorial huns campos por bravios e faltas de agoas sobre a Serra Araripe destrito do Cariri novo desta Capitania qe. Contestar da parte do Sul com terras do defunto o Pe. Domingos dias.... .....(a parte que se segue estragada) de hun corrente chamado o Riacho dos .... (idem) o norte a buscar hua Lagoa Seca a que o gentio chama Prerojá as tratou o Supte. de povoar com seus gados vacuns e Cavallares por não ter onde comodamente os podesse Criar, fazendo-lhe asudes e as

Casimbas nessessarias, e nesta posse se acha a tres annos sem Contradissam de pessoa algua, e pᵒrque quer estar com seu titullo|| Pede a vossa mce. seja Servido conseder-lhe em nome de sua Real Magestade sua sesmaria de tres Legoas d Conprido comessando das nassenças do Sobre dito Riacho dos porcos pera a planicie da dita Serra cortandᵒ pᵃ o norte, com meya Legoa de Largo pᵃ cada Ilharga, na forma que se Custumão conceder a com as Condissoens e Clauzullas nessessarias, e Recebera mce.|| Desp.ᵒ|| cᵒmo pede e o escrivão lhe passe sua carta de sesmaria na forma do estillo Villa da Fortaleza vinte e oito de mayo de mil e seteçentos e trinta e hun annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fassᵒ em nome de sua Magestade que Deos gde. as tres Legoas de terra cpmo o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro pᵃ elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ᵒuverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo s ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselhᵒ pera fontes, pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa aquem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se cᵒntem sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos vinte e oito dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e hum annos, ᵒ escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a fis; e Rezistey||.

(asignado)

Simão Gls. de souza.

N. 19

Registro da data e sesmaria do Capitão Felix Coelho de Moraes, de uma sorte de terra no riacho Caracu'-merim, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 24 de maio de 1731, das paginas 16 a 17 do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Felix coelho de Morais.

Leonel de Abreu de Lima cavalleiro professo da ordem de christo capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Felix Coelho de Morais morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras bastantes em que os possa acomodar e descubrio agora prossimamente hum Riacho caracú merim que está despovoado pegando da varja do tapuya pello Rio a sima com húa Legoa em coadra fazendo piam na dita Lagoa do tapuyo com todos os seus Logrdouros mattos agoas e tudo o mais que se achar dentro na dita terra que elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes pello que; Pede a vossa mce. seja Servido conçederlhe a dita data que pede em nom d sua Magstad qu Deos gde. p.ª elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce. ||Despacho|| Como pede o escrivão lhe passe sua Carta de sesmaria na forma do estillo Villa da Fortaleza vinte e coatro de mayo de mil e seteçentos e trinta e hum annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade a Legoa de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro pera elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a eDos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera pontes, fontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da Justissa e fazenda a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma Custumada, e pera

firmeza detudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissan algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçan aos vinte e coatro dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e hum anno|| o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||

Simão Gls. de souza.

N. 20

Registro da data e sesmaria do Capitão Mór Francisco Pereira Chaves, de uma sorte de terra de tres leguas no lugar chamado Campos da burburutama, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 24 de Junho de 1731, das paginas 17 a 17v. do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Mor Franc.º Pereira chaves.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo capam. Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçan por sua Mgestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Capam. Mor Franc.º Pereira chaves, cujo thior hé o seguinte; Diz o Capitan Mor das Frnteiras Franc.º Pereira chaves, que elle Supte. hê Senhor de húa sesmaria de terras de tres Legoas de Conprido e húa de largo na parage chamada os Campos da burburutama, as quais foram concedidas pello antessesor de de vme. o Capitam Mor gabriel da Silva do Lago ao Capitam Joam Gomes da Silva de quem o Supte. as ouve por troca de outras, e dellas está de posse á tempo de doze annos nellas criando seus gados vacuns e Cavallares; e porque de presente as ten emcapellado á sua Capella cita nogargahú pa. mayor segurança as que Retificar por data e sismaria em sua pessoa propria as ditas tres legoas de com-

prido e húa de largo; e asim mais de novamente quer por data e sismaria pedir tres legoas de comprido e húa de largo pa. as cabesseiras e Ilhargos e fim para baixo da sobredita data concedida a JoanGomes da Silva; e estas tres legoas de terra comprido e húa de largo Salteados pa. hua e outra parte que conviniente lhe de agoas e postos, por nestas Ilhargas e Cabesseiras, e fina por onde desagoa o Riacho chamado Cruxaty por nestas partes serem Logradouros dos seus gados a onde entre meyos faz catingas, e se lhe ocultam mtos. gados e se perdem por falta de não terem currais aonde se Beneficiem pa. se criarem; e pa. os poder fazer elle Supte. lheh hé nessesario que vmce. seja servido Retificar-lhe por data as sobre ditas tres Legoas.... .... (parte estragada) Ilhargos para aparte da Serra sobre dita para Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes em huas e outras partes misticas athe se encherem tanto da primeira data como pela que novamente pede por ser tudo conviniente ao aumento da fazenda Real em Cujos termos; Pede a vmce. Seja servido em nome de sua Majestade que Deos gde., conçeder-lhe por data e sismaria as sibre ditas terras asim e da mesma Sorte que declarado fica que as ditas confrontam a serra da burburutama, pegando a encher-se de scima das cabesseiras do dito Riacho e outras vertentes ao mesmo Riacho Curuxaty, e Recebera vmce. ||Despacho|| Comopede o sairam lhe passe carta de data na forma do estillo, Villa de Fortaleza vinte e coatro de Junho de mil e seteçentos e trinta e hum annos ||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conceder, cómo pella presente o fasso em nome de sua Majestade as terras asim como pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiros para elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas,campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimos a Deos dos frutos que nella ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminho LLivre ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real afetiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim asignada e Sellada com o signete do minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa e se Registará nos Livros da data deste governo e nos mais a que tocar, Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e coatro dias da mes de Junho de mil e seteçentos e trinta e hum annos, o escrivão das datas Simão Gonçalves de Souza a Registey||.

(asignado)

Simão Gls. de souza

N. 21

Registro da data e sesmaria de Francisco de Araujo Filho do Capitão Manoel de Araujo de Carvalho, de uma sorte de terra de tres leguas, no Quixellô, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 23 de Julho de 1731, das paginas 18 a 18v. do Livro n°. 11 das Sesmarias.

Registo de data e sismaria de Françisca de Araujo, filha do Capitam Manoel de Ar°. de Carvalho.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo de ordem de chrito Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. Fasso saber aos que sta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petoçam por escrito Françisca de Araujo, Filha da CapitamManoel de Araujo de Carvalho; cujo thior hé o seguinte; Diz Françisca de Araujo, filha do Capitam Maonel de Araujo de Carvalho, moradora no puixello desta Capitania, que Lourenço Gonçalves no anno de mil e seteçentos e sete pedio huma data de tres legoas de trra d Comprido com meya para cada banda, junto com o Coronel Theadozio Nogueira no dito quixello, cuja data comessa na varzea da Pitombeira pello Riacho das Intans a sima, que vay fazer barra no Riacho chamado do Nogueira, e Corre o dito Riacho das Itans do poente paara o nascente; e porque o dito Lourenço Gonçalves hé faleçido, e athe a presente nunca passu a dita terra, e as puaes a Suplicante haver por devolutas, e prescritas; Pede a vossamce. lhe façam mandar passar data de prescriçam das ditas tres legoas de terra de Comprido e meya de Larago para cada banda na forma da sua petiçam a sima, e da maneir que o dito Lourenço Gonçlves, as havia pedido, em nome de sua Magestade que Deos gde. para ella e todos os seus asendentes e dessendentes, poderem criar seus gados; cujas tres legoas Comessão depois do dito seu Pay o Capam. Manoel de Araujo de Carvalho, se encher das suas tres Legoas, que Comprou ao Coronel Theadozio Nogueira; e Recebera mce. ||Despacho|| como pede e o escrivam lhe passe carta de sismaria na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte e tres de Julho de mil e seteçentos e trinta e hum annos ||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o

fasso em nome de sua Magestade por prescriçam as tres Legoas de terra a sima como o Siplicante pede e Confronta em sua petoçam não projudicando a tercesseiro para elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testados, Logradouros, que nella ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos qe. nella ouver, guardando em todo as ordens de sua Magestade e por ella deram caminhos Livres ao Conselho para fontes,pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa e se Registará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte Secretario, digo o escrivão das datas Simão Gonçalves de Souza a Registey:

(asignado)

Simão Gls. de Souza

N. 22

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel de Araujo Carvalho, de uma sorte de terra de tres leguas, no riacho dos Itaus, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 23 de Julho de 1731, das paginas 18v. a 19 do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sesmaria do Capitam Manoel de Carvalho.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo da ordem de Christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virm qu a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o Capitam Manoel de Araujo de Carvalho, morador no quixello desta Capitania, que elle Comprou hua data de terras ao Coronel

theadozio Nogueira, com tres Legoas de comprido com meya pera cada bando, as quais comessam na varge da Pitombeira no mesmo quixello pello Riacho chamado do Nogueira; cujo Riacho das Intares corre do poente pera o nassente e porque duvida se foi ou não povoada a dita terra no termo da ley, a quer elle Supte. Retificar por nova data|| Pede a vossa mce. lhe faça mce. mandar passar data por Retificaçam em nome de sua Magestade que Deos guarde das ditas tres Legoas de terra de Comprido com meya Legoa de largo pera cada banda, na forma a sima pera a Supte. e seus asendentes e dessendentes poderem criar os seus gados e Recebera merce|| Despacho como pede e o escrivão das datas lhe passe carta de sesmaria na forma do estillo villa da Fortaleza vinte e tres de Julho de mil e seteçentos e trinta e hum annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade por Retificaçam as tres Legoas de terra assim como o Supte. pede e confronta em sua petiçam não prejudicando a tersseiro pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nella ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá, tan pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguma e se Rezistara nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Sunpçam aos vinte e tres dias do mes de Julho de mil e seteçentos e trinta e hun annos, o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza

N. 23

Registro da data de sesmaria do Coronel Antonio Nunes Ferreira, de uma sorte de terra no sitio da Camareira, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 31 de Julho de 1731, das paginas 19 a 19v. do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do coronel Antonio Nunes Frr.ª

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, O Coronel Antonio Nunes Ferreira; cujo thior hê o seguinte|| Diz o Coronel Ant.º Nunes Ferreira morador no Aracaty de Joaguaribe que elle hê Senhor e pessuidor di hun citio de terras no dito Aracaty o qual tem alguas testadas devolutas como há pegando do Citio das Canavieiras, buscando o das Ingazeiras athe conquistar com o corgo dos Cajueiros, donde parte com os herdeiros do Cypriano Lopes, entrando nas ditas testadas o Citio da serra dos Viados que fica p.ª hua Banda confrontando com o Citio das Canavieiras e o Rio Jagoaribe, e porque quer o Supte.....(segue-se uma parte estragada) ditas testadas, tanto pera melhor poder criar os seus gados como por lhe ser em grande prejuizo entrar outro qualquer erêo nas ditas testadas; Pede a vossa mce. lhe faça merce mandar passar por data e sesmaria em nome de sua Magestade as testadas a sima nomeadas, e todas as mais que se acharem devolutas p.ª o Supte. e seus erdeiros asendentes e dessendentes poderem criar os seus gados e Recebera merce|| Despacho|| como pede o scrivão lhe passe carta na forma do estillo, Villa da Fortaleza, trinta e hum de Julho de mil e seteçentos e trinta e hun||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as terras, asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Lougradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram

Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa, a quem esta minha carta de data e sesmaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Selalda com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem, Sem duvida, embargo ou Contradissam algúa e se Reziştará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos trinta e hun dias do mes de Julho de mil e seteçentos e trinta e hun annos, o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza.

N. 24

Registro da data e sesmaria de Manoel Martins do Nascimento, de uma sorte de terra no sotio do Boqueirão, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 19 de Agosto de 1731, das paginas 20 a 20v. do Livro nº 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria de Manoel Martins do Nascimento.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo da ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Represenou a dizer em sua petição por escrito, Manoel Martins do nassimento, Cujo thior hé o seguinte|| Diz o Capam. Manoel Martins do Nassimento, morador na Ribeira do Rio Salgado, que elle tem seus gados vacuns e Cavallares e mais criassoens, e não tem terras pera a poder criar e como de prossimo tem descuberto hun olho de agoa entre o quixello Sitio do boqueiram e posso da pedra, distante de huma e outra parte duas Legoas, o qual corre do norte pera o sul desagoando p.ª o Riacho chamado Patajuba o qual desagoa pera o Riacho chamado o posso da pedra, e vem desagoar tudo no Rio Salgado, e como se acha desaproveitado e sem Rendimt.º aos dizimos Reais de sua Magestade que Deos gde., Pede a vossa mce. Seja ser-

vido em nome do dito Senr mandar-lhe passar sua data fazendo piam no dito olho de agoa, Legoa e meya p.ª as bandas p.ª q. logre e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce.|| Despacho|| consedo a terra que pede o escrivão lhe passe carta de data na forma do estillo Villa da Fortaleza dizenove de agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos||Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade a terra asim como pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradissan algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos dezanove dias do mes de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos o escrivão das datas Simão Gonçalves de Souza a Rezistey|| estava o sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 25

Registro da data e sesmaria do Capitão Aurelio Gomes Linhares, de uma sorte de terra de duas leguas, no rio da Cayoca, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 29 de Agosto de 1731, das paginas 20v. a 21 do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Aurellio Gomes Linhares.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Supçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito

o Cappam. Aurellio Gomes Linhares, cujo thior hé o seguinte|| Diz o Capitan Aurellio Gomes Linhares, que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras donde os possa acomodar, e de prezente tem descuberto hun Sitio pello Rio da Cayoca que desagoa em San Joseph pegando na primeira cachoeira pello Rio a Sima, a primeira cachoeira que hé adonde Joam da Motta fez o Curral falço para apanhar gado brabo|| Pede a vossa mce. seja Servido concederlhe em nome de Sua Magestade que Deos guarde duas Legoas de terra de comprido pello dito Rio a sima com hua de largo, meya pera cada banda pera elle Supte. eseus herdeiros, e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte e nove de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos||Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as duas Legoas de terra asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros assendentes e dessendntes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria, deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e cumprirá tapontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam, aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 26

Registro da data e sesmaria de Christovão de Sampaio Teixeira, de uma sorte de terra de tres leguas, no sitio Pernambuquinho, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 29 de Agosto de 1731, da pagina 21v. a 22 do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria de christovão de Sampaio Teixeira.

Leonel de Abreu de Lima Cavaleiro professo da ordem de christo; Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por su Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a Dizer em sua petiçam por escrito, Christovão de Sampayo Teixeira, cujothior hé o seguinte|| Diz christovão de Sampayo Texeira morador nesta Capitania que elle Supte. hé Senhor e pessuidor de hum citio chamado Pernambuquinho e por evitar alguas dessensoens algun dia que se lhe oferessam quer tres Legoas de terra que está mistica ao mesmo Sitio pegando da varge e tanque da barra do Aracatyasú, pellos morros da praya asimaa buscando a estrada do Urujuba com meya Legoa de Largo p.ª a parte da terra pello que; Pede a vossa mce. seja Servido mandar lhe passar carta de data e Sismaria em nome de sua Magestade que Deos gde. das ditas tres Legoas de terra de Comprido com meya de largo pera a partè da terra, com todos os seus Logradouros, e agoas, e matos tudo na forma do estillo, e Recebera merce|| Despacho|| Conçedo a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte e nove de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, tstadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras;; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda

e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real afectiva e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam, aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza

N. 27

Registro da data e sesmaria de Manoel de Santiago, de uma sorte de terra de tres leguas no riacho Trahyras, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 30 de Agosto de 1731, da pagina 22v. do Livro nº11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sesmaria de Manoel de Santiago.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos. gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Manoel de Santiago; Cujo thior hé o seguinte|| Diz Manoel de Santiago morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras donde os possa acomodar e tem descuberto hun riacho que nasse da Serra a que chamão Trahiras com as cabisseiras no Riacho do Saracutú, e corre o dito Riacho, por entre o macaco, e o Riacho das guarairas, e tem hum posso por nome o posso das horas, e húa Ipueira que se chama a Ipueira do Jatobá, e Corre o dito Riacho do nassente ao poente e desagoa no Rio Acaracú donde elle Supte. se pode acomodar e criar seus gados o que Redunda em aumento dos dizimos Reais desta Capitania por tanto Pede a vossa mce. Seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deos gde. por data e Sesmaria as tres Legoas de terra de Comprido pello dito Riacho a sima e meya de largo pera cada banda pegando esta nas Ilhargas do Sitio

de Manoel Gomes com quem confronta o dito Riacho, ou como ao Supte. melhor acomodar, pegando de sima p.ª baixo pera elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce.|| Despacho|| conçedo a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza trinta de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso, em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudiçando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendntes com todas as suas agoas campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva, e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo ou Contradissam algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos trinta dias do mes de Agosto de mil e seteçentos e trinta e hun annos, o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza

N. 28

Registro da data e sesmaria de Manoel Gomes de Araujo, de uma sorte de terra de tres leguas no riacho dos Cachorros, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abeu Lima, em 3 de Setembro de 1731, da pagina 23 a 23v. do Livro nº. 10 da Sesmaria.

Rezisto de data e sesmaria de Manoel Gomes de Araujo

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a min me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Manoel

Gomes de Araujo; Cujo thior hé o seguinte|| Diz Manoel gomes de Araujo morador nesta Ribeira de quixeramobim desta Capitania que elle tem descuberto hun Riacho na dita Ribeira chamado dos caxorros, o qual corre do poente p.ª o nassente, atravessando o Caminho da travessia, que vem do Caracú a fazer barra com hun Riacho chamado dos..... (inelegivel) ou Barrigas a sima da fazenda do thenente Viçente Alves chamada o bom Jesus; Cujo Riacho lhe pareçe fora pedido havera vinte annos pouco mais ou menos, porem nunca fora povoado athe o presente e porque se acham prescritas e devolutas e o Supte. tem os seus gados p.ª Situar e não tem terras em que os possa fazer|| Pede a vossa mce. lhe faça mce. mandar passar data e sismaria de tres legoas de conprido, e húa de largo meya pera cada banda no dito Riacho, comessando na vargea chamada tanbem dos Caxorros com húa Legoa p.ª o nassente, e as duas p.ª o poente em nome de sua Magestade que Deos gde. pera o Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes podrem povoar os seus gados, isto estar prescrita e desaproveitada e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma de estillo Villa da Fortaleza tres de Setembro de mil e seteçentos e trinta e hun annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste Governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam, aos tres dias do mes de setembro de mil e seteçentos e trinta e hun annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||.

Simão Gls. de souza

N. 29

Registro da data e sesmaria de Antonic Rodrigues Indiatico e Paulo Martins Chaves, de uma sorte de terra de tres leguas, para ambos, na testada da serra da Meruoca, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 20 de Novembro de 1731, da pagina 23v. a 24 do Livro da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria de Antonio Roiz Indiatico e Paullo Martins chaves.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo capitão Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a min me Representou o dizer em sua petiçam por escrito Antonio Roiz Indiatico e Paullo Martins chaves, cujo thior hé o Seguinte; Diz Antonio Roiz Indiatico e Paullo Martins chaves que elles Suptes. vivem de criar seus gados vacuns e Cavallares e porque das terras onde fazem pagam foro pellas não terem proprias, e proximamente tem descuberto que emtestado a Serra da Meruoca nas Ilhargas de húa data de Gonçallo Cabral, e da outra do Capitam Manoel dias neto p.ª a parte da mesma Serra estam terras devolutas que nunca foram pedidas, ou se o foram se não cultivarão, e estam prescritas, nestes termos querem os Suptes. tres legoas de Comprido p.ª ambos fazendo piam no olho dagoa do mocambo, e Correndo duas Legoas p.ª a parte do Curuayu pella terra que se acha entre a sobre dita Serra e morro da Cachoeira conprehendendo o olho da agoa da Jorema; e a outra Legoa p.ª a parte de baixo correndo do mesmo olho dagoa d mocambo p.ª o Saco da Serra; com meya Legoa de largo pera cada banda p.ª nellas criarem ditos gados, e maior aumento da Real fazenda; Pedem a vossa mce. seja servido conçederlhe em nome de sua Magestade que Deos gde. sua data e Sismaria na forma que pedem e Confrontam, pera Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce.|| Despacho|| como pedem visto estarem prsecritas, o escrivão lhe passe sua data na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte de novembro de mil e seteçentos e trinta e hun annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso em nome de

sua Magestade as tres Legoas de terra asim como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pera elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam, aos vinte dias do mes de novembro de mil e seteçentos e trinta e hun annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza

N. 30

Registro da data e sesmaria de Calixto Lopes da Silva, de uma sorte de terra de tres leguas, na cabeceira do rio Quixeramobim, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 10 de Fevereiro de 1732, da pagina 24v. a 25 do Livro da Sesmaria.

Rezisto de data e sesmaria de Calisto Lopes da Silva.

Leonel de Abreu de Lima cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de datta e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Calisto Lopes da Silva, cujo thior hé o Seguinte|| Diz Calisto Lopes da Silva que o Supte. tem gado vacun e Cavallar seu proprio, e não tendo terras p.ª o Situar, e buscando lugar acomodado p.ª a Situaçam de seus gados descubrio entre as cabesseiras do Caracu e do Riacho do

Serrote Lugar acomodado nas cabesseiras do Rio quixeramobim; o qual fica se hindo de hun boqueiram que fas o Sobre dito quixeramobim entre huas Serras pera a parte do poente o qual Sitio está devoluto e por desmaninhar sem jamais ser povoado, nem haver nella Signal algun do qe. a elle tenha hindo gente p.ª o povoar, e por qe. o Supte. quer no dito Lugar meter os seus gados, pella Rezão de devoluto, e não ter onde acomode os seus gados; Pede a Vmce. Seja Servido conçederlhe tres Legoas de terra no Sobre dito lugar cabesseiras do quixeremobim comessando na sahida do boqueirão de entre as Serras pello Rio a sima p.ª a parte do poente pera Sy; e seus dessendentes, em nome de sua Magestade Rezervando na destancia as terras inuteis, e sem servintia desaproveitadas e sem Render Dizimo nem direito a sua Magestade e Recebera mce.|| Despacho|| Passe data e sismaria, visto estarem despovoados, Villa da Fortaleza dez de fevereiro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade tres Legoas de terra como o Supte. pede a Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes e desendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo o Servisso de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da Fazenda e Justissa aquem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo ou contradissan algua e se Rezistara nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos des dias do mes de fevereiro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gls. de souza a Rezistey||

Simão Gls. de souza

N. 31

Registro da data e sesmaria do Sargento Mór Thomaz Ferreira de Veras, de uma sorte de terra de tres leguas, da barra do Tapuyu' á barra do Timonha, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 22 de Fevereiro de 1732 da pagina 25 a 25v. do Livro nº 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do Sargt.º Mor Thomas Ferreira deveras.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos qe. esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Sargento mor thomas Frr.ª deveras Cujo thior hé o seguinte|| Diz o Sargento Mor thomas Frr.ª deveras que elle he Senhor de gados vacuns e Cavallares, e não tem onde os Criar, e tem por notiçia estarem huns citios devolutos, e desaproveitados, donde pedelhe conçeda vmce. em nome de sua Magestade tres Legoas de terra da barra dotapuyú athe a barra da timonia, na Costa do mar, a Saber, pegando da barra de hun Rio que mete no tapuyú da parte do poente a que se chama o garapé da barroquinha correndo pella Costa ao poente, e da barra da timonia correndo ao nassente, com hua Legoa de largo, por tanto; Pede a vmce. lhe faça mce. conçederlhe as ditas tres Legoas de terra p.ª Criar os ditos gados na forma do estillo, e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo as terras qe. pede visto estar devoluta, e o escrivão das datas lhe passe data na forma do estillo, illa da Fortaleza vinte e dous de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra asim como o Supte. pede e confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Con-

selho; p.ª pontes, fontes e pedreiras; Pello qe. ordeno a todos os menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros da Secçetaria deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos vinte e dous dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey. Leonel de Abreu e Lima.

Simão Gls. de souza

N. 32

Registro da data e sesmaria de Antonio Paes de Oliveira, de uma sorte de terra de tres leguas no riacho Pagé, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 16 de Abril de 1732, da pagina 25v. a 26 do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria de Antonio Paes de Oliveira.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Antonio Paes de oliveira, cujo thior hé o seguinte|| Diz Antonio Paes de oliveira, morador nos quixellos que elle descubrio hun Sitio de terras na dita ribeira dos quixellos no Riacho chamado o Paje o qual comessa da data do Capitam Mor Simão Rois Ferr.ª pello dito Riacho Paje a sima correndo do poente ao nassente com tres Legoas de Comprido, e meya de largo p.ª cada banda, e porqe. tem os seus gados p.ª povoar e não terras em que as possa fazer; Pede a vmce. lhe faça mce. conçeder em nome de sua Magestade que Deos gde., tres Legoas d terra de comprido pello dito Riacho Paje a sima, prinçipiando donde acaba a data do Capitam

mor Simão Rois Frr.ª com meya Legoa p.ª cada banda p.ª elles etodos os seus asendentes e desendentes podessem criar seus gados pagando dizimo a Deos, visto que se acham devolutas e desaproveitadas tudo conforme as Confrontassoens a sima e Recebera mce.|| Despacho|| como pede não projudicando a tersseiro e o escrivão lhe passe sua data na forma do estillo, illa da Fortaleza dezaseis de Abril de mil e seteçentos e trinta e dous annos ||Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade, as tres Legoas de terra asima como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos fructos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, p.ª fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da Justissa e fazenda a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençerlhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas quese guardará e cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissan algúma e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos deazseis dias do mes de Abril de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

—

N. 33

Registro da data e sesmaria do Capitão Mór Grigorio de Figueiredo Barbalho e Domingos Lopes Delegado, de uma sorte de terra de tres leguas para ambos, na serra da Sambaquixaba, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 14 de Maio de 1732, da pagina 26 a 27 do Livro nº. 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Mor gregorio de Fegdo. Barbalho, e Domingos Lopes delgado.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petiçam por escrito, o Cappam. Mor gregorio de Figueiredo Barbalho, e Domingos Lopes delgado, cujo thior hé o seguinte|| Diz o Cappam. Mor, gregorio de Figueiredo Barbalho, e Domingos Lopes delgado, moradores nesta Capitania do Ciara grande, qe. elle Uzam e vivem de Criar Seus gados, vacuns e Cavallares nesta Ribeira de Jaguaribe, e não tem terras Bastantes p.ª elles, e porque de novo descubriram huns campos com agoas vertentes no Saco de hua Serra chamada Sambaquixaba, que comessa a Correr em alturas da picada do quixeramobim, e vai buscando p.ª a parte do norte, e tem comodidade p.ª se lhes conçeder sesmaria de tres Legoas de Conprido p.ª ambos, comessando em húa abertura da dita Serra que fica fronteira á fazenda de Manoel Jorge de Magalhaens que está situada no Riacho do Cunhamoty seguindo Rumo p.ª o nassente com meya Legoa de Largo p.ª cada hun a saber hun quarto de cada parte; Pedem a vossa mce. Seja servido conçederlhe sismaria em nome de sua Magestade de tres Legoas de terra de Comprido, e húa de largo p.ª os Suptes. na forma Sobre dita, comessando o Conprimento a Correr, da abertura da Sobre dita serra, p.ª a parte do nassente na forma que Confrontam, e qe. não tendo terra no Conprimento bastantes p.ª se encherem, Se inteirem na Largura, e Receberão mce.|| Despacho|| Conçedo a terra que pedem não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe sismaria, Villa da Fortaleza, catorze de mayo de mil e seteçentos e trinta e dous annos||

Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra asim como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, p.ª elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quaes pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar, Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam, aos catorze dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Simão Gls. de souza

N. 34

Registro da data e sesmaria do Capitão Mór Gregorio de Figuereido Barbalha, e Manoel Gomes da Silva, de uma sobra de terra na serra da Sambaquixaba, concedida pelo Copitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 15 de Maio de 1732, da pagina 27 a 27v. do Livro nº11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. gregorio de Figdo. Barbalho e Domingos Lopes Diogo, e Manoel Gomes da Silva.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo, Cappam. Mayor da Capitania do Ciara grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da sunpçam por sua Magestde que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me enviou a dizer em sua petição por escrito, o Cappam.

Mor gregorio de Figueiredo Barbalho, cujo thior hé o seguinte|| Diz o Capitam Mor gregorio de Figueiredo Barbalho, e Manoel gomes da Silva que vmce. tem conçedido data e Sismaria no saco de húa Serra chamada Sambaquixaba, onde hé hereo, Domingos Lopes delgado com o Supts. e porqe. alem das terras na dita sismaria conçedidas há Sobras qe. se sepedirem por outrem, lhes couzará prejuizo; Pedem a vmce. Seja Servido conçederlhe Sismaria aos Suptes. das sobras que se acharem asim na largura como no comprimento, e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo a terra que pedem não projudicando a tersseiro, não exçedendo as sobras a mais de tres Legoas, e o escrivão lhe passe sismaria, Villa da Fortaleza quinze de Mayo de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento, Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as terras asim como os Supts. pedem e Confrontam em sua petiçam, não projudicando a tersseiro p.ª elles e seus herdeiros, asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, p.ª pontes, fontes e pedreiras; Pello qe. ordeno a todos os Menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha Carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo uo Contradissan algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza aos quinze dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e dous annos, oescrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey, estava o sello, Leonel de Abreu de Lima.

Simão Gls. de souza

N. 35

Registro da data e sesmaria de Leonardo Bezerra Monteiro, de uma sorte de terra no riacho Tayé, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 10 de Junho de 1732, da pagina 27v. a 28 do Livro nº 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sesmaria de Leonardo Bezerra Monteiro.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciara grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem qe. a min me Representou a dizer em sua petição por escrito Leonardo Bezerra Monteiro, cujo thior hé o Seguinte|| Diz Leonardo Bezerra Monteiro qe. elle Supte. hé Senhor e pessuidor de hu citio de terras chamado Fayê citio no Riacho Faye da Ribeira do quixellou o qual çitio pediu por data o Capam. Mór Simão Roiz Frr.ª, e este vendeo ao Capitão Andre dias, por morte do qual passou dito citio ao Supte. por haver o dito Andre dias comprado dito Citio, com o que tocou de Legitima a mulher delle Supte. Dona Lourença de Carvalho, de quem o dito Andre dias era admenistrador de seus bens; por falecimento de seu pay gregorio de Carvalho por cuja Rezão se lhe deu dito Citio a Carta da Legitima da dita sua mulher, que se acha abonado no seu formal de partilhas, em vertude do qe. o está o Supte. senhorando e pessuindo; e porque a data que do dito citio se Concedeo ao dito Capam. Mor Simão Roiz Ferreira, e não acha nos Livros da Secretaria deste governo por ser dita data antiguissima; e não haverem Livros desse tempo, quer o Supte. fazer Retificar dita data p.ª o que|| Pede a vossa mce. lhe faça mce. mandar passar carta de sesmaria, de Retificaçam da dita data do dito citio na forma do estillo, e Recebera mce|| Despacho|| Concedo a Retificação na forma que pede villa da Fortaleza dez de junho de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade por Retificação a terra qe. o Supte. pede e Confronta em sua petição, não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das

quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram aCminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa de Fortaleza de nossa Senhora da Sunpção aos dez dias do mes de junho de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Simão Gls. de souza

N. 36

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel Fernandes de Carvalho, de uma sorte de terra de uma legua no sitio Ibacuba entre o rio Aracaty-merim e Aracaty-assu', concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 16 de Junho de 1732, da pagina 28 a28v.do Livro nº 11 da Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Manoel Fernandes de Carvalho.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo, capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpção por sua Magestade qe. Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a min me Representou a dizer em sua petiçan por escrito, o Capam. Manoel Fernandes de Carvalho; cujo thior, hé o seguinte|| Diz o Capitam Manoel Fernandes de Carvalho que elle Supte. descubrio, um citio de terras de plantar chamado pella Lingoa do gentio, Ibacuba, entre o Rio Aracaty-merin e Aracaty-assú em o qual só elle Supte. morando, e plantando suas Labouras, e Criando suas Criassoens de tres p.ª coatro annos, sem contradissão de pessoa alguma e Como se Reçea, haja quem lhe pessa o dito citio, pello que, Pede a vossa mce. seja servido conçederlhe em nome de sua Magestade por data e sesmaria,

húa Legoa de terra de Comprido e meya de largo pera cada hua das bandas, pegando da Lagoa do Caximbo com a dita Legoa de Conprido p.ª a parte do nassente, buscando o Rio Aracaty-asú; p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo a terra não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza dezaseis de Junho de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade a Legoa de terra asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, p.ª fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justiça a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cunprirá, tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradissam algúa e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam aos dezaseis dias do mes de Junho de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey, estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Simão Gls. de souza

N. 37

Registro da data e sesmaria do Coronel Alberto Pimentel, de uma sorte de terra de uma legua em quadro na lagoa de Taboa, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 2 de Junho de 1732, da pagina 28v. a 29 do Livro nº11 da Sesmaria.

Rezisto de data e Sesmaria do Coronel Alberto Pimentel.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sunpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem qe.

a min me Representou a dizer em sua petiçam o Coronel Alberto Pimentel, cujo thior hé o seguinte|| Diz o Coronel Alberto Pimentel morador nesta Capitania, e nella casado com efilhos, que elle tem suas criassoens, e não tem terras adonde as possa Criar, e porque tem notiçia que na Ribeira do Rio chorô da parte do norte, entre os morros da parage donde o Supte. se pode ecomodar, serra que nunca foy pedida digo, povoada, a qual terra quer o Supte. haver por data e Sismaria no que faz servisso a sua Magestade, e aumento as suas Reais Rendas por tanto; Pede a vmce. seja servido conçederlhe em nome de sua Magestade hua Legoa de terra em quadra, fazendo piam em húa Lagoa chamada Taboa meya Legoa p.ª cada banda della de sorte que fique a dita Lagoa em meyo eRecebera mce.|| Despacho|| conçedo a terra qe. pede não projudicando a tersseiro Villa da Fortaleza vinte e dous de Junho de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por min seu Requerimento; Hey por de Conceder, como pella presente o fasso em nome de sua Magestade a legoa de terra, asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, matos, testadas Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello qe. ordeno a todos os Menistros de Justissa e fazenda a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por min asignada e Sellada com Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam algúa, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Supçam aos vinte e dous do mes de Junho de mil e seteçentos e trinta e dous annos o escrivão das datas Simão gonçalves de souza.

Simão Gls. de souza.

N. 38

Registro da data e sesmaria de João Salvador da Costa, de tres leguas de terra em um olho d'agua situado na serra do Carnoty, concedido pelo Capitão mor Leonel de Abreu Lima, em 18 de Julho de 1732, das paginas 29 a 30 do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joam Salvador da Costa.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petição por escrito, o thenente Joam Salvador da Costa; Cujo thior hê o Seguinte|| Diz, o thenente Joam Salvador da Costa; morador na Ribeira do Caracu termo desta Capitania que elle Supte. proximamente descubrio hu Citio de tres Legoas de terra em hum olho de agoa que fica no pê da serra do Carnoty confrontando com a tromba da Serra que fica da parte do nassente, pegando do dito olho dagoa direito ao pê da dita Serra, com meya Legoa p.ª sima e hua p.ª baixo, buscando a Lagoa do ruassú e tres quartos de largo p.ª cada banda enellas se quer acomodar com seus gados Vacuns e Cavallares e mais Criassoens, por estarem devolutas e desaproveitadas, por tanto|| Pede a vossa mce. Seja Servido Concederlhe as ditas tres Legoas de terras na forma a sima declarada, em nome de sua Magestade que Deos gde. ao Supte. p.ª Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes, por ser m aumento da Real fazenda Visto estarem devolutas, mandarlhe vmce. passar seu Alvará de Confirmação na forma do estillo, e Recebera merce|| Despacho|| Passe data na forma do estillo, não projudicando a tersseiro Villa da Fortaleza dezoito de Julho de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as terras asim como o Supte. pede e Confronta em sua petição não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as

ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.ª fonte, ponte e pedreiras, pello qe. ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e Inteiramente como nella se Contem Sem duvida embargo, ou contradissam algúa, e se Rezistará, nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar, Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Supçam aos dezoito dias do mes de julho de mil e setecentos e vinte e dous annos, estava o Sello, Leonel de Abreu de Lima, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza

N. 39

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel Martins do Nascimento, de uma sorte de terra de tres leguas no brejo dos Castellos, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 6 de setembro de 1732, das paginas 30 a 30v. do Livro nº 11 das Sesmaria.

Rezisto de data e sismaria do appam. Manoel Martins do Nascimento.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpção por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petição por escrito o aCppam. Manoel Martins do Nascimento, Cujo thior hê o Seguinte|| Diz o Capitão Manoel Martins do Nascimento, morador no Rio Salgado que dentro em hua data que tem por detras de hua Serra, chamada a Serra do boqueiram do quixello, em um Serrote Redondo, nasse hum Brejo chamado o Brejo dos Castellos, em que tem alguns paos de Sedro, e dezagoa p.ª hum Riacho, que Corre por detras da Serra do boqueirão; e vay meter no Citio chamado orôs, Ribeira de Jaguaribe

qe. nasse da parte do Sul e desagoa p.ª o norte, e como o dito não tenha terras Bastantes p.ª poder criar seus gados, vacuns e Cavallares e este brejo está devoluto, e desaproveitado, aos dizimos Reais|| Pede a vossa mce. Seja Servido mandar lhe passar sua Carta de data, hua Legoa p.ª o norte, e outra p.ª o nassente, digo Legoa e meya p.ª o nassente, e outro tanto p.ª o Sul, fazendo piam no olho dagoa, com todos os seus olhos dagoa, campos, matos, Logradouros p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera mce.|| Despacho|| conçedo a terra que o Supte. pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe sua data, Villa da Fortaleza Seis de Setembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as terras asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, ponte, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará, e Cumprirá, tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo, ou Contradissam algua e se Rezistara nos Livros das datas da Secretaria deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos seis dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, e estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey.

Simão Gls. de souza

N. 40

Registro da data de sesmaria do coronel Luiz de Seixas da Fonca e José Bernardo Uchôa e Ignacio de Souza, de uma sorte de terra de duas leguas de cumprido por duas de largo no Riacho dos Defuntos, concedido pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 1 de Fevereiro de 1704, das paginas 30v. a 31 do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de hua data e sismaria do Coronel Luis de Seixas da Fonsc.ª e Joseph Bernardo Uchoa e Ignacio de souza, que o Snr. Cappam. Mayor mandou Rezistar neste Livro.

Senhor Cappam. Mayor, Dizem o Coronel Luis de Seixas da Fonca. e Joseph Bernardo Uchoa, e Ignacio de souza Uchoa moradores nesta Capitania, que elle tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras em que os acomodar, e porque de presente descubriram hum Riacho na Ribeira do Icô da parte do poente, que chamão Riacho dos defuntos, o qual nasse das fraldas da Serra da porca magra, e desagoa no Rio Jagoaribe a Baixo do Sitio dos defuntos, e como estam devolutas e desaproveitadas estas terras, as querem elles Suptes. haver por data e sismaria p.ª as povoarem, no que fazem serviso a sua Magestade e aumento a sua Real fazenda, p.ª o que pedem a vossa mce. lhas conçeda em nome de sua Magestade que Deos gde. duas Legoas de terra de Comprido a Cada hum com duas de Largo hua p.a cada banda do dito Riacho, que se Comessaram a medir ditas Seis Legoas de terra, das Ilhargas dos providos do Rio Jagoaribe pello dito Riacho dos defuntos a sima p.º o poente ou p.ª donde melhor der o Rumo p.ª Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera merçe|| Despacho|| o escrivão das datas me informe se estam dadas ou não as terras que os Suptes. pedem, Fortaleza o primeiro de fevereiro de mil e seteçentos e Coatro|| Barros|| Informação|| Snr. Capam. Mayor dos Livros das datas que em meu poder estam, Consta não estarem dadas as terras que os Suptes. pedem, vossa mce. mandará o que for servido Fortaleza o primeiro de fevr.º de mil e seteçentos e Coatro|| Jorge Pereira|| Despacho|| vista a Informação o escrivão lhe passe carta de data e sismaria na forma do estillo, Fortaleza tres de fevereiro de mil e setecentos e Coatro|| Barros|| Data Jorge de Barros Leite fidalgo da Casa de sua

Magestade capitam Mayor da Capitnia do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por patente do mesmo Snr. ett.ª Fasso saber aos que esta carta de data e sismaria virem, que por parte do Coronel Luis de Seixas da Fonca. e Joseph eBrnardo Uchoa, e Ignaçio de souza Uchoa moradores nesta Capitania me Representaram a dizer em sua petição a tras escrita e declarada, que elles tem nesta Capitania seus gados e não tem terras em que os possam Criar, e como descubrirão hum Riacho na Ribeira do Icô da parte do poente a que chamão Riacho dos defuntos e como estam devolutas e desaproveitadas, as querem elles Suptes. haver por data e sismaria, e pelo Serviso que fazem a sua Magestade em lhe povoar suas terras, e aumento que dam as suas Reais Rendas, e por me constar estarem ditas terras devolutas e desaproveitadas, lhas dou e Conçedo em nome do dito Senhor, duas Legoas de terra de Comprido a cada hum e duas de Largo, hua para cada banda do dito Riacho, a sim e da maneira que pedem e Confrontam em sua petição, com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, e mais uteis qe. nas ditas terras se acharem, sem prejuizo de tersseiro, e pagaram dizimo a ordem de christo do frutos que nellas ouverem, e serão obrigados a dar Caminho Livres ao Conselho, p.ª fontes, ponte, e pedreiras e tambem a povoalas dentro do termo da Ley, Pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria for apresentada em Comprimento della lhe dem a posse Real afectiva e actual na forma Custumada, que p.ª firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algua, e se Rezistara nos Livros dos Rezistos das datas desta Capitania, Dada nesta Fortaleza aos Coatro dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e Coatro|| Jorge de Barros Leite|| e eu Jorge Perira, scrivão das datas a fis e escrivy; e eu Simão gonçalves de souza escrivão das datas a Rezistey neste Livro por ordem do Snr. Cappam. Mayor aos vinte e tres dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e tinta e dous annos||

Simão Gls. de souza

N. 41

Registro de data e sesmaria de José Bernardo Uchôa, e Ignacio de Souza Uchôa, de uma sorte de terra de tres leguas, entre o Riacho dos Defuntos e o Riacho do Sangue, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 4 de dezembro de 1705, das paginas 31v. a 32v. do Livro nº11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joseph Bernardo Uchoa, e Ignaçio de souza Uchoa, que o Snr. Capitão Mayor mandou Rezistar neste Livro.

Senhor Capitam Mayor; Dizem Joseph Bernardo Uchoa, e Ignacio de souza Uchoa, moradores nesta Capitania, que elles Suptes. tem seus gados, e poucas terras p.ª os acomodar, e porque entre o Riacho dos defuntos e o Riacho do Sangue, se acha algua terra devoluta e desaproveitada a qual querem elles haver por data e sismaria, p.ª o que Pedem a vossa mce. lhe faça mce. Conceder em nome de sua Magestade que Deos gde. tres Legoas de trra d Comprido a cada hum, com a Largura que se achar entre os providos do Riacho dos defuntos e o Riacho do Sangue, que se Comessarão a medir no Comprimento, no Riacho dos Cavallos, das Ilhargas dos providos do Rio Jaguaribe p.ª a parte do poente, buscando a lagoa da Conseiçam e Reçebera mce.|| Despacho|| o Escrivão me Informe se as terras, que os Suptes. pedem estam dadas, ou não, Fortaleza d enossa Senhora da Sumpçam e de dezembro coatro de mil e seteçentos e Sinco|| Motta|| Informação, Senhor Capitam Mayor dos Livros das datas, que em meu poder estam, não consta estarem dadas as terras que os Suptes. pedem vossa mce. mandara o que for Servido, Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam coatro de dezembro de mil e seteçentos e Sinco|| Jorge Pereira|| Despacho|| Vista a Informação o escrivão lhe passe carta de data e sismaria na forma do estillo, Fortaleza de nossa Senhora de Sumpçam de dezembro Sinco de mil e seteçentos e Sinco|| Motta|| Data, Joam da Mota, Capitam de Infantaria pago, da Prassa de Pernambuco, do terço do Recife de que hê Mestre de Campo, Joam de freitas da Cunha Capitão Hayor desta Capitania do Ceara grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª

Fasso saber aos que esta Carta de data e sismaria virem que por parte de Joseph Bernardo Uchoa, e Ignaçio de souza Uchoa moradores nesta Capitania, me Representaram a dizer em sua petição escrita e declarada que elles tem seus gados, e pouca terra p.ª os acomodar, e como entre o Riacho dos defuntos e o Riacho do Sangue, há terras devolutas que elles podem Situar, Pedem, a vossa mce. em nome de sua Magestade que Deos gde. lhes conçeda por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido p.ª cada hu delles Suptes. comessando a medir do Riacho dos Cavallos dos providos do Rio Jaguaribe pera a parte do poente com a largura que se achar entre o Riacho dos defuntos e o Riacho do Sangue, e pello Servisso que os Suptes. fazem a sua Magestade em lhe povoarem suas terras, e aumento que dam a suas Reais Rendas, e por me Constar estarem ditas terras devolutas e desaproveitadas, lhes dou e Concedo em nome do dito Snr. asim e da maneira que pedem e Confrontam em sua petiçam, com todas as agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros e mais uteis que nas ditas terras se acharem sem prejuizo de tersseiro, e pagaram dizimo a ordem de christo dos frutos que nellas ouverem, e serão obrigados a dar Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, como tambem a povoallas dentro no termo da ley; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria for apresentada, em Comprimento della lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e p.ª firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará, e Cumprirá, tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradiçam algua e se Rezisará nos Livros das datas desta Capitania e nos mais a que tocar, Dada nesta Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam Capitania do Ciara grande aos sinco dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e Sinco annos e estava o Sello|| Joam da Motta|| eu Jorge Pereira escrivão das datas a fis, eu Simão gonçalves de souza escrivão das datas a Rezistey neste Livro por ordem do Snr. Cappam. Mayor aos vinte e tres dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos.

Simão Gls. de souza

N. 42

Registro de data e sesmaria do Coronel João da Costa Monteiro, e seu irmão o Capitão Luiz da Costa Monteiro, de uma sorte de terra de tres leguas para cada um, em o Riacho Salgado, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima em 8 de setembro de 1732, das paginas 32v. a 33, do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Coronel Joam da Costa Montr.º e seu irmão o Cappam. Luis da Costa Monteiro.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade Que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria, virem qe. a mim me Representaram a dizer em sua petiçam por escrito o Coronel Joam da Costa Monteiro, e o Cappam. Luis da Costa Monteiro, cujo thior hê o seguinte|| Dizem o Coronel Joam da Costa Monteiro e seu irmão o Capitão Luis da Costa Monteiro, que elels tem descuberto, huas terras devolutas, e desaproveitadas, na Ribeira de quixeremobim de Jagoaribe cujas terras sam por hum Riacho a sima, chamado o Riacho Salgado que fas Barra no Riacho das almas; e porque os Suptes. tem seus gados vacuns e Cavallares p.ª Criar, e não tem terras em que os possam fazer bastantes; Pedem a vossa mce. lhe faça merçe mandar passar datta e sismaria de tres Legoas de terra de Comprido pera cada hum com meya Legoa de largo p.ª cada banda do dito Riacho Salgado, Comessandosse a medir o Comprimento das nascençaș do Sobre dito Reacho, ou dos ultimos providos athe se encherem os Suptes. de tres Legoas p.ª cada hum continuas, ou com entrevallo; tudo em nome de sua Magestade que Deos gde. p.ª os Suptes. e seus asendentes e dessendentes poderem criar seus gados e Reçebera mce.|| Despacho|| Conçedo aos Suptes. a terra que pedem não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe sua data na forma do estillo, Villa da Fortaleza oito de Setembro de mil e seteçentos e trinta e dous|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conçeder em nome de sua Magestade as seis Legoas de terra que pedem em sua petiçam continuas, e Completas, na parte qe. dizem não exçedendo cada hum a mais de

tres Legoas não projudicando a tersseiro p.ª elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testatadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Comprira tam pontual e inteiramente como nella se Conten, sem duvida, embargo, ou Contradissam algua, e se Rezistara nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos oito dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey;

Simão Gls. de souza

N. 43

Registro de data e sesmaria de David Homem de Abreu, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido por uma de largo, em o Riacho do Catolé, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 23 de Outubro de 1732, das paginas 33 a 34, do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de David homem de Abreu.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpaçm por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito David homem de Abreu, Cujo thior hê o seguinte|| Diz David homem de Abreu morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras donde os possa acomodar e Criar, e como descubrio hum Riacho pello nome Riacho do Catole que desagoa

no faê e este no Rio de Jagoaribe na Ribeira do quixello, desagoando o dito Riacho do Catole, entre as fazendas do posso da pedra, por hum lado, e pello outro com o Sitio de Manoel de Araujo, o qual Riacho corre do norte a Sul, e porque este se acha devoluto e desaproveitado, e elle Supte. se pode nelle acomodar, e Criar seus gados, o que Redunda em aumento da fazenda Real pello aumento dos dizimos, por tanto, Pede a vossa mce. seja Servido Conceder ao Supte. tres Legoas de Comprido, pello dito Riacho a sima e hua de Largo meya p.ª cada banda, pegando estas a demarcasão da barra do dito Riacho do Catole, por elle a sima athe se encher das tres Legoas de Comprimento; e largura que pede por data e sismaria, em nome de sua Magestade que Deos gde. pera elle Supte. e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, e Recebera mce.|| Despacho|| Concedo as tres Legoas de terra que pede na parte que nomea na sua petiçam, não projudicando a tersseiro, o escrivam lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte e tres de outubro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de conçeder, como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra contínuas asim como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouras que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade, e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirá, tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou contradissam algua, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e tres dias do mes de outubro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima o escrivam das datas, Simão gonçalves de souza a Rezistey||

Simão Gls. de souza

N. 44

Registro de data e sesmaria do Capitão Domingos Machado Freire, de uma sorte de terra de 4 leguas em o Riacho das Gonabiras, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 31 de outubro de 1731, das paginas 34 a 34v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sesmaria do Cappam. Domingos Machado freire.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos qe. esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o Cappam. Domingos Machado Freire, cujo thior hê o Seguinte; Diz o Capitam Domingos Machado Freire morador nesta Capitania que elle Supte. tem hua data de terras, passadas a elle e ao defunto seu Irmão o Cappam. Miguel Machado Freire de Coatro Legoas, no Riacho das goraliras, e por qe. entre esta data e outra que tambem pedio o dito seu irmão defunto, e seu irmão o thenente Joseph Machado Freire de Seis Legoas no mesmo Riacho das gorahiras, onde chamam Sam Jorge, entre hua e outra data, Supoem ficar alguas terras, mas pello prejuizo que Recebera ser outrem as pedir, fiado nas agoas que tem nas suas terras, e por evitar prejuizo, e Contendas, e por se acharem devolutas, e desaproveitadas, por tanto; Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conçeder em nome de sua Magestade que Deos gde. p.º Sy e seus herdeiros, asendentes e dessendentes, tres Legoas de terra na forma seguinte duas Legoas entre hua e outra data, no msmo Rio das gorahiras comessando das testadas da data dos ditos seus irmãos, digo das testadas delle Supte. p.ª sima, ou das testadas da datta dos ditos seus irmaos p.ª baixo, Conforme melhor conta lhe tiver, e hua Legoa nas Ilhargas da data dos ditos seus irmãos da parte do poente onde chamão Riacho do Batoque, comessando no mesmo Batoque p.ª sima e p.ª baixo conforme melhor Conta lhe tiver,, e Recebera mce.|| Despacho|| conçedo ao Supte. as tres de terra na parte que nomea não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza trinta

e hum de outubro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverguardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conçelho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual, e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou contradissam algua e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos trinta e hum dias do mes de outubro de mil e seteçentos e trinta e hum annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 45

Registro de data e sesmaria de Francisco Nunes Frois, de uma sorte de terra de tres leguas defronte do Riacho, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 12 de novembro de 1732, das paginas 35 a 35v. do Livro n°.11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Franc.° Nunes Frois.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo Capam. Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos qe. esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito Franc.° Nunes Frois, Cujo thior hê o seguinte, Diz Francisco Nunes Frois,

morador na Ribeira do caracú, que elle tem seus gados vacuns e Cavallares, e como não tem terras p.ª o acituar, e se acham devolutas hua sorte de terras de tres Legoas defronte do Riacham da parte do poente junto do serrote do mesmo Riacham que são dous olhos de agoa que desagoão p.ª o mesmo Riacham, cujo Riachão mette nas (illegivel) Por tanto|| Pede a vossa mce. lhe Conçeda Carta de sismaria em nome de sua Magestade que Deus gde. p.ª Sy e seus asendentes na dita parage de tres Legoas de terra, pello Comprimento da Serrota que corre do Sul ao norte, fazendo piam no olho dagoa de sima Legoa e meya pera baixo, e Legoa e meya p.ª sima e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo a terra que pede na parage que nomeya, não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza doze de novembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o qe. visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petição não projudicando a tersseiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas, ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva, e haja de pertençer; lhe dem posse Real afectiva, e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou contradissam algua e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos doze dias do mes de novembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey, estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 46

Registro da data e sesmaria do Capitão Bento Pessoa de Faria, de uma sorte de terra de tres leguas, em a serra Danta, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 2 de dezembro de 1732, das paginas 35v. a 36, do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Bentto Pessoa de Faria.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Bento Pessoa de Faria, Cujo thior hê o Seguinte|| Diz o Cappam. Bento Pessoa de Faria, morador na Ribeira de Jagoaribe que elle tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras adonde os possa acomodar, e de presente tem descuberto huns olhos de agoa detras da Serra danta, da parte do Sul e na entrada em hum Lemitado saco, tem hum perto dos outros, que não hê permanente, mas como ahy fica mais vistozo o Sitio, o quer metter na mesma data, de que se pode acomodar, com tres Legoas de terra, comessando pello comprimento das testadas do thenente Coronel Damião Cabral de Mello, Costiando a fralda da dita serra da parte do poente, buscando os ditos olhos de agoa detras da dita serra e huns Cajuaes que estam, buscando a serra do Mochoro, e hua de largo, ficando os ditos olhos de agoa em meyos, meya Legoa buscando o Caminho da matta fresca, e outra meya Legoa p.ª sima, buscando o poente as quais terras se acham devolutas e desaproveitadas, e nunca foram pedidas, e se o foram, não povoarão, e asim estava sem darem Lucros as Rendas Reais; por tanto; Pedem vossa mce. seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deos gde. as ditas tres Legoas de terra que Confronta na sua petiçam a sima p.ª elle e seus seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera mc.|| Dspacho|| Conçdo ao Supte. a terra que pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza dous de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Con-

çeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra asim como o Supte. pede e Confronta em sua petição não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda, e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inetiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam algua, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos dous dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas, Simão gonçalves de souza a Rezistey; estava o Sello, Leonel de Abreu de Lima;

Simão Gls. de souza

N. 47

Registro de data e sesmaria de Manoel do Couto e Figueiredo, e José da Luz Soares, do por uma de largo, em o sitio Tressi, conde uma sorte de terra de 6 leguas de compricedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 7 de dezembro de 1732, do Livro nº. 11 das Sesmarias,.

Rezisto de data e sismaria de Manoel do Couto e figueiredo, e Joseph da Lus Soares.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Manoel de Couto e Figueiredo, e Joseph da Lus Soares, Cujo thior hé

o seguinte|| Diz Manoel de Couto e Figueiredo, e Joseph da Lus Soares, que elles estam de manssa e paçifica posse com gados vacuns e Cavallares sem Contradissam algua em hum Sitio chamado o tressi em o Sertam dos Inhamús no Rio chamado em portugues tauhã, e pella lingoa do gentio, o Varayo, e como o dito Sitio sem embargo de ser pedido em mil e seteçentos e dezasete, não foi povoado, e se acha prescrito, querem os Suptes. que vmce. lhe Conçeda em nome de sua Magestade por data e sismaria, Seis Legoas de terra, de Comprido, e hua de largo Rezervando as inuteis, pegando do sitio, tauhá, pello mesmo Rio a sima, correndo Rumo pello Riacho do thederô a sima comprendendo e mas a Caxueiraram, por tanto; Pede a vossa mce. seja servido Concederlhe aos Suptes. em nome de sua Magestade as ditas seis Legoas de terras na forma Referida, visto estarem prescritas, aos Suptes. as terem povoadas, pagando dizimo a sua Magestade que Deos gde. e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo aos Suptes. a terra que pedem em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza sete de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conceder, como pella presente o fasso em nome de sua Magestade as seis Legoas de terras continuas, como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petição, não projudicando a tersseiro, pera elles e seus herdeiros, asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá, tam pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou Contradissam algua e se Rezistará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos sete dias do mez de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima;

Simão Gls. de Lima

N. 48

Registro de data e sesmaria de José de Araujo Chaves, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido por uma de largo, na Ribeira do Caracu', concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 7 de dezembro de 1732, das paginas 37 a 37v. do Livro nº. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joseph de Araujo chaves.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de

Christo Capitaão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem qe. a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Joseph de Araujo chaves, Cujo thior hê o seguinte; Diz Joseph de Araujo chaves q ueelle tem seus gados, vacuns e Cavallares, e não tem terras Bastantes p.ª os acomodar, e por ora tem descuberto nas testadas de hum seu Sitio chamado Sam gonçallo, na Ribeira do Caracú hum sitio devoluto, e desaproveitado, no qual pede tres Legoas de Comprido, pello dito Rio a sima, e hua de largo p.ª cada banda Razuando as inuteis, pegando das suas testadas p.ª sima ou donde mais Conta lhe tiver, e não achando terra p.ª se inteirar das ditas tres Legoas que pede se possa encher dellas nas Ilhargas, e vertentes do seu Sitio de Sam gonçallo e no dito pedido em olhos de agoa ou Lagoas que se acharem nas ditas testadas das Ilhargas; Pede a vmce. seja servido mandarlhe passar carta de data e sismaria p.ª Sy e seus herdeiros asendentes, e dessendentes em nome de sua Magestade que Deos gde. e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo ao Supte. a trra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, sete de Dezembro de mil e seteçentos, e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso, em seu nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testa-

das, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, p.ª fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva, e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas e se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam algua, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos sete dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gls. de souza a Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima|| Simão Gls. de souza

N. 49

Registro de data e sesmaria de Cosme de Brito de Abreu de Lima, de uma sorte de terra de tres leguas para sima, com uma de largo, em o Riacho do Jabotá, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu Lima, em 8 de dezembro de 1732, das paginas 38 a 38v. do Livron°. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Cosme de Brito de Abreu de Lima.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ceará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Cosme de Brito de Abreu de Lima, Cujo thior hê o Seguinte; Diz Cosme de Britti de Abreu de Lima, que elle tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras p.ª os poder Criar, e por ôra tem descuberto hum Sitio no Riacho do Jatobá, das testadas do Sitio do Jardim p.ª sima do qual está de posse, mança e paçifica, ã mais de hum anno pello achar

devoluto, e desaproveitado, por tal accuza, e pede a vmce. tres Legoas das ditas testadas p.ª sima, com hua Legoa de Largo p.ª cada banda, com todas as suas vertentes, Rezervando todas as inuteis, por tanto; pede a vmce. seja Servido, mandarlhe passar carta de data e sismaria p.ª sy e seus herdeiros asendentes, e dessendentes em nome de sua Magestade que Deos gd., e Recebera mce.|| Despacho|| Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza oito de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso m nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando, a tersseiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, como todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos, dos frutos que nella ouver, guardando, em tudo as ordens de sua Magetade e por ellas daram Caminhos Livres, ao Conselho, p.ª fontes pontes e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo o Contradissam alguma e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos oito dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 50

Registro de data e sesmaria do Capitão Aurelio Gomes Linhares, de uma sorte de terra de 3 leguas de comprido por uma de largo, em a Serra da Cayoca, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 15 de dezembro de 1722, das paginas 38v. a 39, do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Aurelio gomes Linhares.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitão Mayor da Capitania do Ciarã grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. elta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o Capitam Aurelio gomes Linhares, Cujo thior hé o seguinte||Diz o Capitam Aurelio gomes Linhares, morador nesta Capitania que elle tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras bastantes adonde os acomodar, e por ôra tem descuberto, pellas fraldas da Serra da Cayoca dous olhos de agoa pa. a parte do norte os quais, quer haver por data e sismaria em nome de sua Magde. com todas as suas Larguras, os que forem de mais Capacidade Inteirandosse o Supte. de tres Legoas de Comprido e huã de largo, e não havendo no Comprimento se Inteirar na largura, de sorte que fiquem os ditos dous olhos de agoa de dentro das ditas tres Legoas. e sim na Largura como no Comprimento; Pello que||Pede a vmce. lhe faça mce. Conceder em nome de sua Magde. as ditas tres Legoas de terra, na forma asima eRferido, pa. elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera mce.||Déspacho|| Conçedo a terra que o Supte. pede, não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo; Villa da Fortaleza quinze de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos||Abreu||oqe. visto por seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pela presente o fasso em nome de sua Magde. as

tres Legoas de terra, Como o supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes e pedreiras, Pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria devá e haja de pertençer, lhè dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signetes de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos quinze dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos o escrivão das datas, Simão gls. de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 51

Registro de data e sesmaria do Commissario geral João Dantas Ribeiro, de uma sorte de terra na Ribeira do Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 20 de dezembro de 1732, das paginas 39 v. a 40, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Conssro. gl. Joam Dantas Ribro.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. ętta. Fasso saber aos que esta minha carta de

data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer, em sua petição por escrito, o Commissario geral Joam Dantas Ribeiro, Cujo thior hê o seguinte||Diz o Comissario geral Joam Dantas Ribro. que elle tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras digo aos dizimos Reais desta Capitania, e não tem terras adonde os asituar, e porque na Ribeira de Jagoaribe, hã Sobras como Sejão dous olhos de agoa que estam junto a Serra do apody athe os providos do Riacho do Figueiredo, (aqui se encontrava uma parte estragada) Rio Jagoaribe||Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conçeder em nome de sua Magde. que Deos gde. as ditas sobras de terra, a sima mensionadas, ficando os ditos olhos de agoa dentro, e as lagoas que chamam (estragado o papel) por data e sismaria, e dado Caso que estejam pedidas, as pede o Supte. por prescritas devolutas e desaproveitadas, e Recebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estilo Villa da Fortaleza vinte de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos||Abreu||o que visto por mim sen Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as terras que o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não exçendendo o nimero a mais de tres Legoas, continuas, não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres aos Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data esismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontnual e inteiramente como nella se contem sem duvida, em bargo, ou Contradissam alguã e se Rizistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza, aos vinte dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello|Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 52

Registro de data e sesmaria de Domingos Ferreira Passos, de uma sorte de terra dde tres leguas por uma de largo, na Ribeira do Caracu', concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 15 de Janeiro de 1733, das paginas 40 a 41v. do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Domingos Ferreira passos.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escripto,Domingos Ferreira Passos: Cujo thior hê o seguinnte|| Diz Domingos Ferreira Passos, morador na Ribeira do Caracu', que elle tem seus gados vacuns e Cavallares na dita Ribeira, e não tem terras em qe. os acomodar pa. melhor aumento da Real fazenda e porque o Supte. tem descuberto, hum Sitio de terras na Sobre dita Ribeira, que pega das testadas do Capitam mor Joam Felix de Carvalho pello Riacho Cotunduba a sima, e outro chamado do (intelligivel) ficando de dentro a Lagoa da Cotumduba pello que Pede a vossa mce. lhe faça mce. mandar passar data e sismaria em nome de sua Magde. que Deos gde. as tres Legoas de terra de Comprido comessando nas testadas do dito Capitam Mór Joam Felix de Carvalho pelo Riacho do Cotumduba a sima com huã Legoa de largo meya pa. cada banda tudo pa. o Supte. e seus asendenntes e dessendentes, poderem criar os seus gados e Recebera mce.||Despacho||Concedo a terra que pede nnão projudicando a tersseiro, o escrivam lhe passe data nan forma do estillo, Villa da Fortaleza quinze de Janneiro de mil e siteçentos e trinta e tres annos||Abreu|| o que visto por mim se i Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso, em nome de sua Magde. as tres legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam

não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda, e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presennte por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos quinze dias do mes de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 53

Registro de data e sesmaria do Sargento Mór André Garros da Camara, e o Capitão Constantino de Oliveira Ledo, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido por uma de largo, em Corimatã, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 20 de Janeiro de 1733 das paginas 40v. a 41 v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Reziste de data e sismaria do Sargto. mór Andre garros da Camara e o Cappam. Connstantino de oliveira Ledo.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande, e gover-

nador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representarão a dizer em sua petição por escrito; o Sargento Mór Andre garros da Camara e o Capitam Constantino de olivra. Ledo: Cujo thior hê o Seguinte||Diz o Sargento Mór Andre garros da Camara, e o Capitam Constantino de oliveira Ledo, que elles tem seus gados, Vacuns, e Cavalllares pa. Criar e não se acham com terras Bastantes pa. o poderem fazer, e porqe. tem os Suptes. descuberto huas terras que estam devolutas, e Comessam no olho d'agoa do Corimata briscando os Catoles; Cujo olho dagoa ficada párte do nassente, e os Catoles da parte do norte, e Sahindo deste pa. fora buscando o Riacho das Manissobas, que fas barra no Sitio Bruaco, no Rio quixello; Cujo Riacho nasse na baixa do ponta da Serra de Jorge Mendes, e Corre Confrontando o Rio quixello, a fazer barra a sima do Sitio do Bruaco no mesmo Rio quixello, pello que; Pedem a vossa mce. lhes faça mce. conçeder em nome de sua Magde. que Deos gde., data e sismaria de tres Legoas de terra de Comprido pa. Cada hum com huã Legoa de largo meya pra cada banda, comessando no dito olho dagoa do Corimata, buscando os Catolles, e sahindo pa. fora, buscanndo o Riacho das Manissobas, com as ditas Seis Legoas de Comprido e huã de largo meya pa. cada banda, correndo pa. o Rio quixello; e dado Cazo que se não possam emchen os Suptes. athe. as testadas do Sitio Bruaco, o possam fazer do que, faltar pello Riacho da varge das tropas; o que tudo pedem pa. elles e seus asendentes, e desendentes, e Recebera mce.||Déspacho|| Conçedo aos Suptes. a terra que pedem, não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fórtaleza vinte de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e tres annos|| Abreu||o qe. visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conceder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. que Deos gde. as Seis Legoas de terra asim como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam não projudicando a tersseiro para elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva, e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custu-

mada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada esellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezeitarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar, Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte dias do mes de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de Souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 54

Registro de data e sesmaria do Capitão Antonio Lins, de uma sorte de terra de uma legoa por duas de largo, em o Riacho Goitis, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 6 de Fevereiro de 1733, das paginas 41v. a 42, do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Antonio Lins

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petição por escrito o Capitam Antonio Lins Cujo thior hê o seguinte||Diz o Capitam Antonio Lins, morador na Ribeira do pacuja qe. elle tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras adonde os possa acomodar e por ora tem dsecuberto hum Riacho a qe. chamão pella Lingoa dos brancos goitis e pela Lingoa da terra, tapirangoã, que nasse do pê da serra da Ibiapaba buscando o nassente e fas barra no Riacho das jaibaras, o qual quer haver por data e sismaria, huã Legoa de Comprido pello dito Riacho goitis pegando do pê da serra pa. baixo com

duas Legoas de largo huã pa. cada banda do dito Riacho goitis, o que tudo Redunda em aumento dos dizimos Reais por tanto; Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conceder por data e sismaria, em nome de sua Magde. que Deos gde. a dita Legoa de terra de Comprido pello dito Riacho goitis, edus de largo, huã pa. Cada banda, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce. ||Despacho||Conçedo a terra que o Supte. pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza, seis de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pela presente o fasso em nome de sua Magde., a legoa de terra comc o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendéntés com tolas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros qe. nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Raal, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas, qe. se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã ese Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos seis dias do mes de Fevero.. de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souze

N.º 55

Registro de data e sesmaria de Salvador Ferreira Gomes, de uma sorte de terra de tres leguas, em São Bento, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 6 de Fevereiro de 1733, das paginas 42 a 43, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Salvador Ferra. gomes

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro profess na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Salvador Ferra. gomes, cujo thior hê o seguinte||Diz Salvador Ferreira gomes, qe. elle Supte. descubrio huã lagoa que estã entre a Sam baiba, e Canhoty chamada a dita lagoa pella Lingoa dos Indios, Jaguaopaba, e pellos brancos Sam Bento e pello pê da dita lagoa, Corre hum Riacho adnnde desagoa a dita lagoa naçe o dito Riacho da serra do Ibiapaba do poente ao nassente,, desagoa no Juré pede elle Supte. tres Legoas fazendo piam na dita lagoa a sima declarada, Legoa e meya pello Riacho a Baixo, com meya de largo por banda para seus herdeiros asendentes e dessendentes, pois estã elle Supte.. o anno e meyo que as descubrio a Cultivando o dito sitio com suas Lavouras pello que|| Pede a vossa mce. seja servido Conçederlhe a elle Supte. a dita terra pedida em nome de sua Magde. que Deos gde. e Recebera mce.||Despacho||Concedo ao Supte. a terra que pde não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza seis de Fevro. de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder Como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, tes-

tadas, Logradouros, que nellas ouverem das qauis pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fntes, pontes, e pedreiras; Sello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradissam alguã e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos seis dias do mes de Fevereiro de mil seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 56

Registro de data e sesmaria do Sargento Mór Thomaz Ferreira de Veras, de uma sorte de terra de tres leguas por uma de largo, em o Riacho Camoripy, concedida pelo Capitão Mór. Leonel de Abreu de Lima, em 23 de Fevereiro de 1733, das paginas 43 a 43 v. do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Sargto. Mór Thomas Ferreira deveras.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Cirará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deosgde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria, virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escripto o Sargento Mór Thomas Fer-

reira deveras, Cujo thior hê o seguinte|| Diz o Sargento Mor thomas Ferreira deveras, morador na Ribeira da Ubatuba, termo da villa de nossa Senhora da Sumpçam, Capitania do Ciarã, que elle Supte. se acha falto de terras pa. nellas criar seus gados vacuns e Cavallares, e porque tem notiçia de hum Riacho, que se foi pedido, se acha dezert, e prescrito sem criar, e pagar dizimos a sua Magde. hã mtos. annos, cujo Riacho chamado Camoripy, nasce da serra da Ibiapaba e mete por Sy nomar, e nelle pede o Supte. lhe Conçeda tres legoas de terra de Comprido e huã de largo pello dito Riacho a sima, pegando no posso das pedras que hã o mais fixo qe. o dito Riacho tem que fica a Baixo de outro, chamado o posso do tigre, Pede a vossa mce. lhe faça mce. em nome de su aMagde. que Deos gde., Conçederlhe as ditas tres Legoas de terra, pa. nella criar seus gados e pagar os dizimos Reais, visto se acharem devolutas e desaproveitadas, e prescritas hã mtos. annos, sendo que fossem ja pedidas, e Recebera mce.||Despacho|| Conçedo ao Supte. a terra que pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte e tres de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, Como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pa. elle e seus hsrdeiros asendentes, e dessendentés, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazennda e jutissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real efectiva, e actual, na forma Custumadá, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e tres dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 57

Registro de data e sesmaria de José de Goveia Campos, de uma sorte de terra de tres legoas de comprido por uma de largo, em a Tatajuba, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 22 de maio de 1733, das paginas 43v. a 44v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joseph de goveya Campos.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Joseph de goveya Campos, filho natural de Maria Pereira, moradores nesta Ribeira ou destrito dos Icôs que elle tem seus gados vacuns e Cavallares, pa. criar, e não têm terras em que os possa fazer; e porque tem çe descuberto terras devolutas no Riacho chamado a tatajuba, neste mesmo destrito dos Icôs, Cujo Riacho fas barro no Rio chamado de Sam Joam, e Corre pa. sima a briscar Cangaty, Confrontando com a serra de Jorge Mendes pa. a parte do poente pello que|| Pede, a vossa mce. lhe faça mce. conçeder em nome de sua Magde. que Deos gde., data e sismaria de tres Legoas de Comprido e huã de largo, fazendo piam no lugar chamado Rosca dos tapujos com Legoa e meya pa. a parte da barra e outra Legoa e meya para sima, com a largura que se achar das testadas da data do posso da pedra, e a da do Cappam. Jorge Mendes, que fica da outra parte, que sera meya Legoa de Ilhargas pa. cada banda, pouco mais ou menos, Cujas terras pede o Supte. pa. Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recébéra mec. ||Despacho||Conçedo ao Supte a terra que pede não projujdicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza vinte e dous de mayo de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conçeder como pella presentte o passo

em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e descendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey, passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã, tam pontnual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e dous dias do mes de may de mil e seteçentos e trinta e tres annos||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||o scrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||

Simão Gls. de souza

N.º 58

Registro de data e sesmaria do Coronel Manoel de Castro Caldas, de uma sorte de terra de tres leguas, em a serra da Arara, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 9 de Junho de 1733, das paginas 44v. a 45, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Coronel Manoel de Castro Caldas

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo e Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha

carta de data e sismaria vierm que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Coronel Manoel de Castro Caldas, Cujo thior hê o Seguinte||Diz o Coronel Manoel de Castro Caldas, morador no Riacho do figueiredo, que elle Supte. tem huã data de terras, em hum Riacho chamado do meyo, e como nas Ilhargas da dita sua data corre huã serra pa. a parte do poente e da outra parte donassente corre outra serra, entre huã e outra estã sua data, e como na Serra que estã da parte do nassente corre outra serra, entre huã e outra estã sua data, e como na Serra que estã da parte do poente tem varios olhos de agoa, que vertem pa. o Riacho dnde elle tem a dita sua data; Peode a vssa mce. lhe Connçeda tres Legoas de terra por sima da dita Serra, pegando em a serra da Arara athe as cabesseiras do Amore todas as agoas, vertentes pera o dito Riacho do meyo, tanto peilas Ilhargas como Cabesseiras do dito Riacho em nome de sua Magde. que Deos gde. e eRcebera merçe||Despacho||Conçedo a terra que o Supte. pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, oito de Junho de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouvemre das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo o Servisso de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe manda passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã, tam pontual e intneiramente como nella se Conten, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tomar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Sennhora da Sumpçam aos nove dias do mes de Junho de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 59

Registro de data e sesmaria do Sargento Mór Geronimo de Castro de Oliveira, de uma sorte de terra de duas leguas na Ribeira de Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 30 de Junho de 1733, das paginas 45 a 46, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Sargento Mor Heronimo de Crasto de oliveira.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo, Capam. Mor da Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Sargento Mor Heronimo de Crasto de oliveira, Cujo thior hê o seguinte||Diz o Sargento Mor Heronimo de Crasto de oliveira, morador na Ribeira do Jaguaribe, que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terra donde os possa acomodar e Criar, e tem descuberto nas Ilhargas da Ribeira de Jagoaribe pa. a parte do Sul no Citio chamado do Saco, do thenente Coronel Damião Cabral, o qual comessa nas testadas da data do dito thenente Coronenl, em hum lugar chamado o Corgo das Carnahubas, Seguindo o Caminho da mata fresca, alcansando alguas sobras das testadas do thenente Domingos Tavares, e etstadas do dito Damião Cabral, donde elle Supte. quer acomodar alguns dos ditos seus gados, o que hê Çonviniente ao aumento desta Capitania, e principalmente dos dizimos Reais por tanto; Pede a vmce. Seja servido conçederlhe por data e sismaria em nome de sua Magde. que Deos gde., duas egoas de terra de Comprido e hua de largo non dito Citio chamado o Saco da Ribeira de Jagoaribe, pegando estas a demarcarsse na testada do thente. Coronel Damiam Cabral, no lugar chamado o Corgo das carnahubas, correndo o Rumo pello Caminho da mata fresca, alcansando alguãs sobras das testadas do thenentne Dominngos Tavares, e do dito Damiam Cabral,

buscando sempre as sobras onde ouver mais convinientes da parte do norte buscando, huã Lagoa, e sendo nessessario pa. melhor se encher de terra que pede se farã da largura comprimento, ou do Comprimento Largura apanhando tambem as sobras da Serra dante, se a demarcaçam dar lugar a isso pa. encher as ditas duas Legoas de comprido e huã de largo, o que pede pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes e descéndéntes, e Recebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo. Villa da Fortaleza trinta de Junho de mil e seteçentos e trinta e tres annos||o que visto por mim seu Requerimento: Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as duas Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e descendéntés, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nenllas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras, Sello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quemesta minha carta de data e sismaria, dera e haja de pertencer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asiganada e Sellada com o signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradiçã alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta vila da Fortaleza aos trinta dias do mes de junho de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 60

Registro de data e sesmaria do Capitão Mór Gregorio de Figueiredo Barbalho, de uma sorte de terra de tres leguas, em um olho d'agua dos Negros concedida poelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 8 de agosto de 1733, das paginas 46 a 46v., do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Mor gregorio de Figueiredo Barbalho

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciara grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o Cappam. Mor Gregorio de Figueiredo Barbalho, Cujo thior hê o seguinte|| Diz o Capitam Mor Gregorio de Figueiredo Barbalho,, morador nesta Capitania, que elle Supte. tem Carençia de terras de plantas e làvouras, e hora tem descuberto na serra chamada dos Icôs hum olho de agoa; chamado dos Negros, e Ilhargas do Sargento Mor Pedro de Montes, e da outra parte, Ilhargas do Coronel Manoel de Castro Caldas, a qual terra quer o Supte. haver por data e sismaria tres Legoas de Comprido e huã de largo, comessando a onde mais conviniente lhe for pa. as ditas suas plantas. Por tanto: Pede a vossa mce. Seja Servido conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. as ditas tres Legoas qe. Confronta a uma, o que tudo Redunda em aumento dos dizimos Reais pa. elle e seus herdeiros asenndentes e dessendentés, é Recebera merse||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza oito de agosto de mil e seteçentos e trinnta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de connçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a

tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendéntés, com todas as suas agoas,, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes,, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada, e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo o Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos oito dias do mes de agosto de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 61

Registro de data e sesmaria de Francisco Martins e Chrispim da Costa, de uma sorte de terra de legua e meia para cada um, em frente a serra Batoque, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 20 de janeiro de 1733, das paginas 46 v. a 47, do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de franco. Martins e Crespim da Costa

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentaram a di-

zer em sua petiçam por escrito, Francisco Martins e Crespim da Costa, Cujo thior hê o Seguinte||Diz Francisco Martins e Crespim da Costa, que elles descubriram huã terras na paragem que Confrontam com a serra chamada batoque que della manão huã vertentes Riachos que metem no Rio Aracaty asu e Como estas estam devolutas e desaproveitadas, e elles sobreditos tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras aonde os possam Criar, e com sua Magde. que Deos gde. tem ordenado se de terras aos povoadores discobridores como os sobreditos são, em Cujos termos||Pedem a vossa mce. Seja servido conçeder a Cada hum delles Suptes. Legoa e meya de Comprido e huã de largo na paragem que a sima se fas menssam Correndo o Rumo pa. huã e outra parte coviniente de gado e pastos e não havendo se não em huã parte ficaram sendo Soçios no posso de sam Joam, sendo tudo em servisso de Deos e de sua Magde. que Deos gde., e Recebera mce.||Despacho||Connçedo aos Suptes. a terra que pedem não projudicando a tersseiro, o scrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza, nove de Setembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella presente o fasso em nome de sua Magde. a legoa e meya de terra pa. cada hum, como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros, asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar apresente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas qe. se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissão alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos nove dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||o escrivão das datas Simão gls. de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 62

Registro de data e sesmaria de João Pinto de Mesquita de uma sorte de terra de tres leguas, em o Riacho Moritiapoã concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 19 de Setembro de 1733, das paginas 47v. a 48· do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joam Pinto de Mesquita.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçaim por escrito Joam Pinto de Mesquita, Cujo thior hê o seguinte||Diz Joam Pinto de Mesquita, morador nesta Capitania, que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras aonde os possa acomodar, e Criar, e ora descubrio a sua Custa com muito trabalho em sima da serra da Ibiapaba, hum Riacho que se chama pello nome do gentio da terra, Moritiapoã, que corre ao nassente ao poente por entre a Suasuanha, coyunocu, e fas barra, na Suassunha, no qual Riacho, se quer elle Supte. acomodar, e Criar seus gados, e tambem uzar de suas Lavouras, e porque isto Redunda em aumento da Capitania e dizimos Reais de sua Magde. que Deos gde. por tanto; Pede a vossa mce. Seja servido Conçederlhe em nome de sua Magde. por data e sismaria no dito Riacho Moritiapoã que se acha devoluto e desaproveitado,, tres Legoas de terra de Comprido e meya de largo pa. cada banda, pegando estas a demarcarsse nas testadas do Citio de Francisco Nunes ou onde melhor lhe acomodar correndo o Rumo pello dito Riacho a sima, e porqe. duvida que no dito Riacho, haja terra pa. se se encher do Comprimento que pede se quer inteirar em outro Riacho a que chamão da Cruz, digo do Pires que fas barra no Rio Acaracu', e tambem se acha devoluto, pegando esta a demarcasse pa. inteirar a falta qe. no de sima ouver, a baixo do posso do Jotobã, meya Legoa Correndo o Rumo pa. uma o que asim pede pa. elle Supte. e seu

herdeiros asendentes e dessendentes,, e, Recebera mcé.||Déspacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza dezanove de Setembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magestade, as tres Legoas de terra, continua como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro,, pa. elle e seus herdeiros, asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pederiras;; Pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e justissa a quem esta minnha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar, a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontual, e inteiramente com nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistara nos Livros das datasdest e governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos dezanove dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 63

Registro de data e sesmaria do Sargento Mór José de Sá e o Capitão Manoel Rodrigues Coelho, de uma sorte de terra de 6 leguas, em o Riacho das Almas, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 29 de Setembro de 1733. das paginas 48 a 49v., do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Sarto. Mor Josephe de Sã. e o Cappam. Mel. Roiz Coelho.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitania do Ciarã grande; e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deus gde.

etta. Fasso saber aos que esta minnha carta de data e sismaria virem que a mim me Representaram a dizer em sua petiçam por escripto, o Sargento Mor Joseph da Costa de sã, e o Capitão Manoel Roiz Coelho, cujo thior hê o seguinte; Dizem o Sargento Mor Joseph da Costa de Sã, e o Capitam Manoel Roiz Coelho,, moradores na Ribeira do Acarahu', que elles acharam hum Citio de terras devoluto c desaproveitado, em hum, Riacho chamado as almas, que dezeagoa pa. o Aracaty-merim e Corre do Sul a norte; e Como os ditos tem gados bastantes, asim vacuns Como Cavallares e não tem terras na dita Ribeira pa. qe. possão Criar, os seus gados pa. delles pagarem dizimo a Deos pedem a vossa mce. lhe Conçeda seis Legoas de terra sem foro nem pendanga no dito Riacho, e quando nelle se não achem as ditas seis Legoas, se poderam enteirar em outra qualquer parte que se achar devoluto circonvezinho no dito Riacho; por tanto; Pedem a vossa mce. Seja servido mandarlhes passar carta de data e sismaria em nome ded sua Magde. que Deos gde. e Receberão mce.||Déspacho||Conçedo aos Suptes. a terra que pedem não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza ded mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as seis Legoas de terra continuas, tres pa. cada hum, como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas,, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guarddando em tudo as ordens de sua Magde. por;; ellas daram Caminhos Livres ao Conçelho pa. fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar apresente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e nove dias do mes de Setembro de mil e seteçentos e trinta e tres annoso escrivão das datas, Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 64

Registro de data e sesmaria do tenente coronel Estevão de Souza Palhano, e o Coronel Manoel gonçalves de Souza, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Riacho da Cruz, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 7 de Outubro de 1733, das paginas 49 a 49v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do thenente Coronel Estevão de souza Palhano, e o Coronel Manoel gonçalves de souza.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representaram a dizer em sua petiçam, por escrito o thenente Coronel Estevão de souza Palhano, e o Coronel Manoel gonçalves de souza, Cujo thior hê o seguinte||Dizem o thenente Coronel Estevão de souza Palhano, e o Coronel Manoel gonçalves de souza moradores nesta Capitania que elles tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras bastantes adonde os possam acomodar, e de prezente tem descuberto, em hum Riacho chamado o Riacho da Cruz, o qual desagoa no Rio Jaguaribe terras a donde os podem acomodar, querem elles os Suptes. haver por data e sismaria tres Legoas de terra de Comprido pello dito Riacho a sima, e huã de Largo meya pa. cada banda, pegando estas das Ilhargas do dito sitio da Cruz, e como tudo Redunda em aumento dos dizimos Reais por tanto; Pedem a vossa mce. seja servido conçeder-lhe por data e sismaria em nome ded sua Magde. que Deos gde. as ditas tres Legoas de terra na forma que Confrontam a sima, pa. elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, é Récébérão mcé.||Déspacho||Conçedo aos Suptes. as terras que pedem não projudicando a terrsseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza sette de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||oque visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella presente o

fasso em nome dd sua Magdé.as tres Legoas de terra como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petição não projudicando a tersseiro pa. elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagarão dizimo a Deos os fructos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistara nosLivros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos sette dias do mes de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||o escrivão das data Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 65

Registro de data e sesmaria de Francisco Gonçalves de Castro, de uma sorte de terra de uma legua, em o lugar Siysé, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 22 de outubro de 1733, das paginas 49v. a 50, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Françisco gonçalves de Crasto.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de

data e sesmaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito Franco. gonçalves de Crasto, Cujo thior hê o Seguinte; Diz Francisco gonçalves de Crasto morador nesta Capitania que elle Supte. tem hum sitio no lugar chamado Siupê, em o qual tras seus gados asim vacuns como Cavallares, e porqe. junto ao dito Sitio se achão terras devolutas e desaproveitadas que são das testadas do Supte. pa. baixo, nestes termos, quer o Supte. Cultivalas, e preparalas para nas ditas terras poder trazer os seus gados com mais Largueza e amplidade por Razam do dito sitio do Supte. não ter mta. Largura e vastidam pa. os ditos gados pastarem, o que posto como seja pera aumento dos dizimos Reais de sua Magde. que Deos gde.||Pede a vossa mce. lhe faça mce. mandar por seu despacho, que em nome de sua Magde. se lhe de huã Legoa de terra com meya Legoa pa. baixo das testadas do Supte. pa. cada huã das bandas do Rio pa. sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes, pa. mayor aumento dos dizimos de sua Magde. e Reçebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte a terra que pede não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentés, com todas as suas agoas, campos, maltos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas qe. se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algua e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar;Dada nesta villa da oFrtaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e dous dias do mes de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão as datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 66

Registro de data e sesmaria do tenente Coronel Antonio da Silva Corrêa, e Balthazar Peres de Castilho, ded uma sorte de terra de duas leguas em quadra, em o Catolé, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 24 de outubro de 1733, das paginas 50 a 51, do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do thenente Coronel Antonio da Silva Correa e Balthazar Peres de Castilho,

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã, grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o thenente Coronel Antonio da Silva Correa e Balthazar Peres de Castilho, Cujo thior hê o seguinte||Dizem o thenente Coronel Antonio da Silva Correa e Balthazar Peres de Castilho, que elles Suptes. hão descuberto hum olho de agoa que lhe chamão do Catolé entre a serra vermelha de sam Pedro, sitio do Comissario Pedro de souza e entre duas serras que Correm pella parte do Curral do meyo; o qual olho de agoa corre pello Riacho chamado da timbahuba que desgoa no Riacho do figueiredo entre o Sitio do pilar, e o de Sam Pedro e porque no dito olho dagoa hã terra Capas de plantas, e esta não estar perdida, se querem elles Suptes. acomodar nella por tanto; Pedem a vossa Merçe Seja Servido conçederlhe em nome de sua Magde. duas Legoas de terra em quadra, fazendo Piam no dito olho dagoa na forma do estillo e Reçebera mce.|| Despacho||Conçedo aos Suplicantes a terra que pedem, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e coatro de outubro de mil e setecentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o

fasso em nome de sua Magde. as duas Legoas de terra como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pa. elles e seis herdeiros asendentes e dessendéntés com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminnhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha Carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma Custumadda, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos maisa que tocar; Dada nnesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e Coatro dias do mes de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 67

Registro de data e sismaria de Mathias Fernandes Neves, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido por uma de largo, em a serra da Arara, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 26 de outubro de 1733, das paginas 51 a 51v. do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Mathias Fernandes Neves.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitão Mayor da Capitania do Ciarã grande e gover-

nador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito Mathias Fernandes Neves Cujo thior hê o seguinte; Diz Mathias Fernandes Neves morador nesta Capitania do Siarã, que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras donde os possa acomodar, e Criar, e tem descuberto, com mta. despeza da sua fazenda e trabalho, hum brejo e alguns e alguns olhos dagoa por Sima da Serra da Arara, ou ao pê della, a qual corre confrontando com o Rio de Jagoaribe da parte do poente athe defronte de Jagoaribe merim; agoas vertentes do Junqueiro as quais terras se acham devolutas e desaproveitadas, elle Supte. se pode nellas acomodar,, o que hê em Utilidade e augmento desta Capitania e mto. mais aos dizimos Reais, por tanto; Pede a vossa mce. seja servido conçeder-lhe em nome ded sua Magde. que Deos gde. por data e Sismaria, tres legoas de terra de Comprido acompanhando a dita Serra dad Arara, com huã de largo pa. a parte do Rio Jagoaribe, principiando estas a demacarsse entre o Rio Jagoaribe merim emcostada a dita Serra, e o citio do Junqueiro na parte que o Supte. melhor acomodar incluindo no dito Comprimento, a largura todos os brejos, e olhos de agoa que aly se acharem pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Reçebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a terçeiros, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, vinte e seis de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conçeder, como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pera elle e seus hrdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver,, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras, Pelo que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, lhe deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva, e actual, na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas, que se guardarã e Comprirã tã pon-

tual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo ou Contradiçam aguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil e seteçentos e trinta annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza, a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 68

Registro de data e sesmaria de D. Paula Monteiro, e João Mendes Branco, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido para cada um, e uma de largo, em o Quixeramobim, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 27 de Outubro de 1733, das paginas 51v. a 52v., do Livro n. 11 das Sesmaria.

Rezisto de data esismaria de Donna Paula montra. e João Mendes Branco.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representarão a dizer em sua petiçam por escripto Donna Paulla Montra. e Joan Mendes Branco, Cujo thior hê o seguinte, Diz Donna Paulla Monteira e Joam Mendes Branco, que elles tem seus gados vacuns e Cavallares pa. Criar; e não tem terras Bastantes pa. o poderem fazer; de que Recebe algum prejuizo a Real fazenda, e porqe. tem elles Suptes. descuberto huãs terras nas Cabesseiras de quixera mobim pgando no Riacho chamado da Caxoeira, que vay fazer Barra no Riacho das Almas, ou do mesmo quixera mobim, Cujas terras se acham devolutas e desaproveitadas; pello que; Pedem a vossa mce. seja servido Con-

çederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. data e sismaria de tres Legoas de Comprido pa. cada hum, e huã de largo meya pa. cada banda; Comezando no Riacho da Caxoeira na extrema do Capitam Miguel de Mello Ferreira seguindo o Riacho e Campos de sima da Serra pa. dentro; cujo Riacho vay fazer barra em quexeramobim, ou Riacho das Almas, as quais terras pedem elles Suptes. pa. Sy e seus herdeiros„ asendentes e dessenddentes criarem seus gados, e Receberam mce.||Despacho||Conçedo aos Suptes. as terras que pedem não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na Forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e sete de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as seis Legoas de terra Continuas como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petição, não projudicando a tersseiro pa. elles e seus herdeiros asendentes e descendéntés, com todas as suas agoas, Campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nnesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e sette dias do mes de outubro de mil e seteçentos e trinta e tres annos o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 69

Registro de data e sesmaria dde Antonio da Costa Souza, de uma sorte de terra de tres legoas de comprido por uma de lar, go, entre a Ribeira do Aracati-merim e a do Caracu', concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 19 de novembro de 1733, das paginas 52v. a 53, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Antonio da Costa Souza

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitam Mayor da Capitania do Ceará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Antonio da Costa Souza, Cujo thior hã o seguinte, Diz Antonino da Costa Souza morador nesta Capitania, que elle tem seus gados mais criassxens e plantas e não tem terras pa. o poder fazer, e hôra tem descuberto hum olho deagoa com terras Lauradias entre a Ribeira do Aracaty merim, e a do Caracu' que Confronta com o morro do choray; e a Lagôa chamada,, crimatam pello que Pede a vossa mce. lhe faça mce. em nome de sua Magde. que Deos gde. tres Legoas de terras de Comprido com huã de Largo meya pa. cada banda do nassente pa. o poente, fazendo piam no olho de agoa, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Reçébérã mcé.|| Despacho|| Cõçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estilo, villa da Fortaleza, dezanove de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Cõçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas dd terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e descendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, tstadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ou-

ver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livros ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos dezanove dias do mez de novembro de mil e seteçentos e trintna e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 70

Registro de data e sismaria de Antonio Pinto Soares, e Agustinho de Sã, de uma uma de largo, entre Canhotim e Sanbaiba. sorte de terra de 2 leguas de comprido por concedida pelo Capitam Mór Leonel de Abreu de Lima, em 26 de novembro de 1733, das paginas 53 a 54, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Antonio Pinto, digo Soares, e Agostinho de Sã.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e Sismaria, virem qe. a mim me Representaram a dizer em sua petiçam por escrito, Antonio Pinto Soares e Agos-

tinho de Sá, cujo thior hê o seguinte|| Diz Antonio Pinto Soares, e Agostinho de Sá, moradores nesta Capitania que elles Suptes. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras ldonde os possam acomodar e Criar, e no anno de mil e Seteçentos e trinta, descobriram com mto. trabalho e despeza de sua fazenda huns olhos de agoa entre o Canhotim e Cambaibã, morros, e São Matheus por detras de hum Serrote, que fica pa. a banda da Sambaiba, os quais olhos de Agoa desagoam, pa. hum Riacho que desagua pera o Jurê, e adiante dos ditos olhos de agua, buscando São Matheus, huã Ipueira ded agoa, com hua Legoa junto a dita Ipueira, tudo, pella fralda da Serra da Ibiapaba, os quais olhos de Agoa no dito Citio que confrontam, povoaram logo com gados, e delles estão de posse pagando dizimo a Deos, como tambem hum Riacho em sima da dita Serra que desagoa no mesmo Citio chamado por Lingua da terra Urucutuba, e pella portugueza Spirito Santo, o que tudo Redunda em augmento da Capitania e dizimos Reais, por tanto; Pede a vossa mce. Seja servido Conçederlhe em nome ded sua Magde. que Deos gde. por data e Sismaria, sinco Legoas de terra de Comprido, e huã de largo, a saber, tres Legoas de comprido, e huã de largo correndo o Comprimento pela fralda da Serra da Ibiapaba, e meya Legoa de largo pa. o nascente, e a outra meya pa. o poente, comprehendendo os olhos de agoa a sima confrontados, e pello Riacho Spirito Santo por elle asima duas Legoas de terra de Comprido,, e huã de largo, meya pa. cada banda pa. elles Suptes. e seus herdeiros asendentes e dessendentes; e Reçebéra mcé.|| Despacho||Concedo aos Suptes. a terra que pedem não projudicando a tersseiros, o escrivam lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza, vinte e seis de nobro. de mil e seteçentos e trinta, e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conceder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as sinco Legoas de terra como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam, não projudicando a tersseiro para elles e seus herdeiros asendentes e dessendéntes, com todas as suas agoas, campos,, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quaes pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e Sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real efectiva e

actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e seis dias do mes de nobro. de mil e seteçentos e trinta e tres annos||o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 71

Registro de data e sesmaria de Antonio Pinto de Andrade, de uma sorte de terra de 3 leguas de comprido por uma de largo, em a lagoa do Panella, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 27 de novembro de 1733,, das paginas 54 a 54v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Antonio Pinto de Andrade.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ceará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Antonio Pinto de Andrade, Cujo thior hê o seguinte||Diz Antonio Pinto de Andrade morador nesta Capitania, que elle Supte tem seus gados vacuns e Callavares e não tem terras Bastantes adonde os acomodar, e de prezente descubrio nas Ilhargas do Citio do Coqueiram, huã Lagoa que lhe chamão a lagoa da panella, quer elle Supte. pedir por data, Legoa e meya de Comprido e huã de largo, pegando da dita Lagoa pa. o nassente se topar com a data do Coronel Antonio Lopes Teixei-

ra, e da outra Ilharga, outra Legoa e meya de Comprido e huã de largo, Correndo pa. o poente athe se topar com os providos, e Como tudo Redunda em aumento dos dizimos Reais por tanto; Pede a vossa mce.;; Seja servido Conçeder-lhe em nome de sua Magde. que Deos gd. tres Legoas de terra de Comprido e huã de largo, por huã e outra Ilharga na forma que Confronta a sima, para elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes é Récébera mce.||Despacho|| Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passa data na forma do estillo villa da Fortaleza vinte e sete de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam,, não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendéntés, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros qe. nellas ouverem das quais Pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real, efectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contam com duvida embargo ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e sete dias do mes de novembro de mli e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 72

Registro de data e sesmaria do Capitão Matheus Pinto da Costa, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido por uma de largo em o Riacho das Aningas, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 7 de setembro de 1733, das paginas 54 v. a 55, do Livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Matheus Pinto da Costa.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor, da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escripto o Capitam Matheus Pinto da Costa, Cujo thior hê o Seguinte; Diz o Capitam Matheus Pinto da Costa morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras bastantes em que os acomodar, e como nas Ilhargas do Rio Salgado se acham terras devolutas e dezaproveitadas em hum Riacho das aningas quer elle Supte. haver por elle a sima por data; e sismaria tres legoas de Comprido e huã de largo, meya pa. cada banda,, e como tudo hê em augmento dos dizimos Reais, por tanto, Pede a vossa mce. Seja Servido conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. tres Legoas de terra de Comprido e huã de largo, meya pa. cada banda na forma que Confronta a Sima pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Reçebera mce.||Dispacho||Conçe do ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e sete de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente, o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pa. elle e

seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas Campos, Mattos, testadas Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a que nesta minha carta ded data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma, Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente, como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e sette dias do mes de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||Leonel de Abreu de Lima||

N.° 73

Registro de data e sesmaria de João Gonçalves Sobreira, de uma sorte de terra de tres leguas no Riacho dos Porcos, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 27 de novembro de 1733, das paginas 55 a 56 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joam gonçalves Sobreira.

Leonel de Abreu de Lima,, Cavalleiro professo na ordem de christo, Cappam. Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria, virem que a mim me Repezentou a dizer em sua petiçam por escripto Joam gonçalves Sobreira, Cujo thior hê o seguinte; Diz Joam gonçalves Sobreira morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vaccuns e Cavallares, e como no Riacho dos porcos, nas testadas do Capitam Bento

Correa se acham terras devolutas e desaproveitadas, quer elle Supte. haver por data e sismaria, tres Legoas de Comprido, e huã de largo meya pa. cada banda pello dito Riacho dos porcos asima pa. o Sul pegando donde lhe chamão a varzea Comprida paa sima, e pello ditto Riacho, e como tudo Redunda em augmento dos dizimos Reais por tanto; Pede a vossa mce. seja servido Conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. as ditas tres Legoas de terra de Comprido e huã de largo, meya pa. cada banda do dito Riacho na forma qe. Confronta a sima pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Réçébéra mcé.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e sete de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, Como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendedntes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo ou Contradissam alguã e se Rezistrarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e sette dias do mes de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 74

Registro de data e sesmaria do Coronel Rodrigo da Costa de Araujo, de uma sorte de terra de tres leguas em um olho dagua fronteiro ao Riacho dos Porcos concedida pelo Capitão Mor Leoneb de Abreu de Lima, em 28 de novembro de 1733, das paginas 56 a 56v.,, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Coronel Rodrigo da Costa de Araujo.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitão mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito, o Coronel Rodrigo da Costa de Araujo cujo thior hê o seguinte||Diz o Coronel Rodrigo da Costa de Araujo morador na Ribeira do Curaayu' que elle supte. descobrio nas Ilhargas da sua data demarcada, hum olhinho de agoa em huns mattos, fronteiros ao Riacho dos Porcos e Comessando na linha da testada da dita data pa. dentro do matto, buscando o olho de agua, huã Legoa e dahi Correrã tres Legoas pellas fraldas da serra, ficando as agoas nativas de dentro buscando o nascente com hua legoa de largo Reçebendo todas as aguas de dentro, por tanto; Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. as terras que nomea pa. rossa e gados, e tudo o mais nessesario, e utis que nellas se acharem e Recebera mce.||Despacho||Concedo ao supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo,, Villa da Fortaleza vinte e oito de novembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; hey por bem de Conceder como pella presente fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terras como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudiçando a terceiros pa. elle e seus herdeiros as-

sendentes e dessendentes com todas as suas agoas, Campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quaes pagaram dizimo a Deos dos frutos qe. nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magded. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma custumada e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardarã e cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e oito dias do mes de novembro de mil e setecentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 75

Registro de data e sesmaria de Bento Pereira de Miranda, Antonio Pereira de Souza e Luiz de Souza Netto, de uma sorte de terra de seis leguas, duas para cada um, no riacho Ariborê. concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de dezembro de 1733, das paginas 56 v. a 57 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Bento Pra. de Miranda Antonio Pra. de souza e Luiz de souza Netto.

Leonel de Abreu de Lima,, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta mi-

nha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentaram a dizer em sua petiçam por escripto, Bento Pera. de Miranda Antonio Pera. de Souza e Luiz de Souza Netto, que elles tem descoberto hum Riacho chamado Ariborê o qual nasce da serra do Franco que Corre do Sul pa. o norte a fazer barra no Riacho de Manoel Lopes, Cujo Riacho, Aiborê, se acha devoluto e desaproveitado; e porque os Suptes. tem seus gados vacuns e Cavallares pa. Criarem e não tem terras em que os possam fazer, por tanto, Pedem a vossa mce. lhe fassa merçe Conçeder em nome de sua Magde. qe. Deos gde. data e sismaria de seis Legoas de terras de Comprido duas para cada hum meya de largo pa. cada banda pello dito Riacho, Ariborê, na forma a sima Refirida, comessandosse a enxer nas extremas dito Manoel Lopes the fazer barra o Riacho Ariborê, e dahy seguindo pello dito Ariborê a sima athe se enxerem das ditas seis Legoas de terras, as quais pedem os Suptes. pa. elles e seus asendentes : dessendentes, e Recebera mce.||Despacho||Conçedo aos Suptes. as terras que pedem não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza honze de dezembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as seis Legoas de terra, como os Suptes. pedem eConfrontam em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pa. elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouruos que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha Carta e sesmaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual, e inteiramente como nella se Contem, sem duvida embargo ou Contradissam alguã, e Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos honze dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a fis; e Rezistey||estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 76

Registro de data e sesmaria do Sargento Mór José da Costa de Sá, de uma sorte de terra de tres leguas na ribeira do Aracaty-merim, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de dezembro de 1733, das paginas 57v a 58 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Sargto. Mor Jozeph da Costa de Sã

Leonel de Abreu de Lima. Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escripto, o Sargento Mor Joseyh da Costa de Sã Cujo thior hê o seguinte||Diz o Sargento Mor Joseph da Costa de Sã morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras donde os possa acomodar e Criar, e porque com mto. trabalho e despeza de sua fazenda, tem descuberto hum Citio de terra na Ribeira do Aracaty-merim pello dito Rio a sima nas testadas de Leonarda de Sã donde elle Supte. se pode acomodar e Criar as suas criassões de que se segue o augmento desta Capitania e dos dizimos Reais, por tanto||Pede a vossa mce. Seja Servido Conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria na parte que Confronta, pello dito Rio Aracaty-merim a sima, tres Legoas de terra de Comprido, e meya de largo pa. cada banda, pegando estas a demarcarsse nas testadas de Leonarda de Sã do Citio da Ipueira pera elle Supte. e seus herdeiros, asendentes e dessendentes e Reçebera mce||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza onze de Dezembro de mil e setecentos e trinta e tres annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra.

como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa aquem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim assignada e Sellada com o Si te ded minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos honze dias do mes de Dezembro de mil e seteçentos e trinta e tres annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 77

Registro de data e sesmaria do Capitão João Gomes da Silva, de uma sorte de terra de uma legua no logar Lagos, digo na Lagoa Secca chamada Lagoinha dds Pedrinhas concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 15 de janeiro, dde 1734, das paginas 58 a 58v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Joam gomes da Silva.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentou a

dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Joam gomes da Silva, Cujo thior hê o seguinte||Diz o Capitam Joam gomes da Silva que elle Supte descubrio entre Sy e o Corgo de Antonio da Costa travassos, huã mata fresca capas de plantar Lavouras, cuja mata tem no meyo hua Lagoa seca chamada Lagoinha das pedrinhas, quer elle Supte. huã Legoa de terra para plantar suas plantas, fazendo piam no meyo da lagoa, com meya Legoa pa. o Sul. e outra pa. o norte pello corgo a sima pegando do corgo do Mority de Joam Denis pello Riacho dos moados pa. sima meya Legoa, cuja mata se chama Japaramduba, pello que; Pede a vmce. seja servido conçederlhe a dita terra que pede em sua petiçam, em nome de sua Magde. que Deos gde. pa. seus herdeiros asendentes e dessendentes pa. plantar suas Lavouras, e Reçebera mce.||Despacho ||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza quinze de Janeire de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder; como pella presente o fasso em nome de sua Magde. a legoa de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro para elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver,, guardando em tudo as ordens de sua Magde.; e por ellas daram Caminhos Livres do Conselho pa. fontes,, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer,, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos quinze dias do mes de janeiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 78

Registro da data e sesmaria do Capitão Mor Domingos Lopes Cayrs, de uma sorte de terra no rio Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 22 de janeiro de 1734, das paginas 55v. a 59 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Mor Domingos Lopes Cayres.

Leonel de Abreu de Lima,, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o Cappam. Mor Domingos Lopes Cayrès, cujo thior hê o seguinte||Diz o Capitam Mor Domingos Lopes Cayres, que elle Supte. não tem terras pa. plantar suas Lavouras e como se acha huã Ilha de sobras fora dos Marcos do Capitam Manoel Ferra. de Amaral na sua estrema delle e do Coronel Joam Pereira da Cunha da banda do Sul que he defronte do seu Sitio, chamado o passo da onça e asim mais outra Ilha mais asima chamada a passage das pedros que Comessa no pê do genipapeiro da banda do norte que acaba na barra do Riacho da Catita que ambas teram ma. Legoa de Comprido e como sam sobras por estar dentro do Jagoaribe e fora dos Marcos dos pessuidores e sam capazes pera plantar milhos e mais Legumes, por estar devolutas e desaproveitadas,, por tanto; Pede a vossa mce. lhe Conçeda sua da de sismaria em nome de sua Magde. que Deos gde. pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes em Remuneração dos seus servissos, e Reçebera mce.||Despacho||Conçedo a terra que pede na forma da sua petiçam não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e dous de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro anno||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey pos bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. a terra a sima

como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouvesem das coais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudu as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes,, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pestençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de todo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e dous dias do mes de Janeiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivam Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 79

Registro de data e sesmaria do Capitão Mathias de Lima Tavora, de uma sorte de terra de tres leguas nas ilhargas do sitio São Vicente, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreuu de Lima, em 4 de fevereiro de 1734, das paginas 59 v. a 60 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Mathias de Lima Tavora.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta

de data e sismaria virem que a mim me Representou em sua petiçam por escrito o Capitam Mathias de Lima Tavora; Cujo thior hê o seguinte||Diz o Capitam Mathias de Lima Tavora que elle tem seus gados pa. criar, e se acha sem terras bastantes pa. o poder fazer; e porque tem descubrto hum Sitio de terras pegado ao Sitio chamado de Sam Viçente, pa. a parte do nassente, cujas terras se acham devolutas e desaproveitadas, por tanto; Pede a vossa mce. lhe faça mce. conçeder em nome de sua Magde. que Deos gde., data e sismaria de tres Legoas, de terra de Comprido,, e huã de largo nas Ilhargas do dito Sitio de Sam Viçente da parte do nassente, pegando em hum olho de Agoa donde esteve asituado Pedro Antonio, correndo as ditas tres Legoas, pa. o Sul. e Comprehendendo os olhos de agoa e Lagoas que no Rumo se acharem; cujas terras pede o Supte. pa. seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Reçebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supt a terra que pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza coatro de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Leguas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando á tersseiro, pa. elle e seus herdeios asendententes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas,, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa,, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real. afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguma, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos Coatro dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rzistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 80

Registro de data e sesmaria do Reverendo Padre José Coelho Ferreira, de uma sorte de terra de tres leguas no Poço do Jatobá (Ribeira do Acarahu ') concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 6 de fevereiro dde 1734, das paginas 60 a 60v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Rdo. Pe. Joseph Coelho Ferreira.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro porfesso na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da oFrtaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito o Rdo. Pe. Joseph Coelho ferreira; Cujo thior hê o seguinte||Diz o Rdo. Pe. Joseph Coelho ferreira e Antonio de Albuquerque e eMllo, moradores na Ribeira do Acaracu', que elles tem seus gados pa. Criar, e não se acham com terras em que os possam fazer; e porque na dita Ribeira do Acaracu', se acham huãs terras devolutas e desaproveitadas no posso do Jatobã no Riacho chamado do Pires, por tanto; Pedem a vossa mce. lhe faça mce. Conçeder em nome de sua Magde. que Deos gde.. data e sismaria de tres Legoas de terra de Comprido pa. cada hum, com hua de largo meya pa. cada banda, fazendo piam no dito posso do Jatobã, correndo pello Riacho do pires a baixo, com as Legoas que se acham athe. os primeiros providos do mesmo pa. a parte de sima, the os Suptes. se enxerem das suas tres Legoas cada hum, ou o que ouver devoluto e desaproveitado, cujas terras pedem os Suptes. pa. Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recébéra mcé. Despacho||Conçedo aos Suptes. as terras que pedem, não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza seis de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento;

Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as seis Legoas de terra como os Suptes. pedem e Confrontam em sua petiçam não projudicando a tersseiro pa. elles e seus herdeiros e asendentes e dessendentés com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem,, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nelles uver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conçelho pa. fontes,, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha Carta de data e sismaria deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos seis dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.° 81

Registro de data e sesmaria de Francisco Nunes Frós de uma sorte de terra na Serra de Ibiapaba, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima,, em 6 de fevereiro de 1734 das paginas 60 v. a 61 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Françisco Nunes Frois.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha

carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Françisco Nunes Frois, Cujo thior hê o seguinte|| Diz Françisco Nunes Frois de Brito, morador na Ribeira do Acaracu', que hê Senhor e possuidor de duas Legoas de terra em sima da Serra da Ibiapaba, que ouve por Compra do Cappam. Mor Françisco Pereira chaves, e Como no dito Lugar, se acham terras devolutas e desaproveitadas, de que Se lhe poderam metter alguãs pessoas, que o possam projudicar, quer elle Supte. havellas asim por tanto; Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conçeder em nome de sua Magde. qe. Deos gde. todas as terras que se acharem devolutas, pegando ao lugar chamado Carnahubal athe a barra do Riacho da palmeira. pa. poder Criar seus gados, e pede a dita terra pa. Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes e lhe manda passar data e sismaria e Reçebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não exçedendo o numero a mais de tres Legoas de Comprido e huã de largo, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza seis de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. tres Legoas de terra de Comprido, com huã de largo, como pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, Campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e Sellada, com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos seis dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello||Leonel de Abreu ded Lima;

Simão Gls. de souza

N.° 82

Registro da data e sesmaria do Alferes João Pereira da Silva, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido e uma de largo no Poço do Fiuza (Rio Jaguaribe concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 6 de Fevereiro de 173 das paginas 61 a 62 do Livro n. 21 de Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Alferes Joam Pereira d Silva.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na orden de christo Capitâm Mayor da Capitania do Ceará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por su: Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito, o Alferes Joam Pereira da Silva: Cujo thior hê o seguinte||Diz o Alferes Joam Pereira da Silva, morador na Ribeira de Icô, que elle Supte. hê senhor e possuidor de hum Sitio de terras chamado taperinha, Cito na dita, Ribeira o que ouve por data e sismaria, com huã Legoa de Comprido pello Rio Jagoaribe a sima, e meya de largo a qual tem povoado com seus gados e Brejos; e porque nas Ilhargas do Citio e terras delle Supte. se acha hum posso chamado o posso do Fiuza, que serve de Logradouuro aos seus gados, o qual,, não foi ainda dado por data e sismaria a pessoa alguma e que o Supte. havello por data, visto estar nas Ilhargas do Seu Citio, e pastarem nelle os seus gados, por tanto||Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conçederlhe por data e sismaria em nome de sua Magde. que Deus gde. tres Legoas de terra Comprido e huã Legoa de largo, nas Ilhargas do do. seu Sitio, fazendo piam no dito posso do Fiuza,, Legoa e meya pa., baixo, buscando as areas, e Legoa e meya pa. sima buscando o Riacho das Almas, pa. Sy e seus herdeiros, e Reçebera mce.||Despacho|| Conçedo ao Supte. a terra que pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo,villa da Fortaleza,

seis de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e Coatro annos|| Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam não projudicando tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deus dos frutos, que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhs Livres do Conselho pa. fontes,, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim assignada e sellada, com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistrarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar,, Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos seis dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 83

Registro da data e sesmaria de Luiz Gomes Gayo, de uma sorte de terra de tres leguas nas cabeçeiras do Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de fevereiro de 1734, das paginas 62 a 62 v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Luis gomes Gayo.

Leonel de Abreu de Lima,, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua

de. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha a de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a diem sua petiçam por escrito, Luiz gomes Gayo, Cujo thior seguinte||Diz Luiz gomes Gayo, morador na Ribeira de bassa desta Capitania, que elle tem seus gados vacuns e Cares de Criar, e não tem terras onde fassa Situação pa. elle que os Crie, e Como tem o Supte. descuberto huão terras se acham devolutas e desaproveitadas, nas Cabesseiras de aribe e hum Riacho com hum olho de agoa, e hum Cas- de pedra, qe. desagoa no Rio de Jagoaribe, em o qual fas o dito Riacho, pretende o Supte. se lhe dê por data pa. elle is Suçessores, asendentes e dessendentes, e pa. os que apos vierem; tres Legoas de terra principiando da barra que fas o Riacho pello dito Rio Jagoaribe a sima, com huã Legoa rgura, pa. a parte do dito Riacho, olho de agoa, e Castello edra, o qual Riacho, say da Serra da Bomdassa de sorte fiqué na dita largura o dito Riacho, Castello, e olho de , e por isso quer o Supte. a dita Legoa de largura toda do Rio Jaguaribe,, pa. aquella parte e o Riacho||Castello, e olho goa, dandosse ao Supte. sem mais çençam que dizimo a , Criaçam dos ditos gados e mais Lavouras pello; Pede a . mce. seja servido conçeder dita data e mandarlhe passar Requer e na forma do estillo, e Reçebera mce.||Despacho|| edo aos Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiescrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaonze de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro an-Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua le. as tres Legoas de terra Como o Supte. pede e Cona em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pa. elle is herdeiros, asendentes e dessendentes, com todas as agoas, campos, Mattos, testadas, Lógradouros que nellas em, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nelaver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e iras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e sa, a quem esta minha carta de. data e sismaria deva e de pertencer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forustumada, e por firmeza de tudo lhe mandey a presente por asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se arã , e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella ntem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se

Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos onze dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 84

Registro da data e sesmaria de André Gomes Botelho, de uma sorte de terra de tres leguas no riacho do Coquedê (Ribeira da Borabaça) concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de fevereiro de 1734, das paginas 62 v. a 63 v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de André gomes Botelho

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escripto,, Andre gomes, Botelho, Cujo thior hê o seguinte|| Diz Andre gomes Botelho, morador na Ribeira de Bombassa desta Capitania, que elle tem seus gados vacuns e Cavallares de Criar, e não tem terras em que o faça Situaçam, e em que o Crie, e como no Riacho do Ceqredê, se acham terras devolutas e desaproveitadas que o Supte. tem descuberto; pertence se lhe dê por data tres Legoas de Comprido, e huã de largo pello dia Rio a sima comessando, onde o dito Rio fas forquilha Cujo Rio desagoa no Rio de Bonabuyu', dandoselhe por data na forma sobredita, pa. elle Supte. e seus Suçessores asendentes e dessendentes, e pa. os qe. apos elle lhe Suçederém sém pençam ou foro mais do que Dizimo a Deos, e Com aquellas Solennidades do estillo, pa. que Crie seus gados plante Lavouras, e pa. o mais Menisterio nessesario; Pede a vossa mce. seja servido mandarlhe passar dita data,, e Conçederlhe na forma qe. Requer, e na do estilo, e Reçebera mce.||Despacho|| Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, onze de

Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas aş suas agoas, çampos, Mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conçelho, pa. fontes, pontes, e pedreiraş; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custuma, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos onze dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 85

Registro da data e sesmaria de Doutor Pedro da Cunha de Andrade, de uma sorte de terra de tres leguas em uma lagoa que nasce nas cabeceiras do riacho Bento Rodrigues, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 12 de fevereiro de 1734, das paginas 63v. a 64 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Doutor Pedro da Cunha de Andrade.

Leonel de Abreu de Lima, Calleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua

peiçam por escrito o Doutor Pedro da Cunha de Andrada, Cujo thior hê o seguinte||Diz o Doutor Pedro da Cunha de Andrade morador nesta Capitania, que Supte tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras onde os possa acomodar, e criar, e ôra descubrio hum Sitio de terras na Lagoa que nasce das Cabesseiras de hum Riacho chamado Bento Roiz por detras da Serra da Mombassa em direitura da Cahiçara, pouco mais ou menos pa. a parte dde quixeremobim donde elle Supte. se póde acomodar e Criar os seus gados, e por que elle Supte. com despeza de sua Fazenda, mandou descobrir o dito Sitio, e o quer povoar, o que' tambem Redunda, em augmento desta Capitania e dos dizimos Reais, por tanto; Pede a vossa mce. seja servido concederlhe em nome de sua Madge. que Deos gde. por data e sismaria tres Legoas de terra de Comprido, e huã de largo na parte que a sima confronta fazendo piam na Lagoa que nasce das Cabesseiras do Riacho Bento Roiz ou comessando na dita Lagoa para a parte que mais lhe convier, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce.||Despacho||Conçédo ao Supté. a térra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estilo, villa da Fortaleza doze de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a terseiro, pera elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes,, com todas as suas agoas, campos, Matos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quaes pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e pr ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes e pedreiras,, Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada, e sellada com o signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargos ou Contradissam alguã, e se Rezistrarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos doze dias do mez de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos. o escrivão das datas Sismarias gonçalves de souza a Rezistey|| estava o sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 86

Registro da data e sesmaria de Manoel da Silva Lima, de uma sorte de terra de tres leguas em um olho d'agua nas ilhargas do Rio Sitiay, comcedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 27 de fevereiro de 1734, das paginas 63 a 64v. oo Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Manoel da Silva Lima

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ceará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem que mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito Manoel da Silva Lima, Cujo thior hê o seguinte; Diz Manoel da Silva Lima, morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados,, vacuns e Cavallares e não tem terras em que os possa acmodar, e Criar e tem descuberto huns olhos de agoa nas Ilhargas do Rio Sitiay por nome o olho de agoa da Lages e outro olho de agoa, que fica detras da Serra dos Macacos. quer elle Supte. haver por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido, pegando da Lagoa que se intitulla, Lagoa do Manaya pa. sima. e meya de largo pa. cada banda, pello que; Pede a vossa mce. seja servido conçederlhe em nome de su. Magde. que Deos gde. por datta e sismaria, as ditas tres Legoas de terra que Confronta a sima, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes é Réçébera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo. villa de Fortaleza vinte e sete de Fevereiro, de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento: Hey por bem de Conçeder, como presente o fasso, em nome de sua Magded. as tres Legoas de terra de Comprido, e meya de largo pa. cada banda, não projudicando a tersseiro como o Supte. confronta na sua petição pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas

as suas agoas, campos, Matos, testadas, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes,, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha Carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã. e Cumprirã, tam pontual, e inteiramente, como nella se Contam, sem duvida embargo ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que o tocar; Dada nesta villa de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 87

Registro da data e sesmaria de Manoel Alves, digo Manoel de Santiago de Mesquita, de uma sorté de terra de tres leguas em um sitio em cima da serra da Ibiapaba concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 18 de fevereiro de 1734, das paginas 65 a 65 v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Manoel Alves, digo Manoel de Santiago de Mesquita.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito Manoel de santiago de Mesquita, morador nesta Capitania, que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras donde os possa acomo-

dar e Criar, e tem descuberto hum Sitio em sima da serra da Ibiapaba pello Riacho do Corgo grande a baixo, qe. Correndo do nassente ao poente por entre duas Serras, que fazem boqueirão, por onde corre o dito Riacho donde elle Supte. se pode acomodar, e Criar seus gados, e plantar suas Lavouras sendo Capas; a qual se acha devoluta e desaproveitada, o qe. tudo Redunda em augmento desta Capitania, e utilidade dos dizimos Reais, por tanto; Pede a vmce. Seja servido conçeder-lhe em nome de sua Magde. qe. Deos gde. por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido pello dito Riacho a sima, e meya de largo pa. cada banda, pegando estas, a demarcarçe a sima do dito boqueirão, aonde fas hum Carnahubal, e no Cazo, qe. correndo o dito Rumo, se de com terra inutil pa. a dita Criação, e Lavouras, se lhe inteires o que faltar de Comprimento, na largura, pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes, e dessendentés é Réçébera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, dezoito de Fevereiro,, de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem está minha carta de data e sismaria devo e haja de pertençer,lhe dem posse Real, afectiva, e actual, na forma custumada, e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada, com o Signete de minhas armas, que se guardarã, e cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo,, ou Contradissam alguã e se Rezistara nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza aos dezoito dias ao mes de fevereiro de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 88

Registro de data e sesmaria do Capitão Bruno da Costa, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Icó, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 4 de Março de 1734, das paginas 65 v. a 66, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Bruno da Costa.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escripto, o Capitam Bruno da Costa cujo thior, hê o seguinte: Diz o Capitam Bruno da Costa, morador na Freguezia do Icô, que elle Supte hê Senhor, e pessuidor de hum sitio de terras, ouve por data, e sismaria que se lhe Conçedeo nas quais tem situados seus gados vacuns, e Cavallares; e porque as terras que tem o Supte. não sam Bastantes pa. os gados que pessue, e nas testadas do dito seu sitio, ha terras devolutas e desaproveitadas, capazes de o Supte. criar seus gados por tanto; Pede a vmce. conçeder por data e sismaria em nome de sua Magde., tres Legoas de terra de Comprido, e huã de largo, pella fralda da dita Serra pegando nas testadas do Citio ao Supte. athe entestar no Riacho do Perequito para sy, e seus herdeiros e Receberá mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe, data na forma do estillo, villa da Fortaleza coatro de Março de mil e setecentos e trinta e Coatro annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder, como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiros, pa. elle e seus Herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao

Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello qe. ordeno a todos os Ministros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data, e sismaria, deva \e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissão alguã e se Rezistarã nos livros das datas deste governo, e nos mais a que tocará Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos Coatro dias do mes de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta, e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 89

Registro de data e sesmaria de José de Nobaes, de uma sorte de terra de trez leguas, em o Riacho da Cruz, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 10 de Março de 1734, das paginas 66 v. a 67, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joseph de Nobaes.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deus gde. etta. Fasso saber, aos qe. esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Joseph Nobaes,, Cujo thior hê o seguinte; Diz Joseph de Nobaes, morador, nesta Capitania que elle tem seus gados pa. Criar asim vacuns como Cavallares e não tem terras em os possa fazer, e porque junto aos Bastiõens, se acha hum Riacho que corre do poente pa. o nassente, a fazer barra no Riacho chamado da Cruz a baixo de Cujas terras estam devolutas e desaproveitadas por tanto; Pede vmce. lhe faça mce. conçeder em nome de sua Magde. que

hua Cachoeira grande, obra de huã Legoa, pouco mais ou menos, Deos gde. data e sima da barra do dito Riacho obra de duas Legoas por ella asima, comprehendendo dous olhos de agora, e suas vertentes, athe. o Supte. se encher das tres Legoas de Comprido, e huã de largo, meya pa. cada banda, Cujas terras, pede pa. Sy e seus asendentes, e dessentes, e Reçebéra mcé.|| Despacho||Concedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estilo, villa da Fortaleza des de Março de mil e setecentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder e comio pella presente o fasso em nome de sua Magde. tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, Campos, Matos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que orden oa todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva, e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos des dias do mes de março de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão Gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N° 90

Registro de data e sesmaria do Capitão Alvaro de Lima e Oliveira, em a Ribeira sorte de terra de tres leguas, em a Ribeira do Quixelô, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 23 de fevereiro de 1934, das paginas 67 a 68, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Registo de data e sismaria do Capp.am Alvaro de Lima e olivr.ª

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Mag.da que Deorg. de At.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Representou a dizer em sua petição por escrito o Capp.am Alvaro de Lima e olivr.ª cujo thior hê o seguinte; Diz o Capitam Alvaro de Lima e oliveira, morador na Ribeira do quixello que elle Sup.te he senhor e pessuidor de hum sitio de terras de gados, chamado ao Itans o qual o houve por compra aos herdeiros do Capitão Antonio Mendes, Lobato e Lira, como Consta de seus titallos, e como o dito sitio não não Consta mais que de hua Legoa de Comprido, meya de Largo p.ª cada banda do mesmo Rio e Ribeira do quixello, e se acham em suas Ilhargas da parte do Sul, terras devolutas, sem ninhum Senhorio, mais que elle proprio Sup-te pella posse de que estava seu antessesor, há muitos annos, antvendo o quererce entremeterçe alguã pessôa so afim de o projudicar quer elle Sup.te haver huã data das ditas Ilhargas de q.e está de posse na forma seguinte, pegando nas estremas da Ilharga do Sitio das Itans p.ª a parte do sul duas Legoas de Comprido, e p.ª a parte do nassente, huã Legoa de largo e p.ª a parte do poente outra Legoa que fazem tres de Comprido e huã de largo, q.e hê o mesmo que ordena sua Mag.de se Concedão nas ditas por tanto; Pede a vossa m.se seja servido mandar-lhe passar sua data na forma do estillo e Recebera m.ce||Despacho||Conçedo ao Sup.te a terra que pede não prejudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e tres de Fevereiro de mil e sete-

çentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso, em nome de sua Mag.de as tres Legoas de terra como o Sup.te pede e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro pera elle e seus herdeiros asendentes e desséndéntés, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Mag.de e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho p.a fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazendda e Justissa aquem esta minha carta de data esismaria deva haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas q.e se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, mbargo, ou Contradissam alguã, e se, Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e tres dias do mes de fevereiro de mil e setecentcs e trinta e tres annos o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey|| estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Ges. de souza

N.º 91

Registro de data e sesmaria do tenente Manoel Alves de Mesquita, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Riacho dos Angicos, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima,em 10 de Março de 1734, das paginas 68 a 68 v., do Livro n. 11 das Sesmarias

Rezisto de data e sismaria do the.te Manoel Alves de Mesquita.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitãm Mayor da Capitania do Ciará grande egovernador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos g.de ett.a Fasso saber aos que esta minha carta de data

e sismaria, virem, que a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, o thenente Manoel Alves de Mesquita, cujo thior hê o seguinte, Diz o thenente Manoel Alves de Mesquita, morador nesta Capitania, q.e elle tem seus gados vacuns e Cavallares p.a Criar, e não tem terras p.a o poder fazer; e porque, no destrito dos Bastiões se acha hum Riacho chamado dos Angicos o qual faz barra no Riacho da Cruz, cujas terras se achão devolutas e desapruveitadas, por tanto; Pede a vossa m.de lhe faça mce. conceder em nome de sua Magde. que Deos gde. data e sesmaria de tres Legoas de terra de Comprido, e huã de largo, meya p.a cada banda. comessando tres Legoas a sima da barra do dito Riacho dos Angicos por ella a sima athe se encher das tres Legoas de Comprido, e meya de largo p.a cada banda, comprehendendo huã legoa, que se acha nas ditas,, as quais pede o Sup.te p.a Sy e seus asendentes e dessndentes, e Recebera m.ce Despacho||Conçedo ao Sup.te a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza dês de março de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o q.e visto por mim seu Requerimento: Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o passo em nome de sua Mag.de astres Legoas de terra como o Sup.te pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro p.a elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Matos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver; guardando em tudo as ordens de suau Mag.de e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, p.a fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente, por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá, tam ponttual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistará nos livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos dés dias do mes de março de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza, a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Ges. de souza

N.º 92

Registro de data e sesmaria do Capitão Antonio da Silva Cruz, de uma sorte de terra de trez leguas, em o Riacho Bonhum, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de março de 1734, das paginas 68 v. a 69 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Capp.am Antonio da Silva Cruz.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Mag.de que Deos g.de ctt.a Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, quem a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Antonio da Silva Cruz; Cujo thior hé o seguinte; Diz o Capitam Antonio da Silva Cruz, morador em Jagoaribe, que elle tem seus gados, vacuns e Cavallares pera Criar, e não tem terras em que os possa fazer; e porque no Riacho chamado, o Bonhum, se acha uma data de terras prescritas pello haver pedido, o Coronel gregorio de Brito, e athe o prezente a não povoou nunca; portanto, Pede a vossa m.ce lhe faça m.ce Conceder em nome de sua Mags.de que Deos g.de data e sismaria de tres Legoas de terra de Comprido, e meya Legoa p.a cada banda do dito Riacho Bonhum, pegando nas testadas do Coronel Joam da Costa Monteiro, buscando huã Lagoa chamada do palhano; cujas terras pede o Supte. p.a elle e seus asendentes e dessendentes; visto não serem povoados desde o anno de mil e seteçentos e seis, em que foram pedidas, e Receberá mce.||Despacho||Concedo ao Supte. as terras que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo; villa da Fortaleza, onze de Março de mil e seteçentos e Coatro annos||Abreu||o qe. visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Lgoas de terra, como o Sup.te pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa.

elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos aos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo, lhe mandey passar, a prezente, por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, qe. se guardarã, e Cumprirã, tam pontual e inteiramente com nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos onze dias do mes de março de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos; o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava osello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 93

Registro de data e sesmaria de Manoel Ribeiro de Figueiredo, de uma sorte de terra de tres leguas, em a Vargem grande, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de março de 1734, das paginas 69 a 70, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Manoel Ribeiro de Figueido.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. eit. Fasso saber aos qe. esta minha carta de data e sismaria virem, qe. a mim me Reprezentou, a

dizer em sua petiçam por escrito, Manoel Ribeiro de Figueiredo, morador nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras donde os possa acomodar e Criar, e ôra descubrio hum sitio no Riacho, qe. se chama Vargem grande que Corre do nassente e poente, e fas barra, em o Riacho do Figueredo, em hum sitio chamado, da Viuva o qual, hoje o possue, o Capitam Mor, gregorio de Figueredo Barbalho, o qual sitio se acha devoluto e desaproveitado, e o Supte. se quer, nelle acomodar, e Criar seus gados, qe. tudo Redunda em aumento desta Capitania, e dos dizimos Reais, por tanto; Pede a vossa mce. seja servido Conçeder-lhe em nome de sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido, e meya de Largo para cada banda, pegando estas a demarcarse, do Sangradouro da Lagoa dos bois, e Continuando pello dito Riacho qe. a sima confronta, para elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebéra mcé.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra qe. pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, onze de março de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Começar. como pella prezente ofasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede, e Confronta em sua petiçam, não prejudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros, asendentes, edessendentes, com todas as suas agoas campos, Mattos, testadas, Logradouros, que nellas houverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho,, pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar, a prezente por mim assignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos onze dias do mez de março de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 94

Registro de data e sesmaria do Sargento Mór Estevão Barbosa Geres, de uma sorte de terra tres leguas, em o Riacho da Cruz, conncedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 17 de abril de 1734, das paginas 70 a 70 v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria, virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escrito, o Sargento Mor Estevão Barboza geres, Cujo thior hé o seguinte; Diz o Sargento Mor Estevão Barboza geres qe. a sua notiçia veyo que na Ribeira dos Bastiõns desta capitania se acham devolutas e desaproveitadas, huãs terras de criar gados as quais principiam da estrema de Joseph gonçalves: no Riacho da Cruz pello dito Riacho a sima de hã pasta e outra, e por serem ã mto. tempo dadas, e se não povoaram, e estarem devolutas, não sabe o Supte. a quem se derão; pello qe. não tem seus gados, e não tem onde os asituar, quer haver tres Legoas de terras no dito Riacho, pegando da estrema do dito Joseph gonçalves, pello Riacho a sima de huã parte e outra. e suas Ilhargas com a largura que se achar, por tanto; Pede a vossa mce. lhe faça mce. Conçeder por data na forma das ordens de sua Magde. ditas tres Legoas de terra, com as declarassõens a uma apontadas; e Recebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não prejudicando a Fortaleza dezasete de Abril de mil e seteçentos e trinta e tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o passo em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como Supte. pede, e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros, ascndentes e dessendentes, com todas as

suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagarão dizimo a Deos aos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras; Pello que ordeno o todos os Menistros da Fazenda e justissa, lhe den: posse Real, afectiva, e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o signete de minhas armas, qe. se guardarã, e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida embargo ou Contradissam alguã, e se Rezistrã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora.da Sumpçam dezesete de Abril de mil e setecentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezisley||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N.º 95

Registro de data e sesmaria do Coronel Ignacio Pereira de Mattos, e o R.do Pe. Alexandre Cabral Marecos, de uma sorte de terras de tres leguas para cada um em Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mór Leonel Lima, em 20 de Abril de 1734, das paginas 71 a 72, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Coronel Ignaçio Sra. de Matos e o Rdo. pe. Alexandre sobral Marecos;

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Representaram, a dizer em sua petiçam por escrito, o Coronel Ignaçio Pereira de Mattos, e o Rdo. Pe. Alexandre Cabral,, Marecos, cujo thior hê o seguinte; Diz o coronel Ignaçio Pereira de Mattos, e o Rdo. Pe. Alexandre Cabral Marecos, moradores nesta Capitania, qe. elles

tem seus gados, asim vacum, como Cavallares, e não tem terras pa. os Criarem, e tem notiçia que no sertam do Inhamun de Jagoaribe, se acha hum Riacho, chamado o tamanduhá,, que fas Barra no Rio de Jaguaribe, nas terras do thenente Coronel Domingos Alves Esteves, na. fazenda de Santa Cruz: em huã das Ilhargas da dita Fazenda, da parte do poente, com os seus olhos de agoa, e vertentes para o mesmo Riacho, cujas terras confrontadas, se achão devolutas, e desaproveitadas, as quais terras pedem os Suptes. no dito Riacho, tres Legoas pa. cada hum; de Comprido; pello dito Riacho a sima, e huã de largo, meya para cada banda do dito Riacho e as suas Ilhargas pa. Logradouros, tudo na forma do estillo, e ordens de sua Magde. que Deus gde.||Pedem a vossa mce. Seja servido, conçeder aos Suptes. a dita data em. nome de sua Magdde. tres Legoas de Comprido, com huã de largo, pa. cada hum, pegando das Ilhargas, do provido, Domingos Alves Esteves, as seis Legoas, tres pa. cada hum, confrontadas, com o seu Comprimento, e largura, visto se acharem devolutas, e Recebera mce.||Despacho||concedo aos Suptes. as terras que pedem, não projudicando a tersseiro o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte de Abril de mil e seteçentos, e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as seis Legoas de terra, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros, asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo, as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes potes e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa, a quem esta minha carta de data, e sismaria, deva e haja de pertençer, lhe der posse Real, afectiva, e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e sella com o Signete de minhas armas, qe. se guardarã, e cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguma, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a qe. tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte dias do mes de Abril de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos|| o escrivão das datas||Simão gonçalves de souza a rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão gls. de souza

N.º 96

Registro de data e sesmaria de Francisco Gonçalves de Castro, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Riacho do Capitão Maior que desagua no Rio Curu', concedida pelo capitão mór Leonel de Abreu de Lima, em 15 de maio de 1734, das paginas 72 a 72 v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Francisco gls. de Crasto.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. qe. Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria, virem, qe. a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escrito, Francisco gonçalves de Crasto; Cujo thior hê oseguinte||Diz Francisco gonçalves de Crasto, morador nesta Capitania, que elle tem seus gados, vacuns e Cavallares, e ora tem descuberto hum Riacho, chamado, Riacho do Capitão Mayor, que dezagoa no Rio Curu', no que se quer elle Supte. acomodar, com tres Legoas de terra de Comprido com huã de largo meya pa. cada banda, pegando estas em huã Ipueira qe. estã na beira do dito Riacho da parte do poente, e no dito Riacho, humã Ilha de pedra miuda, empastada de capim grosso, com huãs poucas de Carnahubas em sima, epa. a parte do nassente, farã Canal, obra de duas brassas, pouco mais, ou menos, passando pello posso das pedras, buscando hum serrote qe. estã da parte do nassente, sobre a barra do Riacho das pedras, pello qe., Pede a vossa mce. seja servido, conseder lhe em nome de sua Magde. por data e sismaria as terras que Confronta a sima, pa. elle e seus herdeiros, asendentes, e dessendentes, é Recebera mcé.||Déspacho||conçedo ao Supte. a terra qe. pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza,, quinze de Mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos|Abreu|| oque visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o passo em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede, e Confronta em sua petiçam não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros, asendentes, e dessendentes, com todas as suas

agoas campos matos, testadas, Logradouros, que nellas, ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nella ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes e pedreiras; Pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva, e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos quinze dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza aRezistey||estava o Sello|Leonel de Abreu de Lima;

Simão Gls. de souza

N. 97

Registro de data e sesmaria de Francisco Gonçalves de Castro, de uma sorte de terra de uma legua, em o Rio Cauhy, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 15 de maio de 1734, das paginas 72 v. a 73 v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Franco. gonçalves de Crasto.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem Capitam Maior da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gdde. etta. Fasso saber aos que. esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito, Françisco gonçalves de Crasto, cujo thior hê o seguinte||Diz Françisco gonçalves de Crasto, morador nesta Capitania qe. elle tem seus gados, vacuns e Cavallares, e não tem terra onde os acomodar, e ôra tem descuberto no Rio Cauhy, a sima da serra do Caruru', hum olho de agoa qe. fica no Saco das serras pa. a parte ao nassente e entre a serra que

fica defronte da Fazenda do Sargento Mor Manoel de Brito, e outra a Serra do Saco das Araras ao Capitão theadozio Camello, buscando a Sera que está a Sima do Carucu' da parte do poente, quer elle Supte. haver pr data e sismaria, hua Legoa de terra de Comprido, pegando esta dond fas barra o Riacho do Joazeiro, pello Rio a sima buscando o posso das pedras, athe hua Lagoa, qe. está na beira ao Rio, pa. a parte de Manoel de Brito. com huã Riacho que dezagoa no mesmo Rio, com duas Legoas de Largo, pegando do olho de agoa da parte do nascente, que fica no Saco das Serras entre o dito Manoel de Brito, e entre a Serra do Saco das Araras de theadozio Camello, da parte do dito Rio Cauhy, frechando do dito olho de agoa pa. a parte do poente, huã Serra que está Solitaria; circonvezinha a Serra do Caruru', pello qe.; Pede a vossa mce. Seja Servido, conceder-lhe, em nome de sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria, as terras que Confronta a sima, pa. elle e Seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mcé.||Déspacho||Conçedo ao Supte. as terras que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, quinze de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos|| Abreu||o que visto por mim seu Requerimnto; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as terras qe. o Supte. pede em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendéntés com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas,, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras,, pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim assignada e sellada com o Signete de minhas armas, qe. se guardarã, e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos quinze dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos,, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 98

Registro de data e sesmaria de João Alves Fontes, de uma sorte de terra de duas leguas de comprido por duas de largo, em o rio do Acaracu', concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 22 de maio de 1734, das paginas 73 v. a 74, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joam Fontes,

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitão Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magdé. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, qe. a mim me Representou a dizer em sua petiçam por escripto, Joam Alves Fontes; Cujo thior hê o Seguinte; Diz Joam Alves Fontes, morador nesta Capitania qe. elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras, donde os possa acomodar, e Criar, e tem descuberto hum Sitio de terras nas Ilhargas da data do Comissario Sebastião dias Madeira, qe. dezagoa no Rio Acaracu' e fas piam no posso do Corimatã,, huã Legoa pa. sima, e outro tanto pa. baixo, e na dita data dezagoa hum Riacho, a que chamão Riacho,, do pires, e por elle asim a entra o dito Sebastião dias, com a sua meya Legoa de Largo, e cheya a dita meya Legoa, quer o Supte. se guiar, pello comprimento do dito Riacho, com duas Legoas de Comprido, qe. hê o que poderã haver, com sufiçiencia, e meya de largo pa. a parte de sima, e pa. a de baixo com Legoa e meya, que ao tudo, fas duas Legoas de Comprido, e duas de Largo, o qual Riacho fica da parte do nassente da dita data, o que tudo Redunda em mais aumento desta Capitania e dos dizimos Reais. por tanto; Pede a vossa mce. seja Servido conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. duas Legoas de terra de Comprido, pelo dito Riacho a Sima, e duas de largo, na forma que a sima Confronto, por se achar a dita terra devoluta e desaproveitada,, pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera mcé.||Déspacho|| Conçedo ao Supte. as terras qe. pede, não projudicando a

tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estilo, villa da Fortaleza, vinte e dous de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, cmoo pella prezente o fasso,, em nome de sua Magde. as terras qe. o Supte. pede em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle, e seus herdeiros .asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas,, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo ao ordens de sua Magde.., e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se. guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e dous dias do mes de mayo de mil e seteçentos e vinte e dous annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 99

Registro de data e sesmaria de Francisco de Barros Rego, de uma sorte de terra de tres leguas, em o riacho do Batoque, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 22 de maio de 1734, das pagina: 74 a 75 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Franco. dde Barros Rego;

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magestade que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha

carta de data e sismaria virem, que à mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escripto, Françisco de Barros Rego; Cujo thior hê o seguinte; Diz Françisco de Barros Rego morador nesta Capitania que elle Supte tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras, donde os possa acomodar, e Criar; e ôra tem descuberto hum Sitio que está devoluto e desaproveitado que principia no Riacho do batoque, qe. dezagoa no Rio do Acarahu' a Riba do morro de Sam Domingos, e seguindo o Comprimento da dita que pede por huã olho de agoa, qe. tambem desagoa no dito Riacho do batoque, buscando dous possos de agoa que ficam, hum no Riacho das pedras, nome qe. se lhe poz no seu descobrimento e outro no Riacho da tubaba, qe. dezagoa no Macaco, Riacho que vay dezagoar no dito Caracu', a qual desmarcaçam Comessa de sima pa. baixo, ficando o dito Sitio com a Ribeira do Caracu', da parte do nassente, e fazendo a dita demarcaçam Cortando a linha do meyo, as ditas agoas a sima nomeadas, com tres Legoas de Comprido, e meya de largo, pa. cada banda onde elle Supte. se pode acomodar, e Criar, os seus gados, sendo tudo em aumento desta Capitania, e dos dizimos Reais; por tanto; Pede a vossa mce. seja servido conçeder-lhe em nome de sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria tres Legoas de terra de Comprido, e huã de largo, na forma que a sima Conforta, julgando no Riacho do batoque, e seguindo o olho de agoa, e possos a sima ditos com a linha do meyo, e com a sua largura, pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes é Reçebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, vinte e dous de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra que o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram; Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros, da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data, e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real, afectiva e actual na forma Custumada,, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem

duvida, embargo ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e dous dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a fis e Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 100

Registro de data e sesmaria de João Alves Fontes, de uma sorte de terra de tres leguas, nan Serra do Ibiapaba, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 22 de maio de 1734, das paginas 75 a 75 v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joam Alves, Fontes.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de Christo, Capitão Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos g. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria qe. a mim me Reprezentou, a dizer em sua petiçam por escripto, João Alves Fontes, Cujo thior hê o seguinte; Diz Joam Alves, Fontes, morador nesta Capitania; qe. elle Supte. tem seus gados, vacuns e Cavallares, e não tem terras donde os possa acomodar, e Criar, e tem descuberto hum sitio de terras na Serra da Ibiapaba, nas Ilhargas da data do Comissario Sebastião dias Madeira, pa. a parte do nassente cuja data tem de Comprido, tres Legoas, e nas ditas Ilhargas se achão alguns olhos de agua donde elle Supte. se pode acomodar, e Criar, os seus gados, e fazer alguas plantas nos matos que a sua largura, e Comprimento,, comprehender, pellas tais Ilhargas estarem devolutas e desaproveitadas, e serem utilidade do augmento desta Capitania e dos dizimos Reais, por tanto; Pede a vossa mce. seja servido, conçederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde.

opr data e sismaria;: tres Legoas de terra de Comprido, e huã de largo nas Ilhargas da data de que a sima fas mençam, que hê o mesmo, comprimento della, e quer qe. na largura se Comprehenda, o mato que. alcançar pa. suas plantas, com declaraçam que a dita data ao dito Comissario hê em hum Riacho chamado, Apiau'; pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. as terras que pede não projudicando a tersseiros, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza, vinte e dous de mayo de mil e seteçentos e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra de Comprido, que o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pe. elle e seus herdeiros, asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes,, pontes e pedreiras; Pello qe. ordeno a todos os Menistro da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva, e haja de pertençer, dem posse Real, afectiva e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e dous dias do mes de mayo de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima;

Simão Gls. de souza.

N. 101

Registro de data e sesmaria do Capitão Manoel da Fonçeca Pereira, de uma sorte de terra de tres leguas, no Riacho da Cahissara, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 27 de fevereiro de 1734, das paginas 75v. a 76 v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Cappam. Manoel da Fonçeca Pereira.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam, por escrito, o Capitam Manoel da Fonca. Pereira, ,Cujo thior hê o seguinte||Diz o Capitam Manoel da Fonçeca Pereira, morador, nesta Capitania que elle Supte. tem seus gados, vacuns e Cavallares, e não tem terras em que os possa acomodar, e Criar, e tem descuberto um Riacho por nome Riacho da Cahissara, entre a serra do Icô da parte do Riacho do figueiredo, confrontando com o Sitio que foi do Padre Luiz, em qe. esta hoje Domingos Pereira chaves, dezagoado Curral, donde elle Supte. se pode acomodar, e hê em aumento dos dizimos Reais, pello que; Pede a vossa mce. Seja servido Concederlhe em nome de sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria tres Legoas de terra de Comprido pello dito Riacho asima, e meya pa. cada banda, de largo, comessando estas das pontas das ditas Serras dos Icôs pa. dentro pa. elle e seus herdeiros, asendentes e dessendentes, e Recebera mce.||Despacho|| Conçédo ao Supte. a terra que pede nço projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e sete de Fevereiro de mil e seteçentos é trinta é Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de Conçeder como prezente o fasso, em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e

Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros, asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos,, matos, ,testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras: pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer,lhe dem posse Real afectiva e actual, na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente, por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e sete dias do mes de fevereiro de mil e seteçentos e trinta Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 102

Registro de data e sesmaria de Gonçallo de Miranda Cabral, e Thomé Dias Pereira, de uma sorte de terra de tres leguas, em a Serra da Ibiapaba concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu dde Lima, em 25 de de Junho de 1734, das paginas 76v. a 77, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de gonçallo de Miranda Cabral, e thome dias Pereira.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciarã grande e governanador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentarão a dizer em sua petiçam por escripto, gonçallo de Miranda Ca-

bral, e thome dias Pereira, Cujo thior hê o Seguinte||Dizem gonçallo de Miranda Cabral, e thome dias Pereira, morador nesta Capitania, qe. elles Suptes. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras donde os possam acomodar, e Criar, e ôra tem descuberto hum sitio de terras, em sima da serra da Ibiapaba, entre o Riacho chamado Pian, que o Supte. gonçallo de Miranda, tem nella hum Sitio de huã Legoa de terra de Comprido, que ouve por dote de seu Sogro Domingos Ferra. chaves,, em cuja Ilharga da parte do poente fica hum olhò de agoa entre o dito Riacho Pian, e outro Riacho por nome Suassuanha, e entre hum e outro Riacho principiando no dito olho de agoa, correndo pa. a parte de baixo alguns moritizaes, donde elles Suptes. se podem acommodar, e Criar seus gados, e fazer alguns plantas, por estarem as ditas terras devolutas, e desaproveitadas, e ser tudo em aumento desta Capitania e dos dizimos Reais, por tanto; Pede a vossa mce. Seja Servido Conçeder-lhe em nome de sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido, e meya de Largo pa. cada banda na parte que a sima confrontão,, pegando esta a demarcarsse, a sima do dito olho de agoa, vinte brassas, e Correndo o Comprimento pellas Ilhargas do Sitio dos ditos Moritizaes com a largura que pede,, e emcheasse do seu Comprimento, por qualquer Ilhargas que se seguirem, a Saber, a primeira Legoa qe. se Comessar, a demarcar, pa. o dito gonçallo de Miranda, e as duas que se seguem, pa. o dito thome dias,, dando a cada hum o seu Comprimento e largura pa. elles Supts. e seus herdeiros asendedntes e dessendentes, e Recebera mcé.||Déspacho||Conçedo aos Suptes. as terras qe. pedem não projudicando a terseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e sinco de Junho de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçedor, como pela prezente o fasso em nome de sua Magded., as tres Legoas de terra, como os Suptes. podem e Confrontam em sua petição, não projudicando a terseiro, pa. elles e seus herdeiros asendentes e desséndentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho; p. fontes,, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data, e sismaria

deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, qe. se guardarã,, e Cumprirã, tam pontual, e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo ou Contradissam alguã, e se Rezistrarã nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar,, Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e sinco dias do mes de Junho, de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 103

Registro de data e sesmaria do tenente Coronel Manoel Dias Pereira, de uma sorte de terra de tres leguas, entre os Rios Guarahiras, e Caracu', concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 25 de Junho de 1734, das paginas 77 a 78, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do thente. Coronel Manoel dias Pereira.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria, virem qe. a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito, o thenente Coronel Manoel dias Pereira, Cujo thior hê o Seguinte||Diz o thenente Coronel Manoel dias Pera. morador em Pernco., que elle Supte tem seus gados vacuns e Cavallares nesta Capitania, particularmente na Ribeira do Acaracu', e não tem terras bastantes donde os possa acomodar, e Criar,, e porque no Riacho chamado Jacurutu,

que dezagoa no Rio Acaracu'; e a qe. fica mais a baixo o Richo das guarahiras, se acha terras entre os dous Rios,, guaraluras, e Caracu' devolutas e desaproveitadas, principalmente na varzea chamada boa vista, que algum dia entende o Supte. que foi pedida a mais de vinte e sinco annos, e athe. este tempo, nunca foi povoada, e elle Supte. as pede, ou por devolutas, ou por prescriptas, pa. elle Supte. poder acomodar, os ditos seus gados e Criallos, o qe. tudo Redunda em aumento desta Capitania e dos dizimos Reais de sua Magde. que Deos gde., por tanto||Pede a vossa mce. seja Servido Conçederlhe em nome de sua Magestade que Deos gde. por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido pello dito Riacho Jucurutu a Sima,, e meya de largo pa. cada banda, principiando a dita demarcaçam, onde acabar a largura dos providos da Ribeira do Acaracu',, pa. qe. asim apanhe com o seu Comprimento e largura, a dita varzea da boa vista, pa. elle Supte. e seus herdeiros asendentes e descendentes, e Recebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra qe. pede, não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e sinco de Junho de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o qe. visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella prezente o fasso,, em nome de sua Magde., as tres Legoas de terra, como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam,, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas, Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes,, e pedreiras; pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva e haja de pertençer,, lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada, e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardarã, e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar: Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e sinco dias do mes de Junho de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 104

Registro de data e sesmaria do Capitão Domingos Dias Parente, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Citio Pilar, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 24 de Julho de 1734, das paginas 78 a 78v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Capitam Domingos Parente.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Cappam. Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deós gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Domingos dias parente; Cujo thior hê o seguinte; Diz o Capitam Domingos dias parente, morador nesta Capitania, qe. elle Supte. tem seus gados, vacuns e Cavallares, e não tem terras bastantes adonde os possa acomodar, e Criar e tem hu Sitio de terras no Riacho do figueiredo, chamado, o pilar, que ouve por titullo de Compra ao Cappam. gregorio de Figueiredo Barbalho o qual Sitio tem sempre desde que se povoou por Logradouro as fraldas de huã Serra, qe. chamão do pilar donde nasse hum Riacho chamado dos Juazeiros qe. fas vertentes, huã pa. a parte do dito Sitio do pilar, donde dezagoa no tempo do inverno,, que no veram hê Seco, e outra pa. a parte do podi athe as Cabesseiras do Riachão, donde elle Supte. tem ja Situado Curral no dito Riacho, e porqe. se teme que alguã pessoa lhe ponha o dito Logradouro, quer elle Supte. havello por data, que Redumda em aumento desta Capitania e dos dizimos Reais; por tanto; Pede a vmce. Seja servido Conçederlhe em nome de sua Magde. por data e sismaria, tres Legoas de terra de Comprido, pello dito Riacho dos Juazeiros a sima com meya Legoa de largo pa. cada banda, pegando estas a demorcarçe donde acaba a largura do dito seu Sitio do pilar, pa. elle Supte. e seus seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Reçebéra mcé. ||Déspacho||conçedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e Coatro de Julho de mil e seteçentos e trinta

e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella presente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de Comprido como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria, deva, e haja de pertençer, lhe dem posse Ral afectiva e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, qe. se guardarã, e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam aos vinte e Coatro dias do mes de Julho de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 105

Registro de data e sesmaria do Capitão Manoel de Goes de Figueiredo, de uma sorte de terra de tres leguas, entre o olho d'agua do Castro ao do Ticum, concedida pelo capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 28 de Julho de 1734, das paginas 78v. a 79, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Reziso de data e sismaria do Cappam. Manoel de goes de figueiredo.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a

dizer em sua petiçam por escripto, o Capitam Manoel de goes de Figueiredo, cujo thior hê o seguinte; Diz o Capitam Manoel de gôes de figueiredo morador nesta Capitania qe. elle Supte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e tem descuberto em a serra da tucunduba,, hu olho de agoa, o qual chamão o ticum e outros mais capazes de toda planta e Criassam de gados; e Como o Supte. não tem terras bastantes pa. criar os ditos seus gados e plantar suas Lavouras: quer haver por data e sismaria em nome de sua Magde. que Deos gde. tres Legoas de terra de Comprido com huã de largo, pegando estas a dmarcarçe do olho de agoa chamado do Crasto, buscando o olho de agoa do ticum por elle a baixo,, ou pa. donde mais cnviniente lhe for e Como tudo Redunda em aumento desta Capitania e dos dizimos Reais, por tanto, Pede a vmce. Seja servido conçederlhe em nome de sau sua Magde. que Deos gde. por data e sismaria, as ditas tres Legoas de terra, na forma que Confronta a sima pa. Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes, e Recebera mcé.||Déspacho||Conçédo ao Supte. a terra que pede não projudicando a tersseiro pa. o qe. o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e oito de Julho de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros qe. nellas ouverem,, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver,, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedereiras; pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justiça, a quem esta minha carta de data e sismaria, deva,, e haja de pertençer, lhe posse Real afectiva, e actual, na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por maior asignada e sellada com o Signete de minhas armas qe. se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo, ou Contradissam algu,ã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos vinte e oito dias do mes de julho de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de sousa a Rezistey||estava o sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão. Gls. de souza

N. 106

Registro de data e sesmarias do tenente Coronel Antonio da Silva Corrêa, e Balthazar Peres de Castilho, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Catolé, concedida pelo capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 15 de agosto de 1734, das paginas 79 a 80, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do thenente Coronel Antonio da Silva Correa e Balthazar peres de Castilho

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciarã grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito, o thenente Coronel Antonio da Silva Correa e Balthazar peres de Castilho, cujo thior hê o seguinte; Diz o thenente Coronel Antonio da Silva Correa e Balthazar peres Castilho, morador nesta Capitania, qe. elles tem nesceçidade de terras pa. plantarem suas Lavouras e os mais Legumes, qe. lhe forem convinientes e nessesarios e justamente pa. criarem seus gados, e porqe. na Ribeira de Jagoaribe tem descuberto hum olho de agoa chamado Catolé que fica junto a serra que vem do Curral do meyo, acompanhando e fazendo frente ao Riacho dos porcos, que fica defronte do Sitio de Sam Pedro, fazenda do Commissario Pedro de Souza, o qual olho de agoa corre pa. o Riacho da timbahuba, qe. dezagoa no Riacho do figueiredo, entre a fazenda do Pilao, e a fazenda de S. Pedro, pertendem os Suptes. qe. vmce. lhe Conçeda em nome de sua Magded. qe. Deos gde. pa. os Suptes. e seus herdeiros asendentes e dessendentes, tres Legoas de terra de Comprido, Comessando da beira da dita serra que vem do dito curral do meyo, cortando e buscando pello dito olho de agoa a baixo athe topar com terras dos providos da fazenda do pilar, e huã Legoa de largura meya pa. cada banda do dito olho de agoa, com declaraçam, qe. não se achando terra bastante pello comprimento com qe. os Suptes. se inteire das

ditas tres Legoas; que da falta qe. ouver, se possam cobrir, e inteirar pella largura de sorte qe. fique pello Referido modo os Suptes. com Coatro legoas de terra inteiras pello qe. Pedem a vmce. lhe faça mce. conçeder por nova data e sismaria em nome de sua Magde. qe. Deos gded. a terra qe. pedem na forma qe. Requerem e a Confrontam com todas as conviniençias e logradouros qe. nella se acharem, e Reçebera mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra que pedem não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza quinze de Agosto de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos|| Abreu||o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso em nome de sua Magde., as tres Legoas de terra de Comprido, e huã de largo, continuas, qe. os Suptes. pedem não projudicando a tersseiro, pa. elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas,, Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras: Pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertençer,, lhe dem posse Real afectiva, e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sella com o Signete de minhas armas, que se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida, embargo ou Contradissam alguã e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Data nesta villa da Fortaleza, aos quinze dias do mes de Agosto de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 107

Registro de data e sesmaria do tenente Antonio Ferreira de Oliveira, de uma sorte de terra de tres leguas, em Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 16 de agosto de 1734, das paginas 80 a 80v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do thenente Anto. frra. de oliveira.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo, Capitam Mayor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito, o thente. Anto. frra. de oliveira, Cujo thior hê o seguinte||Diz o thenente Antonio Ferreira de oliveira, morador nesta Ribeira de Jagoaribe que elle Supte tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras em que os possa Criar, e como de prezente tem descuberto em Cabecesseiras de hum Riacho qe. corre pello dito Sitio,, entre elle e o Rio Cariu, campos bastantes pa. hum Sitio, e olhos de agoa aonde estã hum a qe. os gentios chamão quemcucã Sercados estes campos com suas Serras e dentro tem suas alagoas secas, e outras conviniençias capazes de Criar suas Criassõens e plantar suas Lavouras em hum brejo ou olho de agoa grande Bastante em o pê da Serra, tem coquos, e fica em huã ponta dos campos, tudo despovoado, e sem pertensor ao que parece, portanto; Pede a vmce. seja servido mandarlhe passar carta de data e sismaria de tres Legoas de terra de Comprido, em os ditos Campos com huã Legoa de largo qe. lhe premitam os Campos e serco das Serras, com todas as suas alagoas, secas e olhos de agoa ficando de dentro, os nomeados, quemcucã, e a dos Coquos o qe. tudo hê por devoluto e desaproveitado, pa. Sy, e seus herdeiros, asendentes, e dessêndéntés, e Reçebara mce.||Despacho||Conçedo ao Supte. a terra qe. pede não projudicando a tersseiro, o escrivão lh passe data na

forma do estillo, villa da Fortaleza dezeseis de agosto de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos||Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conçeder, como pella prezente o fasso em nome d sua Magde. as tres Legoas de terra, de Comprido com huã de largo,, qe. o Supte pede e Confronta em sua petiçam, não projudicando a terrsseiro, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos,, testadas, Logradouros qe. nellas ouverem das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos que nellas ouvere guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes e pedreiras, pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo, lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, qe. se guardarã e Cumprirã tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo ou contradissam alguã, e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar; Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Sumpçam, aos dezeseis dias do mes de agosto de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos, o escrivão das datas Simão gonçalves de souza a Rezistey||estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima||

Simão Gls. de souza

N. 108

governador de Pernambuco, de uma sorte de terra de duas leguas, em Oxoju, concedida pelo Duarte Sodre Pereira Sibão, em 17 de Agosto de 1734, das paginas 81 a 82, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria dos tapuyos da nação canindes, posso do pello governador de Pernco.

Duarte Sodre Pra. tibão donatario da villa de agoas Bellas do Conselho de sua Magde. qe. Deos gde. governador e Capitão

gnl. de Pernambuco e mais capitanias anexas etta. Fasso saber aos qe. esta carta de doaçam e sismaria, virem qe. por parte dos Indios da nação caninde se me Reprezentou a petição do thior seguinte; snr. general, Diz o prinçipal da naçam canindês, qe. estã vivendo no gremio da Igrejo a mais de vinte annos sem terem tido Missionario e qe. por ôra Recorrem a vxca. e a Illmo. Sr. Bispo pa. lhe premitirem dar missionario pa. se aldiarem nas cabesseiras do xoro donde tem terras de plantas, dizertas e desaproveitadas donde morarão os olandezes, paragem chamada muxio, Conçeder-lhe huã Legoa de terra, fazendo piam em hun olho de agoa, na dita paragem o xoju, pa. fazerem a sua Aldeya e viverem com o seu Missionario, outro Sy por detras da serra dos macacos estã hum olho de agoa que fas campos com palmeiral capas de se poderem Aldeyar, e ter campos de sustentaçam pa. o gado do seu Missionario no dito olho de agoa pedem outra Legoa, por tanto; Pedem a vexca. lhe faça mce. em nome de sua Magde. conceder duas Legoas de terra nas partes confrontadas por estarem dezertas, e desaproveitadas pa. se aldiarem em qualquer das partes, onde for mais conviniente ao seu Missionario pa. elles e toda a sua dessendencia,, e Recebeam mce.||Despacho||Informe o Capitam Mor Joan de Barros Braga declarando, a Capitania mor, a que pertençe estas terras, se estam vagas, e que calidade de gentio hê este, e se foi ja Aldeado, olinda vinte e sete de fevereiro de 1731||Rubrica||Resposta,, Exmo. a Informaçam qe. posso dar a vexca., hê qe. estes tapuyos da naçam Canindês, Sam naçidos e Criados na Ribeira de Jagoaribe e nunca tiveram Missionario, proprio, mas por caridade sam todos Bantizado e vivem no gremio da Igreja, e as terras que per- [illegible] dezertas e dezaproveitadas, e

[illegible] farinhas, e servir aquella Aldeia de grande bem aos povoadores de quixeremobim, por lhe ficar a matris mais de sincoenta Legoas, vexa. mandara o qe. for mais conviniente e asertado||Joam de Barros Braga||Despacho||o mesmo Capitão mor declare quantos cazais sam os Suptes. e se havera Missionario, qe. queira hir asistir com elles, por não haver ordem pa. da fazenda Real fazer esta despeza, olinda 3 de mço. de 1731.||Rubrica||Resposta exmo. sr. os Cazais dos tapuyos canindes sam sincoenta pouco mais ou menos, o Missionario que se oferesse hir asistir com elles na Missam, mora na çidade de olda. dizem hê sobrinho do padre Marcos

frra. de vascos., o qual dizem quer hir, como as mais que tem hido sem adjutorio da fazenda Real, sô nessesita de ormamentos, e huã Imagem pa. o Altar, e o padre se pode utilizar com porçam dos moradores, como dotos custumão fazer naqeullas paragens e assim não dispende a fazenda Real nada, sô sim nos ornamentos qe. hê couza Limitada , vexa. mandara o que for servido Re. 17 de mço. de 1731||Joam de Barros Braga||oltimo despacho||Passe carta de sismaria pa. os Suptes. de huã Legoa de terra somente qe. serã a primeira qe. pedem, sem prejuizo de tersseiro, e sem pençam por ser pa. os ditos Indios,, Re. 17 de mço. de 1731||Rubrica||em vertude da faculdade que sua Magde. me Conçede no Capo. 15 do Regimento deste go. atendendo a Suplica e nesseçidadde dos Suptes., Hey por bem de lhes dar, como pella prezente o fasso, huã Legoa de terra em coadra no lugar a sima confrontando na beira do Rio xoro, chamad Muxio, fazendo piam no olho de agoa, o xoyai, sem foro, nem pençam alguã, exçeto dizimo a Deos, pa. se aldiarem, a qual terra, Lograram elles, e seus dessendentes, não projudicando a tersseiro, com todas as suas pertenças, e Logradouros, e daram por ellas Caminhos Livres pa. fontes, e pedreiras, e pontes do Conselho, qe. por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, em vertude da qual ordeno aos Menistros de Justissa, e fazenda a qe. tocar,, lhes dam posse afectiva, Reais e actual na forma custumada, e este se Rezistarã nos Livros da Secretaria deste governo e mais a que tocar; Dada nesta praça de Pernco. aos treze dias do mes de mço, Bento Soares Pera. a fis, anno de mil e seteçentos e trinta e hum, o Secretario Joseph Duarte Cardoso a fis||estava o Sello||Duarte Sodre Pra. tibão e não continha mais a dita data ve. Rezistey nos Los. desta Secretaria do Ciarã aos dezesete dias de agosto de 1734 o escrivão das datas Simão gls. dd souza.

Simão Gls. de souza

Rgda. na Secretaria de Pernco. no Lo. do Rezisto a fls. 103 v. 13 de março de 1731.

Joseph Duarte Cardozo

N. 109

Registro de data e sesmaria de José Cardoso da Rocha, de uma sorte de terra de tres legoas, na ribeira do Quixeramobim, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 17 de novembro de 1734, das paginas 82 a 82 v. do Livro n. 11 das Sesmaria.

Rezisto da data è sesmaria de Jozé Cardozo da Rocha

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de Christo Cappam. Mayor da Capitania do Ceará Grde. e gov. da Forta. de Nossa Senhora da Assumpção por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de datta e sesmaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escripto José Cardoso da Rocha, cujo thior hê o segte. Diz Jozé Cardoso da Rocha morador na Ribra. de Quyxerêmubim desta Capitania que elle Suppte. tem seus gados, e mais criassoens, e não tem terras pa. poder Crialos, e porque tem noticia estã Seu Riacho devoluto e dezaproveitado que dezagoa na da. Ribra. do Quyxêrêmubim por nome Carauno, que nace da pte. do sul; quer elle Supte. que vmce. lhe fassa mce. concederem nome de Sua Magde. que Ds. gde., tres Legoas de terra, com meya de largo para cada banda da da. Ribra. Quyxerêmubim, portanto; pede a vmce. lhe fassa mce. Concederlhe em nome de sua Magded. tres Legoas de terra pa. elle Suppte., com meya legoa de largo, pa. cada banda do Riacho chamado Carauno, que dezagoa na Ribra. de Quixeramubim da pte. do Sul, comessando nas ilhargas dos providos da da. Ribra., e Recebera mce. ||Dispaxo||Concedo ao Suppte. a terra que pede não projudicando a terceyro o escrivão lhe passe data na forma do estilo, Villa da Forta. dezacete de Novembro de mil e setecentos e trinta e coatro annos||Abreu||O que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conceder, çomo pella prezte. o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra continuas principiando na terra pessuida pelo Riacho acima, não projudicando a tersseiro, para elle e seos herdeyros asendentes, e desséndentés; com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, logra-

douros que nelles ouverem, das quais pagarão dizimo a Deus dos frustos que nellas ouver e não serão pessuidas, nem vendidas, a Religioens, e quando sejam, será com a Condição de pagarem dizimo delles, guardando em tudo as ordens de Sua Magde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho para fontes pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazda., e justissa a quem esta minha carta de data, e sesmaria deva, e haja de pertencer, lhe deem posse Real afectiva, e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente e por mim asignada, e sellada com o signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tão pontual e inteyramente como nella se contem, sem duvida, emb. ou Contradicção alguã e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a qe. tocar. Dada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dezecete dias do mes de Novmebro de mil e setecentos e trinta e coatro annos, O escrivão das datas Antonio de Figueiredo a rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||
(assignado)

Antonio de Figueyredo

N. 110

Registro da data e sesmaria do Reverendo Padre Aguiar e Antonio Coelho de Moura, de uma sorte de terra de tres legoas no riacho chamado Quixeremubim da parte ao norte por um riacho acima chamado Ipoeiras, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 30 de dezembro de 1734, das paginas 82 v. a 83 v., do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto da data do Rdo. Padre Luiz Teixa. de Aguiar, e Antonio Coelho de Moura de Quixerêmubim, etta.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de Christo Cappam. Mayor da Cappta. do Ciará, grande e gov. da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por sua Magde. que Deos gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer por digo em sua petição por escripto o Redo. Pe. Luis Teyxra. de Aguiar

e Anto. Coelho de Moura cujo thior hê o segute.|| Dizem o Rdo. Pe. Luis Teyxra. de Aguiar e Ant. Coelho de Moura, que no Riacho de Quixerêmubim da parte do norte por hã riacho acima chamado as Ipueiras, se acha devoluta e dezaproveytada huma data de terra que principiarão fazendo pião nos ultimos providos de Clemente da Rocha pello dito Riacho acima o qual pertende os Suptes situar pa. criarem seus gados, por não terem terras onde os tenhão segundo a taycha de tres Legoas pa. cada huã com meya Legoa de largo para cada banda, portanto pedem a vmce. seja servido Concederlhes em nome de sua Magde. que Deus gde. a dita data de terras na forma pedida, e Receberão mce. Disp.||Concedo aos Suppts. a terra que pedem não projudicando a tersseyro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo Villa da Fortaleza trinta de Dezembro de mil e setecentos e trinta e coatro annos||Abreu||O que visto por mim seu Requerimento hey por bem de Conceder como pela prezente o fasso em nome de Sua Magde. as seis legoas de terra, tres para cada hum, como pedem e Confrontam em sua petição com meya de largo para cada banda fazendo pião na parte que nomeião continuas pello Riacho acima, principiando pello Riacho acima, digo principiado na terra pessuida, não projudicando a terceyro pa. elles e seus herdros. asendentes e desendentes, com todas as suas agoas campos, mattos, testadas e Logradouros qe. nellas ouverem, das quais pagarão Dizimo a Ds. dos frutos e nellas ouver: e não serão pessuidas, nem vendidas as Religioens, e quando sejam serã com a condição de pagarem Dizimo dellas, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Concelho pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello qoe ordeno a todos os Menistros da Fazda. e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva, e haja de pertencerlhe dem posse Real affectiva, e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezte. por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardarã e Cumprirã tão pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embo. ou Contradição alguma e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar. Dada e passada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos trinta dias do mes de dezembro de mil e setecentos e trinta e coatro annos e eu Antonio de Figueiredo escrivão das datas a fis e Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima.

(assignado)

Antonio de Figueyredo

N. 111

Registro da data e sesmaria do Rdo. Pe. Luiz Teixeira de Aguiar, e Antonio Coelho de Moura, de uma sorte de terra de 6 legoas, em o Riacho do Christovão Pais que dezagua no Rio Quixeramobim, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima, em 30 de dezembro de 1734, das paginas 83v. a 84, do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sesmaria do Ro. Pe. Luis Teixa. de Aguiar, e Antonio Coelho de Moura de Quyxerêmubim, etta.

Leonel de Abreu de Lima cavalleiro professo na ordem de Christo Cappam. Mayor da Cappta. do Ciarã grande, e gov. da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpção por sua Magde. que. Deus gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem qe. a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escripto o Rdo. Pe. Luis Teyxra. de Aguiar, e Antonio Coelho de Moura cujo thior hê seguinte|| Dizem o Revdo. pe. Luiz Teyxa. de Aguiar e Antonio Coelho de Moura, qe. na Ribra. de Quixeramobim pa. a pte. do Norte se acha hum Riacho qe. desagoa no mesmo Rio Quyxerêmubim chamado o Riacho do christovão Pais, no qual se achão dezaproveitadas, e devolutas seis Legoas de terra pello Riacho a sima, fazendo pião nas pra. Ipueiras do lugar chamado a Caisara, e porqe. os Suptes. tem seus gados vacuns, e Cavallares e necessitão de terra pa. os Criarem, e esta se Costuma dar Segdo. a toyxa de tres Legoas de Comprido e meya de largo pa. cada banda; pedem a vmce. seja Servido Conceder aos Supptes. as das. seis Legoas de terra confrontasoens Referidas em nome de sua, Magde. qe. Deos gde. e Receberã mce.||Despacho||Concedo ao Suptes, a terra que pedem não projudicando a terceyro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Forta. trinta de Dezbro. de mil e seteçentos e trinta e coatro annos||Abreu||O que visto por mim seu Requerimo. hey por bem de Conçeder, como pella przte. o fasso em nome de sua Magde. as seis Legoas de terra

Continuas, com meya de largo pa. cada banda, tres pa. cada hu, principiando na terra pessuida pello Riacho a sima na forma que pedem e Confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro pa. elles e seus herdeiros asendentes e decendentes, com todas as suas agoas, Campos, matos, testadas, e Logradouros que nellas ouverem, das quais pagarão dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, e não serão pessuidas, nem vendidas a Religioens, e quando sejão, será com a Condição de pagarem Dizimo dellas, goardando em tudo as ordens de sua Magde. e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, pontes, fontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazda. e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva e actual, na forma custumada; e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezte. por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará, e Cumprirã, tão pontual e intra. mte. como nella se contem, sem duvida embargo, ou Contradição alguma e se Rezistarã nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos trinta dias do mes de Dezbro. de mil e seteçentos e trinta e Coatro annos e eu Antonio de Figueyredo escrivão das datas a fiz e Rezistey||estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Antonio Figueyredo

N. 112

Registro da data e sesmaria do tenente Antonio Saraiva Leão, de tres leguas, nas cabesseiras do riacho dos Cachorros, concedida pelo capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 11 de janeiro de 1735, das paginas 84 a 85 do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto das datas e Sismaria do Tente. Antonio Sarayva Leam.

Leonel de Abreu de Lima, cavalleiro professo na ordem de christo, cappam. Mayor da Capta. do Ciará gred. e Gor. da Fortª. de nossa Sra. da Asumpção pr sua Magde. q. Ds. gde. etta. Fas-

so saber aos que esta minha carta, de data e sismaria virem, que por qto. me enviou a dizer o tenente Antonio Sarayva Leam morador nesta capital qe. elle Suppte. pessue algus gados vacuns, e Cavallares sem terra em que os possão ter, e Criar como descubrio hu. Sitio nas cabesseiras do Riacho dos caxorros o gr. tirar por data pegando das testadas de Manoel Gomes de Azevedo pa. sima com tres Legoas de Comprido, e meya de largo pa. cada banda, pr tanto, pede a vmce. seja servido conceder ao Suppte. a da. data de terras na forma que pede e Confronta em sua petição em nome de sua Magde. qe. Deos gde., pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebérã mcé.||dispacho|| concedo ao Supte. a terra q. pede não prejudicando a terceyro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza de nossa Sra. da Asumpção onze de Janro. de 1735 annos||Rubrica||O que visto por mim seu Requerimento, hey por bem de Conseder, com pella prezente o fasso em nome de sua Magde, as tres Legoas de terra continuas como pede, e confronta a sua petição, com meya pa. cada banda principiando nos pros. providos digo nos ultimos providos, não prejudicando a terceyro, pa. elle e seus herdros. acendentes e decendéntes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas e logradouros q. nellas ouverem das quais pagarão dizimo a Ds. dos frutos que nellas ouver, e não serão possuidos nem vendidas a Religioens, e qdo. sejão, serã com a condição de pagarem Dizimo dellas, goardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes, pontes, e pedreiras; pello qe. ordeno a todos os menistros da Fazda. e Justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva, e haja de pertencer, lhe dem posse Real, affectiva, e actual na forma costumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezte. por mim asignada, e selada, com o Signete de minhas armas, qe. se goardarã e Comprirã tão pontual e inteyramente como nella se Contem sem duvida embra. ou Contradição alguma, e se Rezistarã nos Livros da Secretaria deste governo, e nos mais a que tocar. Dada e passada nesta villa da Fort. de nossa Sra. da Asumpção aos onze dias do mes de Jan. de mil e setecentos e trinta e sinco annos, e em Antonio de Figueyredo escrivão das datas a fiz e Rezistey||estava o sello||Leonel de Abreu de Lima.

Antonio Figueyredo

N. 113

Registro da data e sesmaria do tenente Coronel Manoel Rodrigues das Neves, de uma sorte de terra de tres leguas, em a Serra de Baturité, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 4 de fevereiro de 1735, das paginas 85 a 85 v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sismaria do tente. Coronel Mel. Roiz das Neves na Serra do Yboturitê.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo na ordem de christo Cappam. Mayor da Cappta. do Ciarã grde. e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpção por sua Magde. qe. Ds. gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que por qto. me enviou a dizer o Tete. Coronel Mel. Roiz das Neves em sua petição por escrito, cujo theor hê o seguinte. Diz o Tte. Cronel Manoel Roiz das Neves, morador nesta Capta. q. elle Supte. discobriu proximamente hu Sitio de terras devolutas, e dezaproveitadas na Serra do Yboturitê, e porqe. quer elle Supte. aver, por data e sismaria em nome de sua Magde. qe. Ds. ge. as tres Legoas de terra de Comprido, e meya de largo pa. cada banda na cabesseira do Riacho Aracoagoaba, qe. nasce dta. serra, fazendo pião em hu olho de agoa qe. se acha no dit. Riacho, com meya Legoa p. cada banda, digo pa. sima, e Legoa e meya pa. baixo, buscando a Alddeyota, aonde Felix Coelho deo guerra aos Tapuyos Anassês e Jagoaribaras no anno de 1725, ou prescripção de qualquer pessoa que não tenha povoado, pa. Sy, e seos herdeiros asendentes e descendentes, pello que pede a vmce. seja servido conceder-lhé as dtas. tres Legoas de terras como confronta em sua petição, meya pa. cada banda, tudo em nome de sua Magde., e Receberã mce.||Disp.||concedo ao Suppt.e a terra que pede nam prejudicando a tersseyro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo. Villa da Forta. de nossa Sra. da Asumpção coatro de Fevero. de mil e setecentos e trinta e sinco annos||Rubrica||O que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem de Conceder como pella prz.

o fasso, em nome de sua Magde. as tres Legoas de terras con
com meya pa. cada banda como pede e Confronta em sua
não prejudicando a terceiro, pa. elle e seus herdeiros asen
e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, te
e Logradouros, que nellas ouverem, das quais pagarão Di
Ds. dos frutos que nellas ouver, e não serão possuidas, ne
didas, a Religioens, e quando sejão, será com condição de
rem Dizimo dellas, goardando em tudo as ordens de sua Ma
por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes
tes e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da
e Justissa, a quem em minha carta de data e sismaria, de
haja de pertencer, lhe dem posse Real, afectiva, e actua
forma costumada: e por firmeza de tudo lhe mandey pas
prezte. por mim asignada e sellada com o Signete de minh
mas, qe. se guardará e Comprirá tam pontual e inteyramente
nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradição alg
se Rezistará nos Livros da Secretaria deste qo. e nos mais
tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da A
ção aos coatro dias do mes de Fevereiro de mil e setece
trinta e sinco annos, e eu Antonio de Figueiredo que sirv
escrivão das datas a fis e Registey||estava o Sello||Leone
Abreu de Lima||

Antonio de Figueiredo

N. 114

**Registro de data e sesmaria do C
Manoel de Araujo de Carvalho, de
sorte de terra de tres leguas, no l
Maraguaya concedida pelo Capitão
Leonel de Abreu de Lima, em 20 de
to de 1734, das paginas 86 a 86v. do
n. 11 das Sesmarias.**

Carta de data e sismaria do Cappam. Mel. de Arahu
Carvalho.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo da orde
christo, Cappitão Mayor da Cappam. do Ceará gde. e gov
Fortaleza de nossa Sra. da Asumpção por sua Magde. que

gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que por quanto me Reprezentou a dizer em sua petição por escrito o capptão Manoel de Arahujo de Carvalho, cujo theor hê o Sgte. Diz o Cappam. Manoel de Arahujo de Carvalho, morador em Pernco., e de prezte. asistente neste Quixello, que nas Ilhargas do seo sitio se acha hu Riacho chamado Marachaya, o Riacho em sy seco, e como os golozos se achão mtos. pede a vmce. lhe queira passar data do d. Riacho chamado Maraguaya tres Legoas por elle a sima e meya Legoa pa. cada banda, pa. nelle criar seos gados vacuns e Cavalares, por tanto, pede a vmce. mande passar a data na forma do estillo, e Recebera mce.||Desp.||Concedo ao Suppte. a terra que pede não projudicando a terceiro,, o escrivão lhe passe data na forma do estillo. Villa da Forta. vinte de Agosto de mil e setecentos e trinta e Coatro annos||Abreu||O que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conceder, como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as tres Legoas de terra como o Supte. pede, e Confronta em sua petição, não projudicando a tersseiro, pa. elle e seos herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, e Logradouros que nellas ouverem, das quais pagarão Dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, para fontes,, pontes, e pedreiras, pello qe. ordeno a todos os Menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data, e sismaria, deva, e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva,, e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signete de minhas armas,, que se guardará, e Cumprirá,, tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou contradição alguã, e se Rezistará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos vinte dias do mes de Agosto de mil e setecentos e trinta e Coatro annos, e eu Antonio de Figueiredo que sirvo de escrivão das datas a Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima||

Antonio de Figueiredo

N. 115

Registro de data e sesmaria do Capitão João Gomes da Silva, de uma sorte de terra de uma legua e meia, em o riacho chamado Cruxaty, concedido pelo Capitão Mor Leonel de Abreu Lima em 8 de fevereiro de 1735, das paginas 86v.a 87, do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo da data e sismaria do Cappam. Joam Gomes da Silva.

Leonel de Abreu de Lima Cavalleiro professo da ordem de Christo, Capitão Mayor da Cappam. do Ceará grde. e go. da Fort. de nossa Sra. da Asumpção por sua Magde. qe. Ds. gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que por quanto me enviou a dizer o Cappam. João Gomes da Silva, em sua petição por escrito, Cujo theor hê o seguinte||Diz o Cappam. João Gomes da Silva mor. no termo desta villa da Fortaleza e cappna., qe. a sua noticia veyo em como no Riacho cha mado Cruxaty pella lingoa da terra por elle a bacho se achão algumas terras devolutas, e desaproveitadas nas sobras que são hereos Domingos de Passos e Manoel de Passos,, que elle Supte. que vmce. lhe conceda huã Legoa e meya de terra de Comprido pello do Riacho a bacho com meya de largo pa. cada banda pegando donde chamão o Posso dosce chamado o Cruxaty, pa. bacho com a da. Legoa e meya pa. elle Supte. povoar seus gados vacuns, e Cavallares, e mais criasoens, e não ter terras a donde os possão acomodar, por tanto, pede a vmce. Seja servido concederlhe a da. terra qe. pede em nome de sua Magde. qe. Deos gde. pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendéntés, mandarlhé passar sua data e sismaria na forma do estillo e Recebera mce.||Despacho||Concedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a terceiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fortaleza oito de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos||Abreu||O q. visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conceder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. a Legoa e meya de terra continua com meya de Largo pa. cada banda, não projudicando a terceiro na

forma qe. pede e confronta em sua petição pa. elle e seus herdeiros assendentes e dessendentes,, com todas as suas agoas, campos, Matos, testadas, e Logradouros qe. nellas ouverem, das quais pagarão dizimo a Deus dos frutos qe. nellas ouver,, e não serão pessuida nem vendidas a Religioens e quando sejão, serã com a Condição de pagarem dizimo delles, guardando em tudo as ordens de sua Magde. e por elles darão Caminhos Livres ao Conselho, pa. fontes,, pontes e pedreiras, pello qe. ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha Carta de data e sissmaria deva,, e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma costumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas,, que se guardarã e Comprirã tão pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida,, embargo ou Contradissam alguã e se Rezistarã no L. das datas deste governo e nos mais a qe. tocar. Dada e passada nesta villa da Fortaleza de nossa Sra. da Asumpção aos oito dias de Fevereiro de mil e seteçentos e trinta e sinco annos, e eu Antonio de Figueiredo que sirvuo de escrivão das datas a fiz e Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima.

Antonio de Figueiredo

N. 116

Registro de data e sesmaria do Coronel João da Costa Monteiro, de uma sorte de terra de duas leguas no riacho Bunhu' que vulgarmente chamão do Palhano, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu Lima, em 12 de fevereiro de 1735, das paginas 87 a 88, do Livro nº 11 das sesmarias.

Rezisto da data e sismaria do Coronel Joam da Costa Montro.

Leonel de Abreu de Lima, Cavalleiro professo na ordem de christo cappam. mayor da Capitania do Ciarã gde. e go. da Fortaleza de nossa sra. da Asumpção por sua Magde. que Deus

gde. etta. Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que por quanto me enviou a dizer o Coronel Joam da Costa Montro. em sua petição por escrito, Cujo theor hé o o segt.|| Diz o Coronel Joam da Costa Monteiro, que no Riacho bunhua que vulgarmente chamão do palhano se acha huã data de sismaria a mais de trinta annos em que são ereos o Capitão Mayor Joam de Barros Braga, Estevão de Souza Palhano, Joam da Costa Sylva, e o Padre Joam da Costa e Como as dtias terras foram povoados por todos os ereos, e sô o d. pe. Joam da Costa não povoou, tendo pella dita data de sismaria duas Legoas de terra, e porque nas testadas dos ditos ereos, abrindo agoas a Custa de sua fazenda, e como o d. pe. nunca povoou, se acha prescripta a pertenção que tinha na d. sissmaria de Cuja quer o suppe. Como povoador haver data da pertenção prescripta pello d. pe. a não povoar pello que; pede a vmce. lhe faça conceder por data e sismaria em nome de sua Magde. que Deos gde. duas Legoas de terra pello d. Riachio a sima com meya de largo cada banda digo para cada banda na testada do ereo Joam da Costa Sylva por ter prescripto a data concedida ao dito pe. Joam da Costa; que tudo pede pa. Sy, e seus herdeiros, e Receberã mce.|| Despacho|| Concedo ao Supte. a terra que pede não projudicando a terceiro, o escrivão das datas lhe passe data na forma do estillo, villa da Forta.. doze de Fevereiro de mil e setecéntos e trinta e sinco annos||Abreu||O que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conceder como pella prezente o fasso em nome de sua Magde. as duas Legoas de terra continuas com meya de largo pa. cada banda não projudicando a terceiro, na forma que confronta em sua petição, pa. elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Mattos, testadas ,e Logradouros que nellas occorrerem das quais pagaram Dizimo a Deos dos frutos qe. nellas ouver, e não serão pessuidas, nem vendidas a Religioens, e qdo. sejão, serã com a condição de pagarem Dizimo dellas,, guardando em tudo as ordens de sua Magde., e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho pa. fontes, pontes, e pedreiras, pello qe. ordeno a todos os oficiais da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data deva, e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva, e actual na forma costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e sellada com o signete de minhas armas, que goardarã e Comprirã tam pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradição alguã e se Rezis-

tará nos Livros das datas deste governo, e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa sra. da Asumpção, aos doze dias do mes de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos, e eu Antonio de Figueiredo a fiz, digo das datas, a fiz Rezistey||estava o Sello||Leonel de Abreu de Lima. ..

Antonio de Figueiredo

N. 117

Registro da data e sesmaria de João Mendes Branco, e o Coronel João da Costa Monteiro, de uma sorte de terra de seis leguas, em o riacho chamado do Curiu' o que vulgarmente chamão hoje do defunto Cruz, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu Lima, em 15 de fevereiro de 1735, das nazinas 88 a 89 do Livro n° 11 das sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Joam Mendes Braco, e o Coronel João da Costa Montr.°

Leónel de Abreu de Lima, cavaleiro professo da ordem de christo Cappam. Mayor da Cappna. do Ciará grde. e gor. da Fortalleza de nossa Sr.ª da Asumpção por sua Magde. que Deus gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha provizão virem que por quanto digo aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que por qto. me envíarão a dizer Joam Mendes Braco, e o Coronel Joam da Costa Montr.° em sua petição por escripto, Cujo thior hê o seguinte|| Dizem Joam Mendes Branco e o Coronel Joam da Costa Montr.° que elles Suptes. querem tirar por data e sismaria seis Legoas de terra que se achão devolutas e dezaproveitadas, e por prescripção, em hu Riacho chamado do Curú o que vulgarmte. chamão hoje do defunto Cruz as quais Seis Legoas de terra pegão das testadas, e terras do d.° defunto correndo pello dito Riacho a sima athe suas nacenssas, e sendo lhe sayão alguas contradisoens de algus ereos que tenhão datas, e sismarias das ditas terras, ficarão perdendo todo direito que nellas tenhão, pellas não terem po-

voado no descurço dos annos que sua Magestade concede, e nisso aver prejuizo p.ª a Real fazenda e dizimos a Deus; por tanto; pedem a vmce. lhe fassa mce. conceder por data e sismaria em nome de sua Magestade que Ds. gde. as ditas seis Legoas de terra, pello dito Riacho a sima, e meya de largo p.ª cada banda, por estarem prescriptos, e devolutas, que tudo pedem p.ª Sy e seus herdeiros, e Recebera mce.|| Despacho|| Concedo aos Supptes. as terras qe. pedem não projudicando a tersseiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, villa da Fort.ª quinze de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de Conceder como pella prezte. o fasso, em nome de sua Magestade as seis Legoas de terra continuas, com meya de largo p.ª cada banda, como confrontão em sua petição não projudicando a terceiro, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, e Logradouros, tres Legoas p.ª cada hum, p.ª elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, das quais pagarão dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, e não serã pessuidas nem vendidas a Religioens e qdo. sejão, serã com a Condição de pagarem dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, p.ª fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno aos officiais da fazda. e justissa, a quem esta minha carta de data deva e hajão de pertencer lhe dem posse Real, affectiva e actual na forma Costumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezte. por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas, que se guardará, e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo, ou contradição algua, e se Rezistará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortalleza de nossa Sr.ª da Asumpção, aos quinze dias do mes de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos, e eu Antonio de Figueiredo que sirvuo de Secretario a fiz, digo que sirvuo de escrivão das datas a fiz e Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Antonio de Figueiredo

N. 118

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel Teixeira Bitancor e Silva, de uma sorte de terra de trez leguas, em o Rio Siopé, concedida pelo Capitão Mor Leonel de Abreu de Lima em 19 de Fevereiro de 1735, das paginas 89 e 89v. do Livro n.° 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sismaria do Cappam. Manoel Teyxeira Bitancor e Silva no Rio Siopê —

Leonel de Abreu de Lima Cavaleiro professo na ordem de christo Cappam. Mayor da Cappna. do Ceará grde. e gor. da Fort.ª de nossa Sr.ª da Asumpção por sua Magestade que Ds. gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto o Cappam. Manoel Teyxeira Bitancor e Silva, cujo theor hê o segte.|| Diz o Cappam. Manoel Teyxeira Bitancor e Silva, digo e Souza, que elle tem seus gados vacuns e Cavalares, e não tem aonde os possa acomodar, e como de proximo descubrio hum Sitio no Rio Siopê devoluto, e dezaproveitado, quer haver por data, e sismaria, em nome de sua Magestade que Deos gde. tres Legoas de terra de Comprido com meya de largo p.ª cada banda Comesando na testada de Franc.° Gles. pello Rio Siopê a Sima, por estarem as ditas devolutas, e dezaproveitadas, ou prescriptas, por tanto a vmce. Seja servido concederlhe as das. tres Legoas de terra em nome de sua Magestade, por devolutas, e dezaproveitadas por prescripção na forma que pede e Confronta p.ª elle e seus herdeiros asedentes e dessendentes e Receberá mce.|| Despacho|| Concedo ao Suppte. a terra que pede não projudicando a terceyro, o escrivão lhe passe datta na forma do estillo|| Abreu|| digo Villa da Fort.ª dezanove de Fevr.° de mil e setecentos e trinta e sinco annos|| Abreu|| O que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conceder Como pella prezente o fasso continuas de Comprido pello dito Rio Siopê a sima com meya de largo p.ª cada banda na forma que pede e Confronta em sua petição não projudicando a terceyro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, e Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, e

não serão pessuidas nem vendidas a Religioens, e quando sejão cerã com a condição de pagarem dizimo dellas, pello que ordeno a todos os officiais, da fazenda, e justissa, a quem esta minha carta de datta, e sismaria deva, e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva, e actual na forma custumada, e por firmeza de tudo lhe digo e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras; goardando em tudo as ordens de sua Magestade,' e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo, ou Contradição alguma e se Rezistará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortalleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos dezanove dias do mes de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos e eu Antonio de Figueyredo que Sirvuo de escrivão das Datas a fis e Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Antonio de Figueyredo

N. 119

Registro de data e sesmaria do Capitã Manoel Texeira Bitancur de Souza, de uma sorte de terra de trez leguas, em o Rio Siopê, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 21 de Fevereiro de 1735, das paginas 89v. a 90, do Livro n 11 das Sesmarias

Rezisto de data, e sismaria do Cappam. Manoel Texeyra Bitancor de Souza nas nacenças do Rio Siopê. —

Leonel de Abreu de Lima Cavaleiro professo na ordem de christo Cappam. Mayor da Cappitania do Ciará grde. e gor. da Fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção por sua Magestade que Ds. gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data, e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escrito o Cappam. Manoel Texeyra Bitancor de Souza, Cujo thior hê o seguinte, Diz o Cappam. Manoel Texeyra Bitancor de Souza, que elle tem seos gados vacuns, e Cavalares e não tem aonde os acomodar, e como de proximo descubrio

hu sitio nas nacenças do Rio Siopê devoluto e dezoproveitado, e quer aver por data, e sismaria em nome de sua Magestade qe. Ds. gde. tres Legoas de terra de Comprido com meya de largo p.ª cada banda comessando nos ultimos providos pello dt.º Rio a sima, por estarem das. terras devolutas e dezaproveitadas ou prescriptas, por tanto pede a vmce. lhe fassa mce. conceder das. terras digo das. tres Legoas de terra em nome de sua Magestade, por devolutas e dezaproveitadas, ou prescripção na forma que pede e confronta, p.ª elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Receberá mce.|| Datta na forma do estillo villa da Fort.ª vinte e hu de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos|| Abreu|| O que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem de conceder como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas pello dt.º Rio a sima, com meya de largo p.ª cada banda na forma que pede e confronta em sua petição não projudicando a terceiro, p.ª elle e seus herdeiros asendentes, e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, Matos, testadas, e Logradouros que nellas ouverem das quais pagarã Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, e não serão pessuidas, nem vendidas a Religioens e qdo. sejão, serã com a Condição de pagarem Dizimo dellas, guardando em tudo as ordens de sua Magestade, e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes, pontes, e pedreiras pello que ordeno a todos os officiais da fazenda, e justissa a quem esta minha carta de data, e sismaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real, affectiva e actual na forma costumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada, com o Signete de minhas armas, que se guardará, e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem, nem duvida, embargo, ou contradição alguma, e se Rezistará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. ada nesta villa da Fortalleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos vinte e hú de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos, e eu Antonio de Figueyredo que sirvuo de escrivão das datas a fiz, e Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima

Antonio de Figrdo.

N. 120

Registro de data e sesmaria do Capitão Manoel Rodrigues Coelho de uma sorte de terra de tres Leguas, na Serra da Meruoca, concedida pelo Capitão Mór Leonel de Abreu de Lima, em 18 de Fevereiiro de 1735, das paginas 90v. a 91, do Livro nº 11 das Sesmarias

Rezisto da data e sismaria do Cappam. Manoel Roiz Coelho na Serra da Meruoca. —

Leonel de Abreu de Lima Cavaleiro professo na ordem de christo Cappitão Mayor da Cappitania do Ciará grde. e gov. da Fortalleza de nossa Sr.ª da Asumpção por sua Magestade que Ds. gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem, que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escrito o Cappam. Manoel Roiz Coelho, Cujo thior hê o seguinte|| Diz o Cappam. Manoel Roiz Coelho, morador no Acaracú desta Cappitania que elle Suppte. tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras p.ª o puder, e fazer, nem menos p.ª plantar suas Lavouras, e em sima da Serra da Meruoca do dt.º Acaracú tem o Suppte. descuberto humas terras em que haverá Sinco p.ª seis annos está de posse dellas, sem contradição de pessoa algua, cujas terras testão com o Coronel Sebastião de Sá correndo p.ª hu Riacho a bayxo chamado o bom Jesus, o qual corre do Sul a Norte, por tanto, pede a vmce. lhe fassa mce. mandar passar data e sismaria de tres Legoas de terra de Comprido, com hua de largo meya p.ª cada banda do dt.º Riacho comessando na nacença delle athe justar com o Coronel Sebastião de Sá com as dtas. tres Legoas de Comprido, cujas terras pede o Suppte. p.ª Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Receberá mce.|| Despacho|| Concedo ao Suppte. a terra que pede não projudicando a terceiro, o escrivão lhe passe data na forma do estillo, Villa da Fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção dezoito de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos|| Abreu|| o que visto por mim seu Requerimento; Hey por bem de conçeder como pella prezte. o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas com meya de largo p.ª cada banda, na forma que pede e Confronta em sua petição, não projudicando a terceiro, p.ª elle e seus herdeiros

asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, tes-Deos dos frutos que nellas ouver, e não serão pessuidas, nem vendidas tadas, e Logradouros que nellas ouverem das quais pagarão Dizimo a a Religioens e quando sejão será com a Condição de pagarem dizimo dellas, guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, para fontes, pontes, e pedreiras; pello que ordeno a todos os officiais da fazda. e Justissa, a quem esta minha carta de datta, e sismaria deva, e haja de pertencer lhe dem posse Real, afectiva, e actual na forma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, qe. se guardará e Cumprirá como nella se contem, sem duvida, embargo, ou Contradição alguma, e se Rezistará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortalleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos dezoito dias do mes de Fevereiro de mil e setecentos e trinta e sinco annos, e eu Antonio de Figueirdo que sirvuo de escrivão das Datas a fiz e Rezistey|| estava o Sello|| Leonel de Abreu de Lima.

Antonio de Figueyredo.

N. 121

Registro de data e Sesmaria do Capitão Domingos Dias Parente, de uma sorte de terra, na Ribeira de Jaguaribe e Riacho do Figueiredo em o lugar chamado o Riacho da Cayssara, concedida pelo Senhor Capitão Mayor e Governador em 29 de março de 1735, das paginas 91 a 92, do Livro nº 11 das Ssmarias.

Rezisto da data e sismaria do Cappam. Dos. Dias Parte. e hua pam. por onde se lansou neste Livro das datas.

Senhor Capitão Mayor e Gor. Diz o Capitão Domingos Dias Parente morador na Capitania de Itamaracá que elle Suplicante tem pedido huma sorte de terras na Ribeira de Jagoaribe, e Riacho do Figueiredo desta Capitania do Siara grande no lugar chamado o Riacho da Cayssara que fica entre a serra do Icô d parte do dito Riacho do

Figueiredo que Confronta com o Sitio que foi do Padre Andre Luis er que está o Capitão Domingos Pereira chaves e desagoa no mesm Sitio a sima cujas confrontaçoens constão da mesma dada que apre zenta; e porque os Livros da Secretaria deste Governo estão muit deminutos, e tem folhas faltas, tem o Supplicante feito toda a deligenci pello Rezisto da dita data, o que digo data (illegivel) o que Const desta ser ja Registrada pello que. Pede a vossa mercê seja servid mandar se Reziste pera todo o tempo constar na forma do estillo, que se lhe entregue a propria havendo nesta sempre por Retificada Recebera mercê|| Passe o Rezisto nos Livros das datas e sismarias n forma do estillo, villa da Fortaleza vinte e nove de Março de mil e sete centos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| E não se Continha mai em dita Petiçam e Despacho que pede o Suplicante me foi aprezentad e com esta a data que hê do thior e forma Seguinte. Manoel da Fonsec Jayme Capitam Mayor da Capitania do Siará Grande e Governado da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade qu Deos guarde ett.ª Fasso saber aos que esta carta de data e sismari virem que havendo Respeito ao que me Reprezentou a dizer em su petissam por escrito Domingos Dias Parente cujo thior he o Seguint Senhor capitam Mayor, Diz Domingos Dias Parente morador esta Capitania que elle Suplicante tem seus gados vacuns e Cavallares, e nã tem terras adonde os possa acomodar e Criar e tem descuberto hu Riacho da Cayssara que fica entre a Serra do Icô da parte do Riach do Figueiredo e Confronta com o Sitio que foi do Padre Andre Luis em que está hoje Domingos Pereira chaves, e desagoa no mesmo Sitio a sima do curral adonde elle Suplicante se pode acomodar o que hê em augmento das Rendas Reais. Pello que. Pede a vossa mercê seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deus guarde por data e sismaria tres Legoas de terra de Cómprido, pello dito Riacho a sima e meya de largo pera cada banda, comessando estas a demarcasse, das pontas da dita serra dos Icôs pra dentro, para elle e seus herdeiros, asendentes e dessendentes e Recebera mercê|| Despacho|| Informe o escrivão das datas Fortaleza nove de Septembro de mil e setecentos e dezoito|| Rubrica|| Informação|| Senhor Capitão Mayor|| As terras que o Suplicante pede não serão dadas Salvo se por diversso nome as pedirão vossa mercê mandara o que for servido; Fortaleza nove de Septembro de mil e setecentos e dezoito|| Manoel Fonseca da Silva|| Segundo despacho|| visto a informação se lhe passe carta como he estillo|| Fortaleza nove de Septembro de mil e setecentos e dezoito|| Rubrica|| Carta. Hey por bem de conceder como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade que Deos guarde a terra que o Suplicante pede e Confronta em sua petissam, não prejudicando a tersseiro a qual

lhe concedo digo a qual lhe dou e Conçedo para as suas criassções com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, e mais uteis que nellas se acharem das quais pagarão dizimos a Deus dos frutos que nellas ouverem, goardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas dará Caminhos Livres ao Conselho p.ª pontes, fontes, e pedreiras pello que ordeno aos Menistros da fazenda justissa, a quem esta for aprezentada, a quem deva e haja de perter ser lhe dem a posse Real, afectiva e actual na forma custumada que por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, a qual se Rezistara nos Li
pitania e se guardará e Cumprirá tão pont com
nella se Contem, sem duvida, embargo, o Dad
neste Sitio da Fortaleza d Sia grande aos nove dias do mes de Septembro. Manoel Homem a va escrivão das datas a fis anno de mil e setecentos e dezoito|| far l da Fonseca Jayme|| Estava o Sello|| Carta de data e Sysmaria rcê ouve por bem Conceder a Domingos Diaz Parente a terra que ped e confronta em sua petição pellos Respeitos a sima declarados|| Para ossa mercê ver|| Rezistada as folhas Cento e Sinco do Livro dos Rezis das Datas que serve nesta Capitania. Sitio da Fortaleza nove de eptembro de mil e setecentos e dezoito|| Silva|| E não continha mas na dita data que aqui fica Rezistada neste Livro das datas a folhas noventa e huma e noventa e duas nesta villa da Fortaleza do Siará grande aos vinte e nove de Março de mil e seteçentos e trinta e sinco ann o escrivão das datas||

Hermo. de lbu

N. 122

Registro da data e sesmaria do enente José Dario Asto e Capitão Anton o Coelho de Rezende de uma sorte de ter a nas cabexeiras dorio Cariu', concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jordão, em 25 de abril de 1735, das paginas 92 a 92v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e Sysmaria do Tenente Joseph Pr.ª Asto e o Capam. Ant.º Coelho de Rezende nas cabeceyras do rio Cariú, e pella Serra emcapinada athe o Riacho de (

Domingos Simão Jordão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitão Mórda Capitania do Seará grande Governador de Fortaleza

de Nossa da Assumpção por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Repreentou a dizer em sua petissam por escripto o Thente. Joseph Pereira Asto e o Capitão Antonio Coelho de Rezende a qual he do theor seguinte ||Diz o Thente. Joseph Pra. Asto e o Capitão Antonio Coelho de Rezende que elles tem seus gados vacuns e Cavalares, e não tem terras onde os possam acomodar e como se acham terras devolutas e dezaproveitadas nas cabesseiras do rio Cariú e pella fralda da Serra Cariú por tanto. Pede a vossa mercê seja servido Concederlhe trez legoas de terras a cada hum delles em nome de sua Magestade que Deos gde. o Rio Cariú que nasse da Serra chamada a Serra do Cariú que corre do Sul para o norte trez legoas de Comprido pello Rio asima, meya para cada banda pegando.... .... (nesta parte se encontravam duas linhas completamente estragadas) Emcapinada athe o Riacho do Caruatá com huma legoa de largo da Serra para o Rio Cariú com todas as sobras que se acharem na dita Serra entrando todas as terras de Serra prescriptas Rezervando as inuteis e Recebera merce.|| Enforme o escrivão das datas e sismarias villa da Fortaleza vinte e quatro de Abril de mil e setecentos e trinta e cinco estava a Rubrica ||Senhor Capitam Mor e Governador o que posso enformar a vosso mercê he que a terra que se pede nesta petição Conforme a sua Confrontação não está dada salvo por outro nome he o que posso enformar a vossa mercê que mandará o que for Servido Villa da Fortaleza vinte e quatro de Abril de mil e setecentos e trinta e cinco ||Jheronymo de Albuquerque|| Visto a enformação do escrivão das datas e sesmarias Concedo em nome de sua Magestade aos Supplicantes as tres Legoas de trra para cada hu e huma de largo entrando nestas Legoas pedidas alguma terra que ouver prescripta villa da Fortaleza vinte e quatro de Abril de mil e setecentos e trinta e sinco|| estava a Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento hey por bem de Conceder como pella prezenteo faço em nome de sua Magestade as seis legoas de terra continuas principiando e Confrontando com as Confrontações declaradas em sua petição nesta ençerta especialmente na forma do meu despacho para elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as agoas campos mattos testadas e logradouros que nellas ouverem das quais pagam dizimo a Deos dos frutos que nella ouver e não serão possuidas nem vendidas a Religioens e quando sejam serão Com Condição de pagarem dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho para fontes pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de datta e sesmaria deva e haja de pertencer lhe deem posse Real afectiva e actual na forma custumada e

Por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o Signette de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente sem duvida embargo ou Contradição alguma e se Registará no Livro das datas deste governo e nos mais a que tocar Dada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção vinte e cinco de Abril de mil e setecentos e trinta e cinco annos Jhironymo de Albuquerque escrivão das datas a escrevi|| estava o sello ||Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sesmaria que vmce. foi servido Conceder em nome de sua Magestade do Thente. Joseph Pra. Asto e do Capitão Antonio Coelho de Rezende como nella se declara ||Para vossa mercê. ver|| E não se continha mais nem menos em dita data que apuy registey|| O secretario.

Hirmo. de Albuqe.

N. 123

Registro de data e sesmaria do Capitão Pedro Rodrigues de Andrade de uma sorte de terra de tres leguas, nas Ilhargas do Riacho dos Porcos, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão em 25 de abril de 1735, das paginas 92 v. a 93v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo da data e sismaria de terras do Capm. P.º Roiz de Andrade de dous olhos de agoa nas ilhargas do Riacho dos porcos da pte. Poente testadas do C. Bento Correa hu chamado dos Marujos, e outro dos Cavallos.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro na ordem de christo capitão Mayor da Capitania do Siará grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.º Faço Saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escripto o Capitão Pedro Rodrigues de Andrade, a qual petição he do thior Seguinte. Diz o Capitão Pedro Rodrigues de Andrade que elle Supplicante tem tem seus gados de Criar vacum e Cavalares, e por quanto há terras devoluto e desaproveitadas como sejão dois olhos de agoa nas Ilhargas do Riacho dos porcos da parte do Poente na testada do Capitam Bento Correa hum por nome o olho dagoa das..... (illegivel) que corre do Poente para o nascente pas Barra no Riacho dos porcos, e dos cavallos

corre da Serra da caysara para a parte do Poente que desagoa para o Riacho da Caysara Sitas aos Carirys novos termo desta Capitania por tanto; Pede a vossa mercê seja servido Concederlhe tres Legoas de terra de Comprido e meya de largo para cada banda, em nome de sua Magstad que Deus guarde fazendo Pião nos ditos olhos dagoa e Receberá mercê ||Informe o escrivão das datas e sismaria villa da Fortaleza vinte e tres de Abril de mil e setecentos e trinta e cinco ||Estava a Rubrica|| Senhor Capitão Mor e Governador, o que posso enformar a vossa mercê a Serra desta terra que se pede nesta petição, não estão dadas Salvo por outro nome nas Confrontaçoens..... (illegivel) constar dos Livros visto mercê mandará o que for servido villa da Fortaleza vinte e quatro de Abril de mil e setecentos e trinta e sinco Hironimo dAlbuquerque|| Visto a enformação do escrivão das datas e sismarias concedo em nome de sua Magestade digo e Sismarias passe na forma que sua Magestade ordena tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo para cada banda Cuja data e sismaria concedo em nome de sua Magestade Villa da Fortaleza vinte e quatro de Abril de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de conecder como pella prezente o fasso, em nome de sua Magestade tres Legoas de terras continuas na forma das confrontaçoens e testadas na sua petição aqui declarda para elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros que nella ouverem das quais pagarem dizimo à Deus dos frutos qu nellas ouver e não serão possuidas nem vendidas a Religiõens e quando sejão Será com a Condição de pagarem dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho para fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a que mesta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tão pontual, sem duvida embargo ou Contradissão alguma e se Registará nos Livros das datas e sismarias deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpção aos vinte e sinco do mes de Abril de mil e setecentos e trinta e sinco annos. Hironimo dAlbuquerque escrivão das datas e sismarias o escrevy ||Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que a vossa mercê for servido conceder em nome de sua Magestade que Deus gde. ao Capitão Pedro Rodrigues de Andrade como nella se contem e declara.... E Para vossa mce. ver.|| E não se Continha mais nem menos em dita data e Sismaria que aqui Registey|| o escrivão das datas e Sismarias||.

Hirmo. d'Albuquerque

N. 124

, Registro de data e sesmaria de Damazo d'Azevedo Attayde de uma sorte de terra de tres leguas, entre Riacho de Santa Roza e o Banabuiu', concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 4 de maio de 1735, das paginas 93v. a 94, do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismar.ª de Damazo d'Azevedo Attayde das terras de entre o Riacho de S. Roza e o Bonaboyú.

Domingos Simoes Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da capitania do Siará grande, e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escripto Damazo de Azevedo e Attayde cujo thior hê o Seguinte. Senhor Capitam Mor. Diz Damazo de Azevedo e Attayde morador na Ribeira de Jagoaribe que elle tem descuberto humas terras incultas e desaproveitadas entre o Riacho de Santa Roza e Bonabuyú nas quais haver por data e sismaria tres Legoas da dita terra de Comprido e hua Legoa de largo pegando da estrada que vay do dito Riacho Santa Roza, a que chamão Cocodê, a Saber ao mesmo Bonabuyú onde chamão a Lagoa do..... (estragado) continuando desta estrada e Correndo por entre as Situações a sima e..... que a parte do puente, e Costiando as Ilhargas dos mesmos providos do Riacho Santa Roza incluindo este no dito Comprimento e largura o corgo que se chamado..... (estragado) que Com o do Puente pera o nascente, e porque tem bastantes gados Campos Cituados Rezulta em augmento da Real fazendo. Por tanto. Pede a vossa mercê lhe faça mercê conceder em nome de sua Magestade por data e sismaria pera Sy e Seus dessendentes e ditas tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo na dita paragem e pello modo a sima expressado e Recebera mercê|| Despacho|| Consedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terras pedidas na forma da petição não prejudicando a terceiro, villa da Fortaleza quatro de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento hey por bem de Conceder como pella prezente o faso, m nome de sua Magestade as tres Legoas de terra como o Suplicante pede e confronta em sua petição não prejudicando a tersseiro

pera elle e seus herdeiros ascendentes, com todas as suas agoas campos matos tstadas Logradouros que nellas ouverem das quais pagara dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, guardando em tudo as ordens de sua Magestade, e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo ou Contradição alguma e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhura da Asumpção aos quatro dias do mes de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco o escrivão das datas Hironymo de Albuquerque o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sismaria de terras que vossa mercê foi servido conceder em nome de sua Magestade que Deos guarde a Damazo de Azevedo de Attayde, morador na Ribeira de Jagoaribe na forma que nella sedeclara Pera vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que quer Rezistar. Reposta. O secretario e escrivão das datas.

Hirm.º de Albuquerque

N. 125

Registro de data e sesmaria de Domingos Alves Ribeiro, de uma sorte de terra de tres leguas, comessando das testadas do Citio de Santa Anna, buscando pelo Riacho a sima chamado o morro de São Bento, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 2 de mayo de 1735, das paginas 94 a 94v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Dos. Als. Ribr.º do lugar chamado olhos dagoa das Carnaubas Pagê, das sobras que neste se achão.

Domingos Simois Jurdão, Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mór e Governador digo Capitão Mor da Capitania do Siara grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus gde. ett.ª Fasso saber aos que esta minha

carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escripto Domingos Alvares Ribeiro a qual hê do thior Seguinte|| Senhor Capitão Mor Diz Domingos Alvares Ribeiro morador no Acaracú que elle tem seus gados para Criar e não tem terras bastantes em que os possa fazer e porque em huma data que pedio o Suplicante com João da Motta Pereyra.....(illegivel) Olho de agoa que se chamão as Carnaubas Pagês se achão algumas sobras devolutas e desaproveitadas e prescritas por tanto. Pede a vossa mercê lhe faça mercê conceder em nome de sua Magestade que Deus guarde tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo Comessando das Ilhargas do Sitio de Santa Anna de João da Motta Pereyra buscando pello Riacho a sima chamado o Morro de São Bento que desagoa no Aracaty-asú athe testar com a dat do Suplicnte czo que não chegue a encher as tres Legoas e não possam ser continuas se possa encher a sima da dita data, do Suplicante cujas terras pede pera Sy e seus herdeiros, ascendentes e descendentes, e Recebera mercê|| Informe o escrivão das datas e Sismarias. Villa da Fortalleza vinte e nove de Abril de mil e setecentos e trinta e sinco|| estava a Rubrica|| Senhor Capitão Mor e Governador|| Não me consta dos Livros estejão estas sobras pedidas, salvo por outro nome vossa mercê mandara o que for servido villa da Fortaleza trinta de Abril de mil e setecentos e trinta e sinco Hironymo de Albuquerque|| visto a informação do escrivão das datas concedo em nome de sua Magestade a terra que se pede não projudicando a terceiro, villa da Fotalleza dous de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conceder como pella prezente o fasso em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas principiando e Confrontando com as confrontações declaradas em sua petição supra incerta pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas campos matos testadas e Logradouros que nellas ouverem das quais pagarão dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, e não serão pessuhidas nem vendidas a Religiões, e quando o Sejão o Serão com condição de pagarem dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram caminhos livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradisção alguma e se Rezistará nos Livros das datas deste Governo e nos mais a que tocar Dada nesta villa da Fortalleza

de nossa Senhora da Asumpção aos treze dias do mes de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco annos o Secretario Hironymo d'Albuquerque o fiz e escrivi|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão. Carta de data e sismaria que vossa mercê foi Servido Conceder em nome de sua Magestade. Domingos Alvares Ribeiro como nella se declarão Pera vossa mercê ver. E não continha mais nem menos em dita carta de data e Sismaria que aqui Rezistey bem facilmente da propria. O secretario e escrivão das datas e Sismarias.

Hirm.º de Albuqe.

N. 126

Registro da data e Sesmaria de Domingos Alvares Ribeiro e João da Motta Pereira, de uma sorte de terra de tres Leguas, em o Riacho do Murity, em 13 de Maio de 1735, das paginas 95 a 95v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Dos. Alz. Ribr.º e João da Motta Pr.ª da Serra da Brabalha no Riacho do Murity.

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siará grande, e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Fasso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petissam por escrito Domingos Alvares Ribeiro e João da Motta Pereira, moradores no Acaracú Ribeira do Curuayú que elles tem seus gados digo Pereyra Cujo thior he o Seguinte|| Senhor Capitão Mor. Diz Domingos Alvares Ribeiro e João da Motta Pereyra moradores no Acaracú Ribeira do Curuayú que elles tem seus gados pera Criar e nem tem terras de plantas em que os possam acomodar e porque em sima da Serra da Ibiapaba no Riacho do Murity chamado pella lingoa da terra Aprião se achão alguas sobras nas testadas de João Alvares Pontes e Ilhargas do Suplicante João da Motta Pereira e mais hereos buscando o nascente athe topar com os providos que se achão da parte do Acaracú buscando o Riacho da Itapunga ou Conforme melhor conta tiver aos Suplicantes com o Rumo Cujas terras se achão divolutas e desaproveitadas Por tanto Pedem a vossa mercê conceder em nome de sua Magestade que Deus guarde Data e Sismaria de tres Legoas de terra de Comprido

e huma de largo comessando nas ditas testadas de João Alvares Pontes e Confrontando tudo o mais n aforma a sima com todos os campos matos olhos de agoa e Logradouros, e send Cazo que não haja terra bastante pera se enxerem das tres Legoas de Comprido e por terem entre ambas a que se achar devoluta, as quais pedem os Suplicantes pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes e Receberá mercê|| Informe o escrivão das datas e Sismarias Villa da Fortaleza vinte e cuatro de Abril de mil e Setecentos e trinta e sinco|| Estava Rubrica|| Senhor Capitam Mayor e Governador. O que posso informar a vossa mercê que não Consta dos Livros estarem dadas as terras que se pedem na Petição Salvo por outro nome Villa da Fortaleza dous de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| Hironimo de Albuquerque|| visto a informação do escrivão das datas e sismarias concedo a terra pedida em nome de sua Magestade não prejudicando a tersseiro villa da Fortaleza dous de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem de Conceder Como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo (seguem-se duas linha completamente estragadas). Em sua petição nesta incerta para elles e seus herdeiros ascendentes e descendnts com todas as suas agoas, campos, matos, tstadas, e Logradouros que nellas ouverem das quais pagarão Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver e nam serão possuidas nem vendidas a Religioens, e quando o Sejão seram com condição de pagarem dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, para o que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas, que se guardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo ou Contradissam alguma e se Rezistará nos Livros deste Governo e nos mais a que tocar Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos treze dias do mes de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco. O secretario e escrivão das datas e Sismarias a fiz e Rezistey|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que vossa mercê foi servido conceder a Domingos Alvares Ribeiro, e á João da Motta Pereira como nella se declara|| Para vossa mercê ver|| e não se continha mais nem menos em dita data e sismaria que.... ....e Rezistey ....da propria aque me Reposta o Secretario e escrivão das datas

Hirm.º de Albuqe.

N. 127

Registro de data e sesmaria de João de Souza Magalhães e Antonio Josepha Ribeiro, de uma sorte de terra de tres leguas, na fralda da Serra do Sapacutiaba, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 14 de Maio de 1735, das paginas 95v. a 96v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de João de Souza Magaez. e Ant.º Joseph Ribr.º do lugar da Fralda da Serra do Sapacutiaba.

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siara grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Fço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou em sua petição por escripto João de Souza Magalhães, e Antonio Joseph Ribeiro cujo theor he o seguinte. Senhor Capitam Mor. Diz João de Souza Mages. e Ant.º Joseph Ribeiro de Souza morador nesta Capitania que elles Suplicantes tem seus gados e não tem terras onde possa acomodar e Criar e porque nas fraldas da Serra do Sapacutiaba se achão terras devolutas e desaproveitadas em que elles Suplicantes se podem acomodar e criar suas criações querem elles Suplicantes que vossa merce lhe conceda em nome de sua Magestade Legoa e meya de Comprido e huma de largo pera cada hum delles comessando estas das Ilhargas de Manoel Jorge Magalhães Enoque he em huma Sismaria com Gervasio Pereira Alvares do lugar chamado Cunhumutim cujas tres Legoas comus para a parte de Quixeremubim pella estrada nova das boyadas e fraldas da dita Serra buscando o Riacho das Tatajubas ou Correndo por onde melhor lhe acomodar por tanto. Pedem a vossa mercê seja servido Concederlhes as ditas tres Legoas de terra em nome de sua Magestade que Deus guarde para Sy e seus herdeiros ascendentes e descndentes, na forma pdida, pois tudo hê para aumento dos dizimos Reais e de vossa mercê asim mandar he Recebera mercê|| Despacho|| Concedo a data e sismaria em nome de sua Magestade nam prejudicando a tersseiro, Villa da Fortaleza catorze de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem de Conceder como pella prezente o fasso, em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de

terra de Comprido, e huma de largo confrontando na do Custume em sua petiçam nesta inxerta pera elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, Campos, matos, testadas, e Logradouros que nellas ouverem, das quais pagaram dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, e não seram possuidas nem vendidas a Religioens e quando sejão Seja com Condição de pagarem Dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes, e pedreiras, pera o que ordeno a todos os Menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva eactual na forma Costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente sem duvida embargo ou Contradição alguma e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a qe. tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos quatorze dias do mes de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco annos eu Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria|| que vossa mercê foi servido conceder em nome de sua Magestade João de Souza Magalhães ecomo nellas se contem das terras nella declaradas. Pera vossa mercê ver. E não se continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que vae Rezistada fielmente da propria o que me Reposto a Rezistey e escrevi O escrivão das datas e sismarias.

Hirm.º de Albuqe.

N. 128

Registro de data e sesmaria do Alferes José Ferreira Passos e Francisco Nunes Frois Britto, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido e meia de largo para cada banda, no rio Acaracu' concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 15 de maio de 1735, das paginas 96v. a 97 do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e Sesmaria do Alfez. Joze Ferr.ª Passos e Franc.º Nunes Frois de Britto das terras do Morro no Riacho do Milham no rio do Acaracú Domingos Simois Jurdão Cavalleiro Professo na ordem

de Christo capitam Mór da Capitania do Siará grande e governador da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção por Sua Magestade que Deos guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Reprezentou em sua petição por escrito o Alferes Joseph Ferreira Passos e Francisco Nunes Frois de Britto o qual he do theor e fórma seguinte|| Senhor Capitam Mayor Dizem o Alferes Joseph Ferreira Passos e Francisco Nunes Frois de Britto que elles Supplicantes são senhores e possuidores de suas terras em que tem povoado nas fazendas de gado vacus e Cavallares com muito Rizco e despezas pellas Ilhargas delles Supplicantes com hum rio chamado Acaracú no qual se achão meya legua para cada banda que Entesta com elles Supplicantes de uma certa parte e porque os Supplicantes nam tem Logradouros pera Criarem os seus gados e se achão as ditas terras pello Rio do Acaracú a Sima devolutas e dezaproveitadas querem elles Supplicantes havellos por data e sesmaria pegando abaixo do Morro que se acha junto do Rio na Barra de hu Riacho que dezagoa no dito Rio chamado o Riacho do Milham correndo pello Rio asima com tres Leguas de comprido e meya de largo pera cada banda e porque athe o prezente não ouve pessoa alguma, que a pedisse nem aproveitasse e ser conveniente aos Dizimos Reais e serem as ditas terras Logradouros das fazendas dos Supplicantes, e porque pode haver algumas pessoas que as queirão pedir o que lhes prejudica muito as suas fazendas querem elles Supplicantes aproveitalas por estarem nas suas testadas pello que pedem a vossa merce seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deus guarde as ditas terras por data e sesmaria na forma que Confrontão pera Sy e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo aos Supplicantes as terras que pedem em nome de Sua Magestade que Deos guarde não prejudicando a tersseiro villa da Fortalleza quatorze de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de lhes conceder como pella presente o faço em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas principiando e Confrontando com as Confrontações declaradas em sua petiçam supra inxerta expecialmente na forma do meu despacho pera elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas e Logradouros que nellas ouverem das quais pagarão Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver e não serão pessuidas nem vendidas a Religioens e quando sejan serã em condição de pagarem Dizimo dellas guardando em tudo as ordens de Sua Magestade, e por ellas darão Caminhos ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa, a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer,

e lhes deem posse Real afectiva e actual na forma costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas eseguardarã e Cumprirã pontual inteiramente sem duvida embargo ou Contradição algua e se Rezistará nos Livros das datas deste governo e nos mais a que tocar Dada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção aos quinze dias do mes de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco annos e eu Hironymo de Albuquerque escrivam das datas e sesmarias a fiz e escrevy|| Estava o sello|| E não com digo Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sesmaria do Rdo. Pe. Ezequiel Gameiro e Joseph Pimenta de Aguiar pello que nella digo E não continha mais em data e sesmaria que a Rezistey o escrivão das datas e sesmarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 129

Registro de data e sesmaria do Rdo. Pe. Ezequiel Gamra. e Joseph Pimta. de Aguiar das extremas da Ribra. do Banabuyu' do olho dagua da Gameleira.

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitam Mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito o Rdo. Padre Ezequiel Gameiro Sacerdote do habito de São Pedro e Joseph Pimenta de Aguiar cujo thior he o seguinte Senhor Capitam Mayor Dizem os heréos o Padre Ezequiel Gameiro Sacerdote do habito de São Pedro e Joseph Pimenta de Aguiar que nas extremas da Ribeira do Bonabuyú desta mesma Capitania descobrira o dito Padre entre huas Serras hus olhos de agoa com Campos dezertos e dezaproveitados por dellas ninguem Saber, e como tenham os ditos heréos seus gados vacuns e Cavallares e os queirão asituar no dito Lugar como já tem feito o dito Padre com posse Local e pessoal Pede a vossa mercê Seje servido mandar lhe passar a data e sesmaria de tres Legoas de terra no logar que principiara do olho de agoa do Gameleiro quasy já ao pê de huama serra que fica por detraz de outra que chamão a dos

Macaybas e onde o Palmeiral que está ao pê da serra vermelha que chama o Gentio Montequixô e a parte do occidente e costiando a mesma Serra pello outro olho dagoa chamado Quixôcoxã irã fazer Pião na catinga que está Conjunto a outra Serra apellidada Irucatiú e da dita data pediram Lograr ellas, seus asendentes e desendentes, com todas as Concessoens que costuma Sua Magestade que Deus guarde fazer e Recebera mercê|| Concedo as terras pedidas em nome de Sua Magestade não prejudicando a tersseiro. Villa da Fortalleza vinte e nove de Mayo de mil e setecentos etrinta e sinco|| Estava a Rubrica||. o que visto por mim seu Requerimento|| Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de comprido e huma de largo Confrontadas na forma declarada em sua petissam pera elles e seus herdeiros asendentes e desendentes com todas as suas agoas, campos mattos testadas e Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram Dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem e não serão pessuidas nem vendidas a Religioens e quando sejam serão com condição de pagarem Dizimo dellas guardando em tudo as ordens de Sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa aquem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer lhe deem posse Real afectiva e actual na forma custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signette de minhas armas que se guardará e Cumprirá tan pontual e inteiramente sem duvida embargo ou Contradição alguma e se Rezistará nos Livros deste Governo e nos mais a que tocar. Dada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção aos vinte e nove dias do mes de Mayo de mil e setecentos e trinta e sinco annos o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas a fiz e escrevi|| Estava o Sello|| Domingos Simoens Jurdão|| Carta de aDta e sesmaria que vossa mercê foi servido Conseder ao Reverendo Padre Ezequiel Gameyro e Joseph Pimenta de Aguiar como se declara|| Pera vossa mercê vêr|| E não continha mais nem menos em dita data e Sysmaria que Rezistey bem e fielmente da propria que deu a parte aque me reposto escrevy assigney o Secretario e escrivam das datas

N. 130

Registro da carta e de data e sesmaria do Capitão Domingos Pereira Chaves de umas terras que pediu, por prescripção no Riacho do Figueiredo, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 29 de maio de 1735, das paginas 98 a 98v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria do Capam. Dos. Pr.ª Chaves de huas terras q. pedida por prescrição no Riacho do Figueiredo.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitão Mór da Capitania do Siará grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade qe. Deos gde. ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Reprezentou em sua petissão por escripto o Capitam Domingos Pereyra Chaves cujo thior hê o seguinte: Senhor Capitam Mór|| Diz o Capitam Domingos Pereira Chaves morador em Pernc.º que elle supplicante tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras proprias em que os possa criar e porque no Riacho do Figueredo estam tres leguas em que elle Supplicante está situado ha dezoito pera dezanove annos pouco mais ou menos e como da data que se pedio no dito Riacho na héra de noventa e nove era heréo juncto com os interessados o coronel João da Costa Monteiro que neste tempo era alferes o dito na Ribeira de Jaguaribe e como este não povoou nem per Sy nem per outrem no termo da Ley ficou a terra prescrita quer elle Supplicante sua carta de data de dita prescriçam visto ter elles povoado e deffendido a tantos annos e como de nenhumas pode dispor em pessuir terras sem titulo por tanto Pede a vossa mercê seja servido mandarlhe passar sua carta de sismaria ficando elle Supplicante hereo com os mais Socios visto estarem as ditas terras prescritas pella Ley e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo a data e sismaria ao Supplicante conforme as ordens de sua Magestade em seu nome nam prejudicando a tersseiro Villa da Fortalleza vinte e nove de mayo de mil e setecentos e trinta e sinco|| estava a Rubrica|| o que visto por mim seu requerimento, Hey por bem conceder como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as ditas terras mencionadas na dita petissam do Supplicante por prescriçam pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com tudas as suas aguas campos mattos testadas e logradouros que nellas ouverem das quais pagaram Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouverem e nem seram pessuidas nem vendidas a Religioens e quando sejão seram com Condição de pagarem Dizimo dellas guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho pera

fontes pontes e pedreiras, pera o que ordeno a todos os menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha Carta de Data e Sesmaria deva e haja de pertençer e lhe dem posse Real afectiva e actual na forma custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará tam pontual e inteiramente sem duvida embargo ou Contradição alguma e se Rezistara nos Livros deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção aos trinta dias do mes de mayo de mil e setecentos e trinta e sinco annos o Secretario Hironymo d' Albuquerque escrivão das datas e sesmarias que escrevy|| estava o sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que vossa mercê foi servido conceder ao Capitam Domingos Pereyra Chaves morador em Pernambuco como nella se declara em nome de sua Magestade que Deus guarde|| pera vossa mercê ver|| E não se continha mais nem menos em dita data e sismaria que Rezistey bem fielmente da propria a que me repozto escrevy e asigney o Secretario||

Hir.º d' Albuqe.

N. 131

Registro da data e sesmaria do Capitão Pedro da Rocha Maciel de uma sorte de terra de tres leguas na serra de Baturité no riacho Aracahuba, concedida pelo Capitão Mór Domingos de Simões Jurdão, em 2 de Junho de 1735 das paginas 98v. a 99 do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sismaria do Capam. Pe. da Rocha Maciel das terras do Riacho Aracahuaba, na serra de Baturité que dezogoa no Rio Chorô—

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitão Mór da Capitania do Siará grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petissam por escripto o Capitam Pedro da Rocha Maciel a qual é do theor seguinte|| Senhor Capitam Mayor|| Diz o Capitam Pedro da Rocha Maciel morador no

termo desta Capitania que elle Supplicante nem tem terras suas prodevolutas e dezaproveitadas em hum Riacho que nasse da Serra Butuprias que plantar suas lavouras e que de perzente tem descuberto terras ritê e dezagoa no Rio Chorô chamado o dito Riacho Aracahuaba e como faz a bem das Reais Rendas de sua Magestade que Deus guarde o serem dadas por tanto Pede a vossa mercê lhe conceda em nome do dito Senhor tres leguas de comprido em a ditta digo comprido em o ditto Riacho Aracauaba fazendo piam em a barra do Riacho Putihú que se topa hu e outro fóra dos boqueirões da Serra com legua e meya pera baixo e legua e meya pera cima da ditta Barra e meya pera cada banda, na forma do estillo ẽ Recebera mercê|| Despcho|| Concedo ao Supplicante a terra que pede em nome de sua Magestade que Deus goarde nam prejudicando a terseiro Villa da Fortaleza dois de junho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de sua Magestade tres leguas de terra continuas principiando e confrontando tudo na forma da petiçam do Supplicante pera elle e seus erdeiros asendentes e desendentes com todas as suas aguas, campos, mattos, testadas e logradouros que nellas ouverem das quais pagaram Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouverem guardando em tudo as ordens de sua Magestade, e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes e pedreiras pera o que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertençer lhe dem posse real afectiva e actual na fórma Custumada, e por firmeza de tudo lhe mndey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guaradará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida, embargo ou Contradição alguma e se Rezistará nos Livros das datas da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dois dias do mes de junho de mil e stecentos e trinta e sinco annos. Declaro que não seram vendidas a Religioens e quando o sejam será com Condição de pagarem Dizimo dellas. O Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias o escrevy|| estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de datta e sismaria que vossa mercê foi servido dar e conceder em nome de sua Magestade ao Capitam Pedro da Rocha Maciel de tres leguas de terra de comprido e hua de largo em o Riacho Aracahuaba, na Serra do Baturitê que dezagoa no Rio Chorô como nella se declara pera vossa mercê ver|| E não se continha mais nem menos em dita data e sismaria que Rezistey bem e fielmente da propria a que me reposta escrevy e assigney o Secretario.

Hir.° de Albuqe.

N. 132

Registro da data e sesmaria do Capitã Francisco da Cunha de Araujo, de uma sorte de terra de tres leguas no olho d'agua do Rabello, na ribeira do Acaracu' concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 3 de Junho de 1735, das paginas 99v. a 100 do Livro n° 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sesmaria do Capam. Franc.° da Cunha de Araujo do olho d' agua chamado do Rabello outorgados da viuva Franc.ª de Niz na Ribr.ª do Acaracú. —

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Ca pitão Mór da Capitania do Seará grande e governador da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Francisco da Cunha de Araujo, cujo theor he o seguinte|| Senhor Capitam Mor e Governador|| Diz o Capitam Francisco da Cunha de Araujo que elle Supplicante he morador na Capitania do Ryo grande e tem seus gados nesta Capitania do Seará grande e nam tem terras pera os acomodar os ditos gados vacuns e Cavallares e o Supplicante tem descuberto hus olhos dagoa ao pé da Serra da Meruoca na Ribeira do Acaracú que pediu por data e sismaria tres leguas de terra de comprido e huma de largo comessando o comprimento do olho dagoa chamado do Rabello, ou das testadas da viuva Francisca de Niz pella pê da Serra buscando o Campo grande athé se encher das ditas tres leguas com húa de largo as quais terras fazem testadas pella parte do nassente com o Sitio chamado das pedras francas e pella parte do puente com a dita serra da Meruoca por tanto Pede a vossa mercê seja servido concederlhe a dita data e sismaria de terras em nóme de sua Magestade que Deus guarde pera elle e seus herdeiros asendentes e desendentes e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo ao Supplicante a terra que pede em nome de sua Magestade que Deus guarde nam prejudicando tersseiro, Villa da Fortalleza tres de junho de mil e stecentos e trinta e sinco|| estava a Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimt.° Hey por bem de conceder como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as tres leguas de terra continuas principiando e confrontando tudo na forma da petiçam do Supplicante

e huma de largo pera elle e seus herdeiros asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, riachos, campos, mattos, testadas e Logradouros que nellas ouver das quais pagaram dizimo a Deus dos frutos que nellas ouverem guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras pera o que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertençer lhe dem posse real afectiva e pessoal na fórma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma e se Rezistará nos Livros das datas deste Governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção aos tres dias do mes de junho de mil e setecentos e trinta e cinco annos. O secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que escrevy|| estava o sello|| Domingos Simois Jurdão. Declaro que não seram vendidas a Religioens e quando o sejam será com Condição de pagarem dizimo dellas. E não se continha mais nem menos em dita data e sesmaria que Rezistey bem e fielmente da propria a que me reposto escrevy e asignel o Secretario.

Hir.º d' Albuqe.

N. 133

Registro da data e sesmaria de Francisco Gonçalves Castro, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Sitio no Riacho do Capitão Mór, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 7 de Junho de 1735, das paginas 100 a 100v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sismaria de Franc.º Gls. Castro da terra e Sitio do Riacho chamado o do Capam. Mor.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siara grande, e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus gde. ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou a dizer em sua petição por escripto Francisco Gonçalves Castro cuja petissam he do thior e forma seguinte Senhor Capitão Mor e Governador|| Diz Francisco Gonçalves Castro

morador no termo desta villa que elle he pessuidor de gado vacum e Cavallar e não tem terras donde os Criar e porque tem descuberto hu Sitio no Riacho do Capitão Mor donde quer que vossa mercê lhe conceda tres Legoas de terra pegando a sima das testadas do Supplicante em humas pedras que estão no mesmo Rio junto a humas pedras que estão no mesmo Rio junto a huma Aroeyra que está no limpo da parte do nascente, e da parte do poente, mais asima Carreira de hú Cavallo tem hua pedra grande a beira do Rio.....da com huam Ipueira ao pê Caminhando com as ditas tres Legoas pello dito Rio a sima com meya Legoa pera cada banda digo cada parte por tanto. Pede a vossa mercê lhe faça mercê conceder em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terra na forma Referida e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra pegando nas testadas do Suplicante continuas, e huma de largo mey pera cada banda pello lugar confrontado não prejudicando a tersseiro villa da Fortalleza sete de julho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem de conceder como pella prezente concedo digo prezente o fasso em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terras continuas na forma do meu despacho pello dito Riacho a sima e pellas Confrontações de sua petição pera elle e seus asendentes e dessendentes com todas as suas agoas, campos matos testadas e Logradouros que nellas ouverem das quais pagarão dizimo a Deus dos frutos que nellas ouver guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradissam alguma e se Rezistará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar Dada nesta villa da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção aos sete dias do mes de junho de mil e setecentos e trinta e sinco annos, o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e Sismaria que vossa mercê foi Servido conceder a Francisco Gonçalves Castro em nome de sua Magestade no Riacho do Capitão Mor de tres Legoas de Comprido e hua de largo pera cada parte como nella se declara|| Pera vossa mercê ver|| e não continha mais nem menos em dita data e Sismaria que Rezistey bem e fielmente da propria a quem Repozto que entreguey a parte e escrevy asigney|| O secretario

Hirm.º da Albuqe.

N. 134

Registro da data e sesmaria de João Caetano José Filgueiras, de uma sorte de terra no logar São Nicoláo na ribeira do Quixeramobim, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 20 de junho de 1735, das paginas 100v. a 101v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sismaria da terra de São Nicoláo da Ribr.ª Quixerêmubim de João Caetano Joseph Filgras. —

Domingos Simões Jurdão Professo na ordem de Christo Capitão Mór da Capitania do Seará grande e governador da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção, por sua Magestade que Deos gde. ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me Reprezentou em sua petiçam por escripto João Caetano Joseph Filgras. a qual hê do theor forma e maneira seguinte|| Senhor Capitão Mor|| Diz João Caetano Joseph Filgras. que tem seus gados digo que elle tem seus gados asim vacuns, como Cavallares, e não tem terras pera os Criar e porque descubrio hú riacho nas margens do Rio Quixerêmubim, o qual corre do Puente para o nascente e faz barra no dito Quixerêmubim com huma caxoeira em meyo, a qual poz elle Supplicante pela lingoa portugeza o nome de São Nicoláo e tem já povoado ditas terras com seus gados havidos aos Dizimos Reais pella ter asim na Ribr.ª dos Caratiús, como na do Acaracú asim dos que já nelles tem, quer elle Suppe. tres legoas de terra de compridò e hua de largo pera cada banda fazendo piam na caxoeira do dito Riacho Rezervando inuteis e dezaproveitados compriendendo o Riacho chamado do Balthezar, na dita largura pera Logradouros a qual lhe fica pera a parte de João Mendes Branco, as quais pede por devolutas e pela Ley prescritas e nesta fórma, Pede a vossa mercê Seja Servido mandarlhe passar sua Carta de data e Sismaria na forma que pede e estyllo pera sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e Receberá mercê|| Despacho|| Concedo a data e sismaria que Suppe. pede na fórma das ordens de sua Magestade com tres Legoas de Comprido e hua de largo não prejudicando a terseiro Ribeira do Acaracú vinte de junho de mil e setecentos e trinta e cinco|| E Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de Conceder como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra continuas confrontadas na petisam do Suppte. e hua de largo pera elle e seus

herdeiros ascendentes e descendentes com todas as suas agoas Riachos campos mattos testadas e Logradouros que nellas ouver das quais pagará Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouverem guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas dará caminhos ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras, pera o que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e de justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer lhe deem posse real afectiva e pessoal na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signette de minhas armas que se guardará e Cumprirá tanpontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida embargo ou Contradiçam alguma e se Rezistará no Livro das datas e sesmarias deste governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Ribeira do Acaracú aos vinte dias do mes de Junho de mil e setecentos e trinta e cinco annos|| o Secretario Hironimo de Albuquerque escrivão das datas e sesmarias o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que vossa mercê foi concedido, digo foi servido conceder em nome de Sua Magestade a João Caetano Joseph Filgras. na forma que nella se declara|| pera vossa mercê ver|| E nam se continha mais nem menos em dita data e sismaria que tresladey e Rezistey bem e fielmente da propria e escrevy e asigney O secretario||

Hirmos. de Albuqe.

N. 135

Registro da data e sesmaria de Francisco Nunes Frois de Brito e Estevão Fernandes, de uma sorte de terra de tres leguas, em o rio Acaracu', concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 25 de Junho de 1735, das paginas 101v. a 102 do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo da data e sismaria de Francisco Nunes Frois de Brrto. e Estevão Fez. das sobras das testadas de Anto. Pinto, a entestar com o d.º Franco. Nunes Frois das vertentes das agoas qe. principião quebrar para este Rio de Acaracú.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siará Grande, e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço Saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que

a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto Francisco Nunes Frois de Britto e Estevão Fernandes. Cuja petiçam he do thior forma seguinte ||Diz Francisco Nunes Frois, e Estevão Fernandes moradores nesta Capitania que elles tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras bastantes onde os situar tem o Supplicante descuberto humas sobras de terras que estão já de posse ha hum anno tendo nellas suas criações as quais sobras de terras querem os Supplicantes lhe conecda vossa mercê em nome de suaMagestade comessando estas das testadas do Carapina Antonio Pinto morador nesta Ribeira do Acaracú correndo pellas Cabesseyras e Riachos que desagoam nesteRio do Acaracú buscando a ponta de hu Serrote, chamado da Barra, e por outro nome o Riachão, the entestar com terras que o Supplicante Francisco Nunes Frois de Britto tem situada cujo Sitio com do Nortte para o Sul, cujas sobras vem entestar com oSupplicante por tanto pedem a vossa mercê seja servido concederlhe tres Legoas de Comprido e huma de largo the entestar com o Supplicante, pellas Confrontações que declara por serem sobras desaproveitadas, e devolutas para elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes e Rcebera mercê ||Despacho|| enforme o escrivão das datas e sismarias Acaracú vinte e sinco dias do mes de Junho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica ||Informação|| Senhor Capitão Mor e Governador ||Não me Conta estejão dadas as sobras que pegam das testadas do Carapina Antonio Pinto morador neste Acaracú com as Confrontações que declara a ir intestar com o Suplicante Francisco Nunes Frois de Britto e menos onome do Serrotte chamado do Berra vossa mercêmandará o que for servido, Ribeira do Acaracú vinte e sinco de Junho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Hironymo de Albuquerque|| Despacho|| visto a informação do escrivão das datas concedo em nome de sua Magestade que Deus gde. aos Supplicantes as terras que pedem Acaracú vinte e sinco de Junho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento. Hey por bem de lhe conceder como pella presente Concede em nome de sua Magestade as tres Legoas de terras por sobras pedidas por devolutas, tudo na forma da petição dos Supplicantes Confrontada não prejudicando a terceiro para elles e seus herdeiros asendentes e dessendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, pastos, testadas e Logradouros que nellas ouverem das quais pagaram Dizimo a Deus dos frutos que nellas ouverem, guardando em tudo as ordens de sua Magestade; e por ellas daram Caminhos Livres do Conselho, para fontes, pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os menistros da fazenda, e justissa, a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Costumada e outro Sy não será vendida a Religiõens e quando seja será com obrigação de pagarem

dizimo a Deus; e por firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se Comprirá e guardará tampontual e inteirametne Como nella se Comtem sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta Ribeira do Acaracú aos vinte e sinco dias do mes de Junho de mil e setecentos e trinta e sinco annos, o secretarioHironymo de Albuquerque escrivão das datase sesmarias que o escrevy|| Estava oSello ||Domingos Simões Jnrdão|| Carta de data e sesmaria da terra que vmce. foi servido conceder em nome de sua Magestade que Deus guarde, a Francisco Nunes Frois de Britto e Estevão Fernandes como nella se declara Para vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita data e sesmaria que tresladey bem e fielmente escrevy e Registey e asigney|| O secretario||

Hirmo. de Albuqe.

N. 136

Registro da data e sesmaria de Antonio Pinto Soares, de uma sorte de terra de tres leguas, no pé da serra da Ibiapaba, concedida pelo Copitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 2 de Junho de 1735, das paginas 102v. a 103v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo da data e sesmaria das sobras de terras uas testadas do sitio Anto. Ptos. Soares e Agnhos. de Saa.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitão Mor da Capitania do Seará grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por sua Magestade que Deus guarde etta. Faço samer aos que esta data e sesmaria virem que a mim me enviou a dizer em sua Petissam por escriptre, o Mestre Carapina Antonio Pinto Soaores a qual he do theor e forma seguinte ||Senhor Capitão Mor e governador|| Diz o Mestre Carapina Antonio Pinto Soares que elle Supplicante tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras donde os criar e nas testaas de hu sitio que o Supplicante tem interessado com Agostinho de Saa, nas testadas da dito sitio se achão sobras bastantes de terra que se acham devolutas e dezaproveitadas quer o

Supplicante que vossa mercê lhe conceda em nome de sua Magestade tres legoas de terra de Comprido e huma de largo pegando nas ditas suas que correm do Norte para o Sul pello pé da Serra da Ibiapaba a buscar o sitio de São Matheus, e o sitio do Marruas que fica a parte do nascente. Pede a vossa mercê Seja servido conceder-lhe por data esesmaria a terra confrontada acima para elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes, em nome de sua Magestade que Deus guarde e Receberá mercê ||Despacho|| Concedo a trra qu o Supplicante pede por data e sesmaria em nome de sua Magestade as tres legoas de terra que pede não prejudicando a terceiro, Cruayú dois de Junho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubrica|| O que visto por mim Requerimento Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as tres legoas de terra pedidas por Sobras não prejudicando a terceiro na forma que o Supplicane pede e confronta em sua petição para elle e seus herdeiros, asendentes e descendentes, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas e Logradouros que nellas ouverem, guardando em tudo o Serviço de sua Magestade pellas suas Reais ordeno e por elias darão Caminhos Livres ao Conselho para fontes, pontes e pedreiras, e pagarão dos frutos que dellas tiverem Dizimo a Deus, e não serão vendidas a Religioens, e quando sejam será com os mesmos encargos de pagar Dizimo pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma costumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente, por mim asignada e sellada com o Signette de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteirametne, como nella se conthem e sem duvida embargo ou Cintradição alguma e se Registará no Livro de data e sesmaria deste governo, e nos mais a que tocar. Dada neste logar da Ribeira do Cruayú aos tres dias do mes de julho de mil e setecentos e trinta e cinco annos o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sesmarias que o escrevy ||Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria, pella qual foi vossa mercê servido conceder em nome de sua Magestade a Antonio Pinto Soares tres legoas de terra de Sobras nas testadas do seu sitio como nella se declara para vossa mercê ver. E não continha mais nem menos em dita data e sesmaria que tresladey bem e fielmente da propria escrevy, Registey e asigney. O secretario

Hirmo. de Albrqe.

N. 137

Registro de data e sesmaria de João Alvares Fontes e Sebastião Dias Madeira, de uma sorte de terra de seis leguas concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, entre a Susuanha e o Rio Apião, em 11 de Junho de 1735, das paginas 103v. a 104v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de João Als. Fontes e Sebam. Dias Madra. entre a Susuanha e o Rio Apião.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siará grande, e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde etta. Faço saber aos que esta minha carta de data virem que a mim me enviarão a dizer em sua petição por escripto João Alvares Fontes, e Sebastião Dias Madeira moradores nesta Capitania que elles tem seus gados, vacuns e Cacallares, e por não terem onde os acomodar, elles Supplicantes tem descuberto hum olho de agua, que nasce do pe de huma gameleira grande abaixo do dito olho de agua, no dito Rio Apião correndo o comprimento de seis Leguas tres pera cada hum, buscando as serras que correm do Norte a Sul pera a parte do Puente com huma Legua de Largura do Norte a Sul e per estarem estas devolutas e desaproveitadas. Pede a vossa mercê lhe conceda as ditas seis Leguas de Comprido e huma de largo na forma Confrontada em nome de sua Magestade pera elles e seus herdeiros ascendentes e descendentes e Recebera mercê|| Concdo as terras pedidas com as Confrontações declaradas en nome de sua Magestade não prejudicando a terceiro, Boca da picada da Serra dos Cocos onze de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade, as seis Leguas de terra, tres pera cada hum ,pedidas e huma de Largo não prejudicando a terceiro na forma de sua petissão e Confronta, pera elles e seus herdeiros, ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas campos matos testadas e Logradouros que nellas ouverem guardando em tudo o Serviço de sua Magestade pellas suas Reais ordens, e por elas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes pontes e pedreiras, e pagarem dos

frutos que dellas tiverem Dizimo a Deus e não serem vendidas a Religiões e quando o Sejão será com os mesmos encargos de pagarem Dizimo pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e Justiça a quem esta minha carta de data esismaria deva e haja de pertencer lhe dem inteiro Comprimento como nella se Conthem sem duvida embargo ou Contradição alguma e este se Rezistara no Livro das datas e Sesmarias da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada neste Lugar da Serra dos cocos e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas e se Rezistará no Livro de datas e Sesmarias deste Governo e nos mais a que tocar. Dada neste lugar da Serra dos cocos aos quatorze dias do mes de Julho de mil setecentos e trinta e sinco annos O secretario Hironymo de Albuquerque e escrivão das datas e Sismarias o escrevi|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e Sesmaria que vossa mce. ouve por bem conceder a João Alvares Fontes, e Sebastião Dias Madeira, em nome de sua Magestade, Como nella se declara pera vosso mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita data e Sesmaria que tresladey bem e fielmente Registey e asigney|| O Secretario e escrivão das datas.

Hirmo. de Albuqe.

N. 138

Registro da data e sesmaria de João Alvares Fontes, e Manoel Barboza Ribeiro, de uma sorte de terra de tres leguas, em sima da Serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 11 de Julho de 1735, das paginas 104v. a 105v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezistro da data e Sesmaria de João Als. Fontes, e Manoel Ribeiro das terras que buscão a boca da picada da Serra dos Cocos.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siara Grande e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde etta. Faço saber aos que esta carta de data e Sesmaria virem que a

mim me enviou a dizer em sua petiçam por escripto Cujo teor he o Seguinte|| Senhor Capitam Mor e Governador|| Diz João Alvares Fontes, e Manoel Barboza Ribeiro que elles Suplicantes tem situado humas terras na boca da picada da Serra dos Cocos, e estas se achão devolutas e desaproveitadas e pera poderem criar seus gados vacuns e Cavallares e mais Lavouras deas plantas as querem pedir por data e sesmaria concedendo lhe vossa mercê em nome de sua Magestade tres Leguas de terra de Comprido e huma de largo pegando nas Ilhargas de huma data do Comissario geral Sebastião Dias Madeiro em sima da Serra da Ibiapaba no Rio Apião e o Comprimento he correndo de Norte a Sul buscando a boconceda as ditasca da picada que vay pera a Serra dos cocos, Pede a vossa mercê lhe conceda as ditas tres Leguas na forma pedida e huma de largo pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes e Recebera mercê||Dspacho|| Concdo as tres Legoas de terra pedidas, de Comprido e huma de largo nam prejudicando a terceiro em nome de sua Magestade Boca da picada do Serra dos cocos onze de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimto. Hey por bem de Conceder como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade as tres Leguas de terra que pede não prejudicando a terseiro na forma que os Suplicantes pedem e Comfrontam em sua petiçam pera elles e seus herdeiros ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas, Campos, Hattos, testadas e Logradouros que nellas ouverem goardando em tudo as ordens de sua Magestade, pellas suas Reais ordens, e por elles daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes e pedreiras, e pagaram dos frutos que dellas tiverem Dizimo a Deus, e nam seram vendidas a Religiães e quando o Sejão serão com o mesmo emcargo de pagar Dizimo pella ordem dos Ministros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse afectiva e actual na forma Custumada e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim assignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem e declará e se Rezistará no Livro das datas deste Lugar da Serra dos cocos aos quatorze dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos, o Secretario Hironymo de Albuquerque que escrivão das datas e sesmarias a escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sesmaria que vossa mercê foi servido conceder a João Alvares Fontes, e Manoel Barboza Ribeiro como nella se declara pera vossa mercê ver|| e não Continha mais nem menos em dita carta de data e sesmaria que tresladey bem e fielmente da propria escrevy Rezistey e asigney|| O segretario e escrivão das datas e Sesmarias||

Hirmo. de Albuqe.

N. 139

Registro de data e Sesmaria de José Carlos Cunha e Tavora, de uma sorte de terra de tres leguas, nas testadas de Domingos Ferreira Chaves, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 11 de Julho de 1735, das paginas 105v. a 106v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezistro da data e sesmaria de Joseph Carlos Cunha e Tavora, das terras nas testadas de Dos. Frra. chaves.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siara grande e Governador da fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade qe. Deus gde. etta. Faço saber aos que esta carta de data e Sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto, Joseph Carlos Cunha e Tavora, a qual hê do theor Seguinte, Senhor Capitão Mor e Governador|| Diz Joseph Carlos Cunha e Tavora ,que elle SSuplicante tem descuberto huma sorte de terras sitas nas testadas de Domingos Frra. chaves e pello mesmo Riacho a baixo athê o boqueirão dessendo pera as bandas do Piahuy agoas vertentes ao mesmo Piahuy, Confrontando ao Sul com Manoel Jorge, e ao Norte com as testadas de Domingos Alvares; e por que elle Suplicante quer Criar seus gados e plantar suas Lavouras que nisto faz mto. Serviço a sua Magestade que Deus gde. Por tanto. Pede a vossa mce. seja servido Conceder lhe em nome de sua Magestade tres Legoas de terra por sismaria com todos os Riachos e possos que se acharem com a largura que dá aly e Receberá mercê|| Despacho Concedo as tres Lagoas de terra e huma de largo, em nome de sua Magestade, por data e sesmaria com as Confrontações declaradas não prejudicando a terceiro Muruty da Serra dos Cocos onze de Julho de mil setecentos e trinta e sinco annos||Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de conceder, como pella prezete concedo em nome de sua Magestade tres Lagoas de terra que pede e Confronta não prejudicando a terceiro na forma de sua petição, pera elle e seus herdeiros asendentes e descendentes, com todas as suas agoas, campos, matos pastos e Logradouros novos e velhos que nellas ouverem guardando em tudo o Serviço de sua Magestade pellas suas Reais ordens e por ellas daram caminhos Livres

ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e pagaram dizimo a Deus dos frutos que nellas tiver, e nam serão vendidas a Religiões e quando o Sejão seram vendidas com o mesmo emcargo de pagarem ao Menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma custumada e pera firmeza de tudo lhemandey dar passsar a prezente por mim asignado e sellada com o Signete de minhas armas, que se Comprirá e guardará tam pontual e inteiramente Como nella se Contnem e declara, sem duvida, embargo, ou Contradição alguma e se Rezistará no Livro das datas deste Governo e nos mais a que tocar Dada neste lugar da Serra dos cocos aos onze dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos o secretario Hironymo de Albuquerque esvrivão das datas e sesmarias que escrevy|| Estava a Rubrica|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sesmaria que vossa mcê foi servido conceder em nome de sua Magestade Joseph Carlos Cunha e Tavora das terras confrontadas em sua petissam como nella se declara pera vossa mcê ver|| e não Continha mais nem menos em dita carta de data e sesmaria que tresladey bem fielmente da propria escrevy e Rezistey e assigney de meu Signal Costumado. O Secretario.

Hirmo. de Albuqe.

N. 140

Registro de data e sesmaria de Joseph Carlos Cunha e Tavora, de uma sorte de terra de tres leguas, na Picada da Serra dos Cocos, Concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 11 de JJulho de 1735 das paginas 106v. a 107, do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo de data sesmaria de Joseph Carlos Cunha e Tavora, das terras nastestadas de Pedro da Rocha e Joseph de Ar.º Chaves na Picada da serra dos Cocos.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitão Mor da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett. Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou adizer em sua petição por escripto a qual he do theor e forma Seguinte, Senhor Capitão Mor e Governador ||Diz Joseph

Carlos Cunha e Tavora, que elle Supplicante tem descuberto humas terras de Lavouras com alguns Largos Capazes de Criar seus gados vacuns e Cavallares em sima da Serra da Tabaynha entre as testadas de Pedro da Rocha Franco, e testadas de Joseph de Arahujo chaves, correndo pera a Serra dos Côcos, e porque estas se acham devolutas e desaproveitadas, elle Supplicante quer Criar seus gados, e plantar suas Lavouras que nisto fas Serviço de sua Magetade que Deus guarde as agoas vertentes ao Piauhy, e Caracú por tanto. Pede a vossa mercê seja servido Conceder lhe por sismaria do dito senhor digo e sismaria em nome do dito Senhor tres Legoas de terra com todos os Riachos e possos que se acharem com huma Legoa de Largo, pera Sy e seus her- Concedo as tres Legoas de terra e huma de Largo em nome de sua Magestade, por data eSismaria na forma que Pede não prejudicando a terceiro Muruty da Serra dos côcos, onze de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimento, Hey por bem de Conceder como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra que pede não prejudicando a terceiro na forma que o Supplicante pede, e Confronta em sua petição, pera elle e seus herdeiros asendentes e descendentes, com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, e Logradouros que nellas ouverem, goardando em tudo o Serviço de sua Magestade pellas suas Riais ordens, e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras, e pagará dos frutos que nellas tiver Dizimo a Deus e não serão vendidas a Religiões e quando sejão será com o mesmo emcargo de pagarem Dizimo pello que ordeno aos Menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertençer; lhe dem posse Real afectiva e actual naforma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se Comprirá e goardará tam pontual e inteiramente como nella se Conthem sem duvida, embargo ou contradição alguma, e se Registará nos Livros das datas da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar; Dada neste lugar da serra dos cocos aos quatorze dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos, o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas, e sismarias que o escrevy ||Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que vmce. foi servido Conceder em nome de sua Magestade a Joseph Carlos Cunha e Tavora, das terras da Serra da Tabaynha, correndo pera a serra dos côcos dentro da Picada que vay pera a dita serra dos cocos como nella se declara. Pera vmce. ver. E não continha mais nhem menos em dita data e sismaria que tresladey bem fielmente da propria a que me Reçorto, escrevy Registey e asigney. O Secretario.

Hirmo. de Albuqe.

N. 141

Registro da data e sesmaria de João Ferreira Chaves e Francisco Martins, de uma sorte de terra de seis leguas, em o Riacho Fresco, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 16 de Julho de 1735, das paginas 107 a 107v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo de data e sismaria de João Frra. chaves e Franco. Martins, das terras dentre a Serra de São Jorge e Joazeiro chamado o Riacho Fresco.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão mor da capitania do Siará grande, e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço saber aos que esta carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petiçam por escripto João Ferreira chaves, e Francisco Martins, que elles Supplicantes tem seus gados vacuns e Cavallares, e mais criapões e não tem terras bastantes pera os poderem criar, e Como tem descuberto entre as serras de São Jorge e Joazeyro hum Riacho digo e Joazeyro o Riacho Fresco que corre da parte do nascente pera o poente, e fas Barra na Ribeira das gorayras a baixo do Sitio de Santos Cosme, e como está o dito Riacho devoluto e desaproveitado pretendem elles Supplicantes pera cada hum tres Legoas pello dito Riacho fresco a sima, com huma de largo pegando onde melhor Conviniencia tiverem, Pello que pede a vossa merce Seja servido mandar passar carta de data e sismaria na forma costumada, em nome de sua Magestade, que Deus goarde pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e Recebera mrecê ||Despacho|| concedo em nome de sua Magestade de data sismaria tres Legoas de terra, e huma de largo pera cada hum confrontadas nesta petoçam não prejudicando a terceiro, Serra dos Côcos dezaseis de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de Conceder, como pella presente o fasso, em nome de sua Magestade as seis Legoas de terra confrontadas e huma de largo não prejudicando a terceiro, pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas, matos, campos, tsstadas e Logradouros que nellas ouverem goardando em tudo o Serviço de sua Magestade, pellas suas Reais ordens, e por ellas daram Caminhos ao Conselho, pera

fontes, pontes, pedreiras, e pagaram dos frutos que dellas tiverem Dizimo a Deus, e não seram vendidas a Religiões, e quando Sejam seram com o mesmo encargo de pagarem Dizimo, pello que ordeno aos Menistros da Fazenda, e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva e actual, na forma Costumada, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a presente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se comprirá e goardará tam pontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma, e se Registará esta no Livro das datas e sismarias da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar; Dada neste lugar da Serra dos cocos dos dezaseis dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos, o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivam das datas e sismarias que escrevy ||Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que vossa mercê foi servido conceder em nome de sua Magestade, a João Ferreira chaves e Francisco Martins de seis Legoas de terra tres pera cada hum, e huma de largo como nella se declara. Pera vossa mercê ver|| E não Continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria, que tresladey bem e fielmente escrevy Registey e asigney. O Secretario

Hirmo. de Albuqe.

N. 142

Registro de data e sesmaria do tenente Coronel João Ferreira Chaves, de uma sorte de terras de tres leguas, no Sitio de S. Antonio, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 16 de Julho de 1735, das paginas 107v. a 108v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Registo de data e sismaria do thente. Coronel João Ferra. chaves do Riacho Solgado que fas Barra no Sitio de Santo Antonio.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo capitão Mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde etta. Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim e enviou a dizer em petição por escripto o thente. Coronel João Ferreira chaves, Cuja petiçam he do theor e forma seguinte|| Senhor

Capitam Mor|| Diz o thenente Coronel João Ferreira chaves, que elle Supplicante tem seus gados vacuns e Cavallares e mais criações e nam tem terras bastantes para os puder criar e Como em huma banda do Sitio chamado Santo Antonio tem descuberto o Riacho Salgado que corre do Sul pera o Norte, e fas barra no Sitio de Santo Antonio Riacho dos Macacos, que elle Supplicante pretende tres Legoas de terra, pello dito Riacho asima, pegando da passagem do barro pera a parte do Sul pello Riacho do olho dagoa grande, the se encher das ditas tres Legoas de terra, com meya de largo pera cada banda, por tanto; Pede a vossa mercê seja servido em nome de sua Magestade que Deus goarde passarlhe Carta de data e sismaria das ditas tres Legoas de terra, pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e Recebera mercê ||Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra e huma de Largo Confrontadas não prejudicando a terceiro Serra dos Cocos dezaseis de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubricar|| o que visto por mim seu Requerimento: Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade as ditas tres legoas de terra, confrontadas e huma de largo, não prejudicando a terceiro; pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas, campos e Logradouros, que nellas ouverem goardando em tudo o serviço de sua Magestade, pellas suas Reais ordens, e por ellas dará Caminho ao Conselho perafontes, pontes e pedreiras, e pagará dos frutos que nella tiver Dizimo a Deus e nam seram vendidas a Religiões e quando sejão será com o mesmo encargo de pagar dizimo pello que ordeno aos Menistros da fasenda e da Justisa lhe dem posse Real afectiva e actual aos que esta minha carta de data e sismaria deva e haja de pertencer lhe dem inteiro Comprimento assim e da maneira que se Conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a presente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, e se Registará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar, Dada neste lugar da Serra dos côcos aos desaseis dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos, o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que o escrevy ||Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e Sismaria que vossa mercê ouve por bem Conceder em nome de sua Magestade do thenente Coronel João Ferreira chaves, de tres Legoas de Comprido e huma de largo do Riacho Salgado que fas Barra no Sitio de Santo Antonio como nella se declara pera vossa mercê ver E não continha mais nem menos em dita data e sismaria que tresladey bem e fielmente da propria a que me Reporto escrevy e asiney e Registey na forma Costumada, e asigney de meus signais Costumados|| O Secretario e escrivão das datas e Sismarias.

Hirmo. de Albuqe.

N. 143

Registro de data e sesmaria de João Ferreira Chaves, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Riacho das Guarairas, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 16 de Julho de 1735, das paginas 108v. a 109, do Livro nº 11 das Sesmarias

Registo da data e sismaria de João Ferra. chaves do Riacho chamado as Lages, e fas Barra na Ribr.ª das Guarairas.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro e profesSo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Seará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade queDeus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha Carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petiçam por escripto a qual he do thior e forma seguinte ||Diz João Ferreira chaves que elle Supplicante tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras bastantes pera os poder criar e como tem descoberto hum Riacho chamado as Lages que corre do Sul para o Norte e fas Barra na Ribeira das Guarairas e Juntas fasem Barra no Rio do Acaracú no Sitio das almas que elle Supplicante pretende tres Legoas de terra de Comprido no dito Riacho, e hua de Largo pera cada huma banda, por tanto Pede a vossa mercê seja servido passar Carta de data e Sismaria em nome de sua Magestade que Deus guarde pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes ||e Recebera mercê ||Despacho|| concedo em nome de sua Maconfrontações declaradas não prejudicando a terceiro Serra dos côcos gestade as tres Legoas de terra de Comprido e hua de Largo, com as dezaseis de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco ||Estava a Rubrica|| O qu visto por mim seu Requerimento Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terra de Comprido confrontadas e huma de largo não prejudicando a terceiro pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as suas agoas matos Campos e Logradouros que nellas ouverem goardando em tudo o Serviço de sua Magestade pellas suas Reais ordens, e por ellas dara Caminhos LLivres ao Conselho, pera fontes pontes e pedreiras e pagará dos frutos que nellas tiver Dizimo de Deus, e não serão vendidas a Religiões, e quando sejão será com o mesmo encargo de pagarem Dizimo, pello que ordeno aos Menistros da fazenda e justisa

a que mesta deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva e actual e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e sellada Com o Signete de minhas armas que se Comprirão tam pontual e inteiramente como ella se Conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma, esta se Registará nos Livros da Secretaria deste Governo de datas e Sismarias e nos mais a que tocar, Dada aos desaseis dias do mes de Julho de mil e setecentos etrinta e sinco annos o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que o escrevy ||Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria que vossa mercê ouve por bem conceder em nome de sua Magestade a João Frra. chaves de tres Legoas de terra de Comprido e hua de largo no Riacho chamado as Lages qe. fas Barra na Ribeira das Guarairas, que ambas fazem Barra Rio do Acaracú, pera vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita carta de data e Sismaria que tresladei bem e fielmente da propria a que me Reporto Escrevy Rgistey e asigney. O Secretario escrivão das datas e Sismarias.

Hirmo. de Albuqe.

N. 144

Registro da data e sesmaria de João Ferreira Chaves, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Riacho do Macaco, concedida peio Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 16 de Julho de 1735, das paginas 109 a 109v. do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de João Ferr.ª chaves de tres Legoas de terra do Riacho do Macaco nos ultimos providos.

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siara grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria, virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escrito, João Ferreyra chaves, cujo thior he da forma Seguinte, Senhor Capitão Mor e Governador|| Diz o thenente coronel João Ferreira chaves, que elle

Suplicante tem seus gados vacuns e Cavallares, e mais criações e nam tem terras bastantes pera os poder Criar e Como tem descuberto no Riacho do Macaco nos ultimos providos com venunçia de agoas e pastos capazes de Criar gados e mais criações que elle Suplicante pretende tres legoas de terra nas nascenças do dito Riacho pegando no pasto da Cajazeira pera Sima, com meya de Largo pera cada banda por tanto. Pede a vossa mercê Seja servido em nome de sua Magestade que Deus guarde concederlhe carta de data e Sismaria pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e Recebera mercê|| DespachoConcedo em nome de sua Magestade, as tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo na forma Confrontada não prejudicando a terceiro, Serra dos côcos desaseis de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento: Hey por bem de conceder como pello prezente o faço em nome de sua Magestade, as ditas tres Legaos de Comprido, e huma de largo, na forma confrontada, em a petissão do Suplicante, com todas as suas agoas matas campos e Logradouros, que nellas ouverem goardando em tudo o Serviço de Sua Magestade na forma de suas Reais ordens, e por ellas dará Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras, e dos frutos que nellas tiverem pagaram dizimo a Deus, e nam seram vendidas a Religiões, e quando Sejãoserá com o mesmo encargo de pagar Dizimo pello que ordeno aos Menistros da fazenda, e justissa, aos que esta deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real afectiva, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se Comprirá e guardará tam pontualmente Como nella seConthem, e declara, sem duvida, embargo nem Contradição alguma, e se Rezistará nos Livros das datas da Secretaria deste Governa, nos mais a que tocar, Dada nesta, Serra dos cocos aos desaseis dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos o Secretario Hironymo de Albuqerque escrivam das das datas e Sesmarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sesmaria que vossa mercê foi servido Conceder em nome de sua Magestade a João Ferreira chaves tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo, no Riacho do Macaco nos ultimos providos como nella se declara. Pera mercê ver|| e não se Continha mais nem menos em dita carta de data e sesmaria qe. tresladey beme fielmente da propria que tresladey bem e fielmente a que me Reporto, Escrevy Rezistey e designei. O Secretario esvrivão das datas e Sesmarias.

Hirmo. de Albuqe.

N. 145

Registro da data e sesmaria de José Carlos Cunha e Tavora, de uma sorte de terra de tres leguas, em o Citio do Feiticeiro, concedida pelo Capitão Mór Domingos Simões Jurdão, em 17 de Julho de 1735, das paginas 109v. a 110v. do Livro n° 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sesmaria de Joseph Carlos Cunha e Tavora, de tres Legoas de terra, e huma de largo, do Sitio chamado do Feyticeiro.—

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitaniado Siara grande e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde etta. Faço saber aos que esta minha carta de data e sesmaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petiçãm por escripto a qual petissam he do thior seguinte Senhor Capitão Mor e Governador|| Diz Joseph Carlos Cunho e Tavora que elle Suplicante tem comprado hum Sitio de terras ao tenente João da Maya de cordua por preço de quinhentos mil Reis, e porque se acha o Suplicante sem titulo por donde fizera a dita venda quer o Suplicante tirar data do dito Sitio devoluto e desaproveitado, pera sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, pedindo tres Legoas de terra de Comprido huma de largo, com todos os pastos e Riachos que se acharem pegando das testadas do Coronel Joseph chaves, Rumo direito de Norte ao Sul por entre o Sitio do Feyticeiro, e olho de agoa que Corre e fica a leste, ou no lugar que Constar com huma Legoa de largo por tanto Pede a vossa merce Seja Servido. Concederlhe em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terra por Sesmaria com todas as Confrontações que seacharem confrontadas protestando elle Suplicante levar em conta a quanthia por que tem Comprado o dito Sitio que vay a fim de Segurar o seu dinheiro, e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra pedidas com huma de largo com as Confrontações declaradas não prejudicando a terceiro, Serra dos cocos desasete de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco.|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de conceder como pella prezente o faço em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo com as confrontações na petissam a sima declaradas não prejudicando a terceiro pera elle e seus herdeiros des-

cendentes e asendentes com todas as suas agoas matos pastos campos testadas e Logradouros, goardando em tudo o Serviço de sua Magestade pellas suas Reais ordens e por ellas dará Caminhos ao Conselho pera fontes e pedreiras, e pagarã oDizimo a Deus dos frutos que nellas ouver, a nam serem vendidas a Religiões e quando sejão serem vendidas com o mesmo encargo de pagar Dizimo. pello que ordeno aos Menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sesmaria deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva, e actual na forma custumada, E por firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas que se Comprirá e goardará tão pontual e inteiramente como nella se Conthem, sem duvida embargo ou Contradição alguma, e se Rezistará no Livro das datas da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Serra dos cocos aos desasete dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco anos O Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sesmarias que escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sesmaria que vossa mercê foi servido conceder a Joseph Carlos Cunhae Tavora, das tres Legoas de terra de Comprido, e huma de largo, do sitio chamado Feyticeiro na forma que nella se declara, pera vossa mercê ver|| E nam continha mais nem menos em dita carta de data e sesmaria que tresladey bem e fielmente da propria a que me Reporto, escrevy Rezistey e asigney, Osecretario Hironymo digo O Secretario escrivão das datas e sesmarias que escrevy.

Hirmo. de Albuqe.

N. 146

Registro da data e sesmaria de Manoel Paes Barretto, de uma sorte de terra de tres leguas no sitio do Berra entre as cabeceiras da serra da pelo Capitão Mor Domingos Simões Jurdão, em 18 de Julho de 1735 das paginas 110v. a 111 do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Manoel Paiz Barreto do Sitio do Berra. —

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitão Mór da Capitania do Siará grande e governador da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria

virem que a mim me Reprezentou em sua petissão por escripto Manoel Pais Barreto a qual he do thior e forma seguinte Senhor Capitão e Governador Diz Manoel Pais Barreto que elle Supplicante tem descuberto, huma sortte de em hum sitio chamado o Berra entre as cabesseiras da serra do Iapuya buscando pello Riacho abaixo chamado Praraybainengara huma legua athe os boqueirois da serra do Riacho e duas legoas de Comprido principiando do olho de agoa grande athe a serra do Canhotim e porque estas se achão devolutas e dezaproveitadas elle Supplicante quer Criar seus gados de toda sorte. Portanto. Pede a vossa mercê seja servido concederlhe em nome de sua Magestade, por sismaria tres legoas de terra na forma pedida pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as agoas que se acharem e Recebera mercê|| Dspacho|| Concedo em nome de sua Magestade as terras que o Supplicante pede com as confrontações declaradas não prejudicando a terceiro Serra dos Côcos dezoito de julho de mil e setecentos e trinta cinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento: hei por bem de Conceder, como pella prezente o faço, Em nome de sua Magestade as ditas terras declaradas e confrontadas, não prejudicando a terceiro com todas as agoas, mattos, campos, testadas, e Logradouros pera elle e seus herdeiros ascendentes, e descendentes, guardando em tudo o serviço de Sua Magestade na forma de suas Reaes ordens e por ellas darão Caminhos ao Conselho pera fontes pontes e pedreiras e dos frutos que nellas tiverem pagarão dizimo a Deus, e nam serão vendidas a' Religioens, e quando o sejam serão com o mesmo encargo de pagar Dizimo, pello que ordeno aos Menistros da Fazenda, e justissa, aquelles a quem o conhecimento desta deva e haja de pertençer lhe deem posse Real, afectiva, e actual, na fórma do estyllo E para firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signette de minhas armas, que se Cumprirá e guardará tan pontual e inteiramente como nella se Conthem e declara sem duvida, embargo ou Contradiçam alguma e Esta se rezistará nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. Dada e passada nesta serra dos Côcos aos dezoito dias do mes de julho de mil e setecentos e trinta e cinco annos o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das dattas e sesmarias que o escrevy E Estava o sello|| Domingos Simoes Jurdão Carta de data e sismaria que vmce. ouve por bem conceder em nome de sua Magestade a Manoel Pais Barreto das terras chamadas do Berra, com as confrontações declaradas. Pera vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita carta de datta e sismaria que tresladey bem e fielmente da propria a que me reposto escrevy Rezistey e asigney|| O secretario escrivão das datas e sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 147

Registro da data e sesmaria de Domingos Bitancur de uma sorte de terra de tres leguas, no rio Jacaré da serra dos cocos, concedida pelo Capitão Mor Domigos Simões Jurdão, em 20 de Julho de 1735, das paginas 111 a 111v. da Livro^{no} 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sismr.ª de Dos. Alz. Bitancur das terras do Jacaré da serra dos Côcos. —

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro Professo na ordem de Christo Capitão Mór da Capitania do Ciará grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço Saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petissam por escripto Domingos Alvares Bitancur a qual he do theor e forma seguinte Senhor Capitão Mor Diz Domingos Alvares Bitancur, morador na Capitania do Siará grande que elle Supplicante tem povoado ha tres annos hum sitio de terras com seus gados vacuns e Cavallares e mais criacois no Rio chamado Jacarê do distritto da serra dos Côcos da dita Capitania que corre o rumo, e fas barra no rio Puty, quer o Supplicante tirar data e sesmaria de tres legoas de terra de Comprido pegando da caxoeira do boqueirão pello rio ariba athe se enxer dellas com meya legoa pera cada huma banda do rio pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes por tanto Pede a vossa mercê seja servido concederlhe em nome de sua Magestade a dita terra pedida com as confrontações declaradas e Receberá mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres legoas de terra pedida com huma de largo meya pera cada banda confrontadas não prejudicando a terceiro Lugar da Serra dos Côcos vinte de julho de mil e setecentos e trinta e cinco estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimt.º Hey por bem de conceder como pella prezente Concedo em nome de sua Magestade, as ditas tres legoas de terra e huma de largo meya pera cada banda confrontadas em a petissam, do Supplicante, nam prejudicando a tersseiro, péra elle e seus herdeiros, ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas, mattos, campos e logradouros, que nellas ouverem guardando em tudo o serviço de sua Magestade, conforme as suas Reaes

ordens, e por ellas daram Caminhos ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e dos frutos que nellas ouver pagaram dizimo a Deus e não seram vendidas a Religioens e quando sejam será com os mesmos encargos da pagarem dizimo pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e justissa lhe dem posse Real, afectiva e actual, na forma costumada e pera firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada, com o signete de minhas armas que se Cumprirá e guardará tam pontual e inteiramente como nella se Conthem, sem duvida em bargo ou Contradição alguma, e se Rezistará nos Livros das datas e sismaria deste Governo e nos mais a que tocar Dada neste lugar da serra dos Côcos aos vinte dias do mes de julho de mil e setecentos e trinta e cinco annos|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sismaria que vossa mercê ouve por bem de conceder em nome de sua Magestade a Domingos Alvares Bitancur, de tres legoas de terra de comprido e huma de largo meya pera cada banda do rio Jacaré|| Pera vossa mercê vêr|| E não continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria, que tresladei bem e fielmente da propria a que me reportei digo reporto escrevy e asigney O Secretr.º escrivão das datas e sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 148

Registro de data e sesmaria d eDomingos Alvares Bitancur, de ma sorte de terra de tres leguas, no riacho chamado o Olho d'agua que faz barra no rio Jacaré concedida pelo Capitão Mor Domingos Simões Jurdão, em 20 de Julho de 1735 das paginas 111 v. a 112, d Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de Dos. Alz Bitancur das terras do Riacho chamado do olho dagoa qe. fas Barra no Rio do Jacarê. —

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitão mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismria virem que a mim me Constou por petição que me fez por escripto

Domingos Alvares Bitancur, a qual hê do theor e forma Seguinte Senhor Capitão Mor|| Domingos Alvares Bitancur, morador na Capitania do Siará grande que elle Suplicante tem seus gados vacuns e Cavallares, e nam tem terras bastantes pera os poder Criar, e tem descuberto hum Riacho chamado o olho de agoa que nasse do puente pera o nascente que fas Barra no Rio Jacarê, a Riba do Sitio da Conceipção, quer elle Suplicante por data e sismaria pegando da Barra do dito Riacho, tres Legos por elle a sima e huma de largo meya pera cada banda, pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, por tanto. Pede a vossa mercê Seja servido concederlhe em nome de sua Magestade as ditas terras pedidas com as confrontações declaradas, e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terras pedidas e huma de largo na forma Confrontada não prejudicando a terceiro Serra dos Cocos vinte de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mimo seu Requerimento Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terra de Comprido, e huma de largo, na forma Custumada, nam prejudicando a terceiro pera elle e seus herdeiros ascendentes, e descendentes com todas as suas agoas matos campos e Logradouros que nellas ouverem goardando em tudo o Serviço de sua Magestade pello suas Reais ordens, e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, pontes, e pedreiras, e pagaram dos frutos que nellas tiverem pagaram Dizimo a Deus e não Seram vendidas a Religiões e quando Sejam, Serão com o mesmo encargo de pagarem Dizimo pello que ordeno aos Menistros de fazenda e Justissa lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, e pera firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signete de minhas armas que se comprirá e goardará tam pontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma, e se Rezistará esta nos Livros das datas e sismarias da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. Dada neste lugar da Serra dos Côcos aos vinte dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco annos. O escrivão Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sismaria, que vossa mce. ouve por bem conceder a Dos. Als. Bitancur de tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo do Riacho chamado o olho de agoa que fas barra no Rio Jacarê|| Pera vossa mercô ver|| E nam continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que tresladey bem e fielmente da propria a que me Reporto escrevy e asigney O Secretario escrivão das datas e Sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 149

Registro da data e Sesmaria de João Monteiro de Siqueira, de uma sorte de terra de tres leguas, no riacho dos Batoques da ribeira do Inhamu', concedida pelo Capittão Mor Domingos Simões Jurdão, em 30 de Julho de 1735, das paginas 112v. a 113 do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto de data e sismaria de João Montr.º de Sigr.ª de tres Legoas de terra de Comprido e hua de largo do ultimo provido no Riacho dos Batoques da Ribr.ª da Ribr.ª do Inhamú.

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto João Monteiro de Siqueira a que he do theor e forma seguinte Senhor Capitão Mór e Governador|| Diz João Montr.º de Siqueira, morador nesta Capitania, que elle tem onde os poder Criar, e elle Suplicante tem descuberto humas terras no Riacho dos Batoques que fas Barra no Rio do Puyú, e pera os poder Criar, quer que vossa mercê lhe conceda em nome de sua Magestade tres Legoas de terra de Comprido pello dito Riacho dos Batoques a sima, com huma de largo meya pera cada banda pegando das testadas do ultimo provido per sima que se acha no dito Riacho dos Batoques; Pede a vossa mercê Seja Servido concederlhe em nome de sua Magestade as ditas tres Legoas de terra de Comprido, e huma de Largo meya p.ª cada banda, pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes|| E Recebera mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra Confrontadas, e huma de largo como declara não prejudicando a terceiro|| Sitio de São Pedro dos Onhamus trinta de Julho de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento Hey por bem de Conceder, como pella prezente oConcedo em nome de sua Magestade, as ditas tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo na forma Confrontada na petição do Suplicante, pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes, com todas as suas agoas campos matos testadas e Logradouros e dos frutos qe. dellas tiver pagarã Dizimo a Deus, e por ellas darão caminhos ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e não serão vendidas a Religiões, e quando Sejão

passarão com o mesmo encargo de pagarem Dizimo as quais lhe concedo não prejudicando a terseiro, pello que ordeno aos Menistros da fazenda e justissa lhe dem posse actual afectiva e Corporal na forma Costumada. E pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente minha carta de data, e Sismaria por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma, e esta se Rezistará no livro das datas e Sismaria da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. Dada neste Sitio de São pedro, e Ribeira dos Inhamús aos vinte dias do mes de Julho de mil e Setecentos e trinta e Sinco annos O Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismaria que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e Sismaria que vossa mce. ou ve por bem conceder em nome de sua Magestade a João Monteiro de Siqueira da terra do Riacho dos Batoques do ultimo provido p.ª Sima como nella se declara Pera vossa mce, ver|| E não Continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que tresladey bem e fielmente escrevy Rezistey e asigney o Secretario escrivão das datas e Sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 150

Registro de data e Sesmaria do Capitão Ignacio de Souza Uchoa da Piedade, de uma sorte de terra de tres leguas, do Citio e posso chamado da Porca-magra, concedida pelo Capitão Mor Domingos Simões Jurdão, em 14 de agosto d 1735 das pagnas 113 a 114,do Livro nº 11 das sSesmarias.

Rezisto de hua data e Sismaria do Cappam. Ignacio de Souza uchoa da Piedade do Sitio e posso chamado da Porca-magra.

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão Mór da Capitania do Siará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto o Capitão Ignacio de Souza uchoa da Piedade a qual he do theor e forma Seguinte|| Senhor capitão Mór e Governador|| Diz o Capitão Ignacio de Souza uchoa da Piedade morador nesta Capitania que nas

testadas de hum seu Sitio de terras onde esta Setuado no Riacho dos defuntos que fas barra no Rio Jagoaribe, e nas ditas testadas se acha hum Sitio devoluto o qual nunca foi Situado nem pedido Cujo corre de Sul pera o Norte e nelle se acha huma caxoeira de pedras com hum posso que chamão Porca magra a quer pedir por devoluto e desaproveitado, Legoa e meya pera sima, e Legoa e meya pera baixo do dito posso, fazendo Pião nelle com hua legoa de largo meya pera cada banda, por tanto: Pede a vossa mercê Seja servido concederlhe em nome de sua Magestade tres Legoas de terra de Comprido, e huma de largo, meya pera cada banda fazendo Pião no dito posso, pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, E Recebera mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade a terra pedida e Confrontada, não prejudicando a terceiro, na forma que o Suplicante pede em sua petição Matriz do Ico quatorze de Agosto de mil e setecentos e trinta e Sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimt.º Hey por bem de Conceder, como pella prezente Concedo, em nome de sua Magestade Data e sismaria da dita terra confrontada na petissan do Suplicante, com o Comprimento que pede e largura fazendo Pião não prejudicando a tersceiro, pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e por ellas darão Caminhos Livres, ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e dos frutos que dellas ouver pagarã Dizimos a Deus, cuja terra declarada, lhe dou e Concedo com todas as suas agoas, campos, matos, testadas e Logradouros e não serão vendidas a Religiões e quando sejão serão vendidas com o mesmo encargo de pagar Dizimo pello que ordeno aos Menistros da fazenda e justissa dem posse Real afectiva e actua le Corporal na forma do Estillo; E pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se Comprirá e goardará tan pontual e inteiramente como nella se Conthem sem duvida embargo ou Contradição alguma e esta se Rezistará nos Livros das datas e sismarias da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar Dada neste curato d oIcô aos quatorze dias do mes de Agosto de mil e setecentos e trinta e sinco annos O Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas esismarias que a escrevy E Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sismaria pella qual ouve vossa mercê por bem Conceder em nome de sua Magestade ao Capitão Ignacio de Souza uchoa da Piedade do Sitio e posso chamado da Porca magra pera vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que tresladey bem e fielmente escrevy Rezistey e asigney O Secretario

Hirmo. de Albuqe.

N. 151

Registro da data e sesmaria do Alferes João Pereira da Silva, de uma sorte de terra de tres leguas e Citio, correndo pelo riacho da Arapuca e desagoa no rio Jaguaribe concedida pelo Copitão Mor Domingos Simões Jurdão, em 17 de agosto de 1735, das paginas 114 a 114v. do Livro n. 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e sesmaria do Alfes. João Pr.ª da Silva das testadas da Sua terra e Sitio Correndo pello Riacho da Arapucha a sima qe. desagoa no Rio Jagoaribe. —

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço Saber aos que esta carta de data e Sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto o Alferes João Pereira da Silva morador nesta Capitania que no Riacho da Arapuca que corre do Sul pera o Nortte que desagoa no Rio Jagoaribe, e passa por terra do Suplicante onde tem Situado seus gados vacuns e Cavallares e porque nas testadas do dito seu Sitio e terras pello dito Riacho da Arapuca a Sima se achão terras devolutas e desaproveitadas quer tirar por data e Sismaria tres Legoas de terra de Comprido e huma de Largo meya pera cada banda pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes por tanto: Pede a vossa mercê Seja servido Concederlhe as ditas tres Legoas de Comprido e huma de largo meya pera cada banda do dito Riacho, em nome de sua Magestade que Deus goarde pera Situar seus gados vacuns e Cavallares e Recebera mercê|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade que Deus goarde a tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo na forma que o Supplicante pede e Confronta em sua petição não prejudicando a tersseiro Curato do Icô dezasete de Agosto de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimento: Hey por bem de Conceder, como pella prezente Concedo, em nome de sua Magestade, as tres Legoas de Comprido e huma de largo meya pera cada banda das testadas do dito Sitio e terras do Suplicante onde tem Situado Seus gados pello Riacho a sima chamado da Arapuca, não prejudicando a terceiro com todas as suas agoas, matos, campos, testadas, e Logradouros, pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes,

e por ellas dará Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e dos frutos que dellas tiver pagarã Dizimo a Deus, e nam Serão vendidas a Religiões e quando o Sejão Seram vendidas com o mesmo encargo de pagarem Dizimo dellas, guardando em tudo as ordens de sua Magestade pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria deva o conhecimt.º della pertencer lhe dem posse Real Corporal afectiva e actual na forma Custumada e por firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhs armas que se Comprirá e goardará tam pontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma e esta se Rezistará, no Livro das datas e Sismarias da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada neste Curato do Icô aos dezasette dias do mes de Agosto de mil e setecentos e trinta e Sinco annos o Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e sismarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e Sismaria pella qual ouve vmce. por bem conceder em nome de Sua Magestade ao Alferes João Prª de Souza tres Legoas de terra pello Riacho da Arapuca a Sima e huma de largo meya pera cada banda, pegando das suas testadas per Sima como nella se declara, Pera vmce. ver. E não continha mais nem menos em dita carta de data e Sismaria que tresladey bem e fielmente escrevy Rezitey e asigney O Secretario escrivão das datas e Sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 152

Registro da data e sesmaria de Manoel da Cunha Guimarães,de uma sorte de terra de tres leguas, em o riacho da Conceysção, em 18 de agosto de 1735 concedida pelo Capitão Mor Domingos Simões Jurdão, das paginas 114v. a 115, do Livro nº 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e Sismaria de Manoel da Cunha Guimarais do Sitio e terras do Riacho da Conceipção.

Domingos Simois Jurdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão mor da Capitania do Siará grande e governador da Fortalleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ettª Faço saber aos que esta Carta de data e Sismaria virem que a mim me Constou por escripto que me fes Manoel da Cunha

Guimarais a qual he do thior e forma Seguinte Senhor Capitão Mor|| Diz Manoel da Cunha Guimarais que elle Suplicante tem povoado hum Sitio de terras no Riacho da Conceipção o qual Sitio se chama varge formoza tres Legoas de terra pegando na Cabisseira da data do Sitio da Conceipção pera sima Athe a caxoeira do dito Riacho com as suas Ilhargas costumadas. Pede a vossa mercê Seja Servido Concederlhe em nome de sua Magestade, que Deus gde. as tres Legoas de terra e huma de largo pera cada banda pera Sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e Recebera mercê|| Dspacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de Comprido e huma de largo meya pera cada banda com as Confrontações declaradas não prejudicando a tersseiro pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as suas agoas matos pastos campos e Logradouros e daram Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e dos frutos que nellas tiver pagarã dizimo a Deus e não seram vendidas a Religiões, e quando Sejão seram com o mesmo encargo de pagar Dizimo dellas, goardando em tudo as ordens de sua Magestade pello que ordeno aos Menistros da fazenda e Justissa aos que o Conhecimt.º desta deva e haja de perten cerlhe dem posse Real afectiva actual e Corporal, na forma Custumada, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se Comprirá e goardará tam pontual e inteiramente como nella se conthem e declara sem duvida embargo ou Contradição alguma e esta se Rezistará no Livro de Rezistos das datas e sismarias da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada neste Curato do Icô aos dezoito dias do mes de Agosto de mil e setecentos e trinta e Sinco annos O Secretario Hironymo de Albuquerque que escrivão das datas e sismarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simões Jurdão|| Carta de data e sismaria pella qual ouve vossa mercê por bem Conceder a Manoel da Cunha Guimarães de hu Sitio de terras no Riacho da Conceipção, o qual Sitio chamão varge formoza de tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo, meya pera Cada banad, como nella se declara pera vossa mercê vêr. E não se continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que tresladey bem e fielmente escrevy Rezistey e asigney. O Secretario escrivão das datas e Sismarias.

Hirmo. de Albuqe.

N. 153

Registro de data e sesmaria de Manoel da Cunha Guimarães, de uma sorte de terra de tres leguas em o Citio da Conceição, concedida pelo Capitão Mor Domingos Simões Jurdão em 18 de agosto de 1735 das paginas 115 a 116 do Livro n. 11 das Sesmarias

Rezisto da data e Sismaria de Manoel da Cunha Guimarães de

hu Sitio de terras chamado a Conceipção do destricto do Inhamú .—

Domingos Simões Julrdão Cavalleiro professo na ordem de christo Capitão mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço Saber aos que esta minha carta de data e Sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto Manoel da Cunha Guimarães a qual hê do thior e forma Seguinte & Senhor Capitão Mór|| Diz Manoel da Cunha Guimarães que elle Suplicante está de posse de hu Sitio de terras chamado a Conceipção o qual tem povoado a bastantes annos e Como se acha sem titullos e o dito Sitio de que está de posse a que se chama Riacho dos Camaliões cujo desagoa em Jagoaribe da parte do Sul donde vay buscando a Nortte, e se devidem os Riachos em o Sitio de que o Suplicante está de posse aos quais chamão dos Imbuzeiros, e o outro Riacho da Crus, e porque se acha sem titullos e terras bastantes Pede a vossa mercê Seja servido Concederlhe em nome de sua Magestade que Deus gde. as tres Legoas de Comprido e huam de largo pera cada banda, com Seus Sacos, pontas, e obras vertentes as mesmas datas pegando no destrito de dous morros a que chamão da Serra da parte do nassente Correndo seu Rumo ao Puente pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes; E Recebera mec.|| Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade as tres Legoas de terra Confrontadas nesta petição de Comprido e huma de largo meya pera cada banda não prejudicando a terseiro, Curato do Icó dezoito de Agosto de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| O que visto por mim seu Requerimt.º Hey por bem de lhe conceder, como pella prezente Concedo, em nome de sua Magestade, as tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo, meya pera cada banda Confrontadas na sua Petição não prejudicando a terseiro pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as suas agoas matos campos e Logradouros inuteis que nellas ouver pera dos frutos que dellas tiver pagar Dizimo a Deus e dará por ellas Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes, e pedreiras, e não serão vendidas a Religiões, e quando o Sejão passarão com o mesmo encargo de pagarem Dizimo dellas, goardando em tudo as ordens de sua Magestade. Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e Justissa aos que esta deva e haja de pertencer a Conhecimt.º lhe dem posse Real afectiva Corporal e actual, sem duvida embargo ou Contradição alguma e pera firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se Comprirá e goardará tam pontual e inteiramente com nella se conthem e declara. E esta se Rezistará no Livro dos Rezistos das datas da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada neste Curato do Icô aos dezoito dias do mes de Agosto de mil e setecentos e trinta e sinco annos O Secretario Hironymo de Albuquerque|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sismaria pella qual vmce. ouve por bem de Conceder

a Manoel da Cunha Guimarães de hu Sitio de terras chamado da Conceipção, de tres Legoas de Comprido e huma de largo meya pera cada banda como nella se declara. Pera vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos em dita carta de data e sismaria que tresladey bem e fielmente da propria escrevy Rezistey e asigney O secretario escrivão das datas e sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 154

Registro da data e sesmaria de Manoel da Cunha Guimarães, de uma sorte de terra de tres leguas, em o riacho da Cruz, concedida pelo Capitão Mor Domingos Simões Jurdão, em 18 de agosto de 1735, das paginas 116 a 116v. do livro n. 11 das sesmarias.

Rezisto de data e Sismaria de Manoel da Cunha Guimarães, de hu Sitio de terra em o Riacho da Cruz entre as duas caxoeiras do dito Riacho. —

Domingos Simões Jurdão Cavalleiro professo na ordem de Christo Capitão mor da Capitania do Siará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por escripto Manoel da Cunha Guimarães, que elle Suplicante tem descuberto hum Sitio de terras em o Riacho da Cruz, entre as duas Caxoeiras do dito Riacho que se achão da dita que pedirão os tres hereos, e huma Pella do Capitão mor Simão Rodrigues, e Francisco Martins Cardozo, os quais .....as Caxoeiras de baixo pera baixo pera sima com huma Legoa pera cada banda do dito Riacho e data, Pede a vossa mercê Seja servido Concederlhe em nome de sua Magestade, que Deus goarde as tres Legoas e huma de largo, que se achão dvolutas e desaproveitadas pera elles e Seus herdeiros ascendentes e descendentes e Receberá mercê Despacho|| Concedo em nome de sua Magestade tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo meya pera cada banda na forma que Confronta nesta petição, não prejudicando a tersceiro, Curato do Icô dezoito de Agosto de mil e setecentos e trinta e sinco|| Estava a Rubrica|| o que visto por mim seu Requerimt.º Hey por bem de Conceder como pella prezente Concedo, em nome de sua Magestade, as tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo meya pera cada banda, Confrontadas na petissam do Suplicante não prejudicando a terceiro

pera elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as suas agoas matos pastos campos e Logradouros e mais uteis goardando em tudo as ordens de sua Magestade, E dos frutos que dellas tiver pagará Dizimo a Deús e não Seram vendidas a Religiões e quando Sejam com o mesmo encargo de pagarem Dizimo, Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e Justisa, lhe dem posse Real actual, afectiva e Corporal e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho pera Pontes fontes e pedreiras, dos que o Conhecimt.º deva e haja de pertencer, lhe dem á dita posse na forma do estillo. Epor firmeza de tudo lhe mandey dar e passar a prezente por mim asignada e Sellada Com o Signete de minhas armas que se Comprirá e goardará tam pontual e inteiramente como nella se Conthem e declara Sem duvida embargo ou Contradição alguma, E esta se Rezistará no livro das datas da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada e passada neste Curato do Icô, aos dezoito dias do mes de Agosto de mil e setecentos e trinta e Sinco annos O Secretario Hironymo de Albuquerque escrivão das datas e Sismarias que o escrevy|| Estava o Sello|| Domingos Simois Jurdão|| Carta de data e sismaria pella qual ouve vossa mercê por bem Conceder em nome de sua Magestade a Manoel da Cunha Guimarães de hu Sitio e terras em o Riacho da Cruz entre as duas Caxoeiras do dito Riacho com tres Legoas de Comprido e huma de largo meya pera cada banda como nella se declara. Pera vossa mercê ver|| E não continha mais nem menos, em dita carta de data e Sismaria que tres Legoas, bem e fielmente da propria tresladey bem e fielmente escrevy Rezistey e asigney O Scretario escrivão das datas e Sismarias

Hirmo. de Albuqe.

N. 155

Rezisto da data e sismaria do thente. Coronel Manoel Ribeiro Campos, das terras do olho dagoa, chamado Calabaça.

Domingos Simois Jurdão, Cavalleiro professo na ordem de christo capitão mor da Capitania do Siará grande e Governador da Furtaleza de nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus goarde ett.ª Faço saber ....
....
....
(aqui terminava o livro 11 das Sesmarias com 116 paginas em manuscripto todas fielmente copiadas).